MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 24/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 26/10/2015

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 12,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

– Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 12 de outubro de 2015 (ata 23).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

– INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.2.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Nelson Filipe Costa Monteiro – Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.

1.2.2. Aquisição de parcela sita na Recochina, rotunda do Parque de Negócios de MMV – Aprovação de celebração da escritura pública e respetiva minuta de compra e venda – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.2. Aprovação da Minuta de Contrato de Utilização de Cofre Noturno – Aprovar em minuta.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

1.8.1. Anulação do Concurso para Fornecimento de Energia Elétrica em BTN para iluminação pública (IP) ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela CIM-RC – Lote 1 – Ratificação.

1.8.2. Abertura de Procedimento – Aquisição de Serviços para o Sistema de Gestão de RSU do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1.8.3. Emissão Parecer Prévio - Prestação de Serviços para execução do inventário físico de Cadastro das Infraestruturas de AA e SAR, em Baixa – Aprovar em minuta.

1.8.4. Emissão de Parecer Prévio - Prestação de serviços para manutenção do ascensor mecânico de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Proposta de tendência para o indeferimento de tarifário social de Helena Margarida Ferreira Gomes – Aprovar em minuta.

2.1.2. Proposta de deferimento de tarifário social de António Azambuja da Cunha – Aprovar em minuta.

2.1.3. Projeto "Portugal sem diabetes": aprovação de compromisso dos municípios e minuta de ficha de adesão – Aprovar em minuta.

2.1.4. Programa Teleassistência – Prorrogação do Contrato – Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Festival Forte 2016: utilização do Castelo – Aprovar em minuta.

2.2.2. Biblioteca Municipal: cedência do auditório à Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP) – Aprovar em minuta.

2.2.3. Galeria Municipal: Cedência para prova de conhecimentos do curso de aplicação de produtos fitofarmacêuticos do Núcleo de Agricultura de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.2.4. Galeria Municipal: Cedência para realização de atividade da Federação Portuguesa de Canoagem – Ratificação.

2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento à Associação de Moradores da Urbanização Quinta de São Luiz - Pereira – Ratificação.

2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamentos à Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais – Ratificação.

2.2.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte ao Grupo Desportivo da Ereira – Ratificação.

2.2.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte à Associação dos Amigos da Freguesia de Arazede – Ratificação.

2.2.9. Atribuição de subsídio à Casa do Benfica do Concelho de Montemor-o-Velho – Sede Social – Instalação do Projeto de Sistema de Segurança contra Incêndios – Deliberação da Reunião de Câmara de 23 de setembro de 2014 – Aprovar em minuta.

2.2.10. Atribuição de subsídio à Cooperativa Agrícola do Bebedouro CRL – 12.º Concurso Regional da Raça Holstein Frísia da Gândara – Aprovar em minuta.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.3.1. Apoio ao projeto desportivo do CAR – Aviso n.º 01/2015/CAR – Fundação do Desporto – aprovação da Minuta de Protocolo de Apoio Desportivo – Ratificação.

2.3.2. Cedência do Centro Náutico – FENACERCI – Jornadas Náuticas de Canoagem – Ratificação.

2.3.3. Associação de Karaté de Montemor-o-Velho – Taça Nacional de Karaté – Apoio Logístico e Isenção de Taxas.

2.3.4. Treino Nacional de Karaté – Pedido de Pavilhão e Isenção de Taxas – Aprovar em minuta.

2.3.5. Prova de Triatlo organizada pela Federação de Triatlo de Portugal – Isenção do valor a pagar – Ratificação.

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. AMBIENTE (SA)

4.3.1. Proposta de deferimento de Tarifário Especial de Incentivo a Empresas, requerido por Maria Luísa Almeida Machado Correia Unipessoal, Lda. – Aprovar em minuta.

4.3.2. Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais - Proposta de Alteração de Estrutura Tarifária, em conformidade com o Regulamento alterado do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de Outubro de 2015 – Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

--------- **Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos.** ----------

--------- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO (ATA 23) DE DOIS MIL E QUINZE.**----------

---------A ata da reunião ordinária de 12 de outubro (Ata 23), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. ----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

---------- **INFORMAÇÕES** ----------

----------**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**----------

---------**Primeira –** O Presidente da Câmara informou que se torna necessário realizar uma reunião de Câmara Extraordinária no dia 30 de outubro do corrente, pelas 10h00, para se discutir o Orçamento e as GOP 2016-2019 e Mapa de Pessoal e, ainda algumas questões que possam vir a ser suscitadas no âmbito dos projetos financiados.----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade realizar uma reunião de Câmara Extraordinária no dia 30 de outubro do corrente, pelas 10h00.----------

----------**DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO**----------

---------**Primeira –** O Vereador Jorge Camarneiro informou que houve mais uma qualificação para os Jogos Olímpicos, embora por repescagem, dos atletas angolanos que aqui treinaram durante o último ano para double scull ligeiro de remo, julgando que se deve ter em atenção estas situações quando são pessoas próximas e, mesmo quando não são da equipa nacional.

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Segunda –** O Vereador Jorge Camarneiro fez uma referência à realização do Munda – Encontro de Escritores de Expressão Portuguesa que foi realizado em Montemor, por iniciativa da Câmara Municipal, com a colaboração da escritora Lurdes Breda e, que, ao que sabe, correu bem e foi também uma manifestação que demonstra como pode haver descentralização das iniciativas que são aqui levadas a cabo. Por aquilo que sabe, nas onze freguesias, ao mesmo tempo, decorreram iniciativas com a presença de escritores e de jovens; foram apresentados e lançados livros, tendo sido uma iniciativa com enorme aceitação, com grande adesão, salvo uma ou outra situação mas, com grande adesão e,

parece-lhe que é daquelas que é de apoiar no futuro e, de facto fazer com que criem raízes e tradição para o Concelho de Montemor-o-Velho, julgando que esta ideia da descentralização que este ano foi posta em prática, de uma forma alargada e arriscada até, achando que, de facto, é o maior mérito do encontro deste ano. ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro alertou para a necessidade de se proceder à limpeza do Ribeiro de Pereira. Dadas as chuvas das ultimas semanas, e, no sentido de se fazer com que se evite o que aconteceu há dois anos em Pereira, na zona da Queijadinha, era bom que se mandasse limpar ou que se pressionasse no sentido da limpeza, um vez que, até por questões de algumas obras que foram sendo feitas ali, há uma concentração das águas no próprio Ribeiro. Águas que antigamente seguiam por outros cursos alternativos e, nesta altura, todos eles se concentram naquele Ribeiro de pequena dimensão e que pode levar a problemas. ----------

---------Esclareceu que são questões que lhe vão sendo colocadas pelas pessoas de Pereira e, por isso, não podia deixar de alertar para esta situação, sendo certo que, os Serviços, estarão seguramente atentos.----------

---------Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro esclarecendo que no que diz respeito ao Ribeiro de Pereira, todas as linhas de água dentro das zonas urbanas são da responsabilidade do Município limpar. Fora das zonas urbanas, é da responsabilidade dos confinantes e, portanto a Câmara deve, obviamente, informar a APA que há necessidade de proceder à limpeza da linha de água, no entanto, aquilo que a APA vai fazer, se não souber quem são os proprietários é fazer um Edital, à semelhança do que fez já por uma linha de água, que é a linha de água de saída da ETAR da Carapinheira e que tem vários problemas e que não se vêm desenvolvimentos. Agora, a Câmara Municipal não se pode nem deve substituir nem à APA, nem aos proprietários fora das zonas urbanas.-

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que o Vereador Jorge Camarneiro não colocou bem a questão mas, depois, ele dá um dado que lhe parece relevante, que é a situação da Queijadinha no ano de 2014 e, ele deve-se estar a referir àquela situação que é ambígua, que é a zona do Pavilhão Gimnodesportivo de Pereira e, aí

sabe que o Presidente da Junta tem feito limpezas desse especial ponto negro dessa vala. O problema que existe é a montante, que os confinantes não fazem a limpeza e, quando há grandes enxurradas, vem todo o lixo desembocar naquela abertura daquela manilha que, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pereira, permanentemente anda a limpar.--------

---------É de opinião que a Câmara notifique a APA da situação a montante e a Jusante desse Ribeiro. A APA não se pode habituar a que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se substitua nas suas obrigações. É do conhecimento de todos os Vereadores que a Proteção Civil fez limpezas nas valas junto ao Rio em Pereira e em Formoselha e elas já estão outra vez a pedir limpeza. É evidente que não pode ser sempre a Câmara de Montemor a fazer essa limpeza. ----------

---------Solicitou aos Serviços que notificasse a APA do Ribeiro e de todas as valas ali naquela zona, porque a APA tem que assumir as suas obrigações.----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Quarta –** O Vereador Jorge Camarneiro informou que têm falado recorrentemente sobre as travessias do campo, que vão em direção à Ponte de Formoselha e Pereira, como fazendo parte de um protocolo de cedência de há muitos anos, a seguir às cheias de 2001, entre a Câmara e o então INAG, hoje APA, que estarão debaixo do alcance da responsabilidade do Município mas, têm sempre referido que os acessos/vias laterais paralelas, essas não são da responsabilidade do Município. Acha que há aqui uma questão que era importante perceber ou esclarecer. Questionou se as mesmas não fazem parte do Município apenas porque não fazem do Protocolo ou porque há alguma decisão nesse sentido. Porque ele, francamente e, agora mais nestes dias de chuvas e, nestes dias em que já não é nada agradável a utilização daquelas vias, pensa como é que é possível deixar de fora as vias paralelas se as perpendiculares fazem parte do protocolo ou seja, não é possível aceder às vias de atravessamento sem utilizar as vias laterais, sendo uma questão que ele também gostava de suscitar até porque se o estado do tempo, como prometem, for semelhante ao dos dois últimos fins-de-semana, aquelas vias vão precisar de intervenção o mais rapidamente possível e, por isso o tentar perceber exatamente porque fazem parte deste atravessamento e, não fazem parte as laterais.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, no que diz respeito ao que o Vereador chamou de estradas paralelas, julga que se está a referir às estradas que foram construídas para fazer a conservação do Canal, quer de um, quer de outro lado. Elas foram construídas pelo INAG, definitivamente não são da Câmara Municipal, as outras também não foram construídas pela Câmara Municipal mas estão protocoladas com a Câmara. A Câmara tem legitimidade para lá intervir, ao contrário das restantes. Já foi intenção do INAG passar as estradas para o Município mas, enquanto técnica e responsável por essa área de infraestruturas, julga que elas não deverão ser recebidas enquanto estiverem no estado em que estão. ----------

---------A Câmara não poderá intervir, de forma alguma, naquelas estradas porque elas efetivamente não são da mesma. ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que tem sido confrontado que, sempre que se faz um pedido à Câmara Municipal de licenciamento de uma festa, de um evento, são pedidas várias coisas: um seguro de responsabilidade civil, que está certo, a autorização da GNR para corte de estrada quando é necessário, ou uma declaração da Junta de Freguesia a declarar que são eventos sem fins lucrativos no sentido de haver isenção das taxas do Município, a questão dos foguetes que implica também um seguro específico, enfim há um conjunto de regras que não põe em causa, que acha certas mas, depois há uma situação que é recorrente, que é o pedido de um seguro de acidentes pessoais. Este seguro de acidentes pessoais, só é possível obter indicando as pessoas que ficam seguradas. Hoje, as companhias de seguros não vendem seguros sem haver indicação dos segurados e, a forma de ultrapassar esta situação aqui no Município é a de se apresentar um seguro, segurando um dos membros da comissão de festas. Se eles foram 8, 14 ou 20, faz-se um seguro de acidentes pessoais de um dos elementos da comissão e o caso fica ultrapassado, julgando absurdo e, não percebendo, porque a Câmara Municipal não tem que promover o negócio das companhias de seguros, nem tem que promover situações que, de facto, acabam por não acautelar coisa nenhuma porque só se houver um acidente com aquele que está seguro é que haverá responsabilidade ou seja, parece-lhe que seria bom tentarem dar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

uma resposta mais correta a esta situação porque, de facto, fazendo conta que se cumpre a exigência/obrigação de fazer um seguro mas, que de facto não cobre coisíssima nenhuma, parece-lhe que é redundante, talvez fosse de ver qual é a alternativa para uma situação deste género mas, os serviços terão melhor conhecimento do assunto. ----------

---------Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras explicando que não tem conhecimento de nenhum processo que seja tratado da forma como o disse. ----------

---------Todos os processos que dão entrada na Câmara, têm o devido encaminhamento jurídico, solicitando ao Senhor Vereador para concretizar qual o processo em que isso se manifestou que ele pedirá aos serviços jurídicos para analisarem o processo para ver se eventualmente, houve alguma falha da sua parte. Que tenha conhecimento não. ----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando ao Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças que averigue esta situação com a profundeza necessária, sendo certo que a Câmara funciona em função das informações que os requerentes das festas ou dos eventos lhes dá. Se eles lhe declaram que é só 1, 2 ou 3 pessoas que fazem parte da organização, a Câmara não tem capacidade de averiguar. ----------

---------É importante perceber duas coisas da intervenção do Vereador Jorge Camarneiro:----

---------Qual a razão de ser da exigência desse seguro? Os serviços jurídicos podem dar essa informação.----------

---------Se há alguma situação anómala? Sendo certo que se o Vereador não identificar a situação, eles têm alguma dificuldade em perceber qual é a situação anómala a que se refere. ----------

---------Solicitou que sejam dadas instruções aos serviços para que sejam precisos e corretos na averiguação dessas situações.----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) ----------

---------A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA) ----------

---------A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) ----------

---------A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**----------

--------- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)** ----------

--------- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)**----------

---------- **1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR**-----

---------- **NELSON FILIPE COSTA MONTEIRO – PROPOSTA DE** ----------

---------- **PROCEDIMENTO**----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"I – DOS FACTOS* ----------

--------- *1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 12377 E, Doc. 1, Nelson Filipe Costa Monteiro veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 320,00 (trezentos e vinte euros) pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido na Rua Nova - Carapinheira, com um veículo de marca Opel, modelo Insignia de matricula 15 – PN - 20 no dia 22 de agosto de 2015.* ----------

--------- *2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:*----------

--------- *"No passado dia 22 de Agosto, quando circulava na Rua Nova Carapinheira, no sentido Alhastro / Bandorreira, ao passar com a minha viatura por cima de uma tampa de saneamento, esta saiu do sitio danificando o pneu e a jante.* ----------

--------- *A viatura em questão é uma Opel Insígnia, com matricula 15-PN-20.* ----------

--------- *Assim sendo, venho por este meio, solicitar o pagamento dos estragos causados, no valor que consta no orçamento de reparação da jante e colocação de um pneu novo, o qual envio junto.* ----------

--------- *Junto, também envio o auto de ocorrência da GNR, e cópias de fotografias do estado em que ficaram o pneu e a jante.*----------

--------- *Para alguma informação adicional estarei contatável através de 966264460.* ----------

--------- *(...)".* ----------

--------- *3. O requerente fundamenta o valor peticionado a título de indemnização € 320,00 segundo o Orçamento de "InCar" junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais – Doc. 2 .*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------4. O requerente chamou a Guarda Nacional Republicana, Participação de Acidente de Viação junta ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, Doc. 3. ----------

---------5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarecesse que: " Na sequência de comunicação e declaração da ocorrência da GNR juntas, informa-se que o acidente em que o participante incorreu, deveu-se ao facto da tampa da caixa de visita, localizada na Rua Nova – Carapinheira, se ter levantado aquando da passagem da viatura Opel Insígnia, matricula 15-PN-20.----------

---------A situação foi resolvida com a celeridade que o caso impunha, encontrando-se neste momento devidamente tapada." – Doc. 4----------

---------No despacho aposto nessa mesma informação a Chefe de Divisão vem esclarecer que "Em aditamento à informação infra informo que a via em causa é da jurisdição do município." ----------

---------Posto isto cumpre informar do:----------

---------II – DIREITO----------

---------1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da Republica Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:- ----------

---------a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;----------

---------b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; ----------

---------c) Por danos decorrentes do exercício da função politico-legislativa. ----------

---------2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. ---------

---------3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é

necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:----------

---------a) A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; ----------

---------b) Imputação do ato a titulo de dolo ou mera culpa;----------

---------c) Que desse ato tenham resultado prejuízos; ----------

---------d) Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano.---------

---------4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação". ----------

---------5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas "ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos". ----------

---------6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.----------

---------7. Por ultimo, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito.----------

---------8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). ----------

---------9. Ora, no caso em apreciação o requerente afirma que o acidente se ficou a dever ao levantamento de uma tampa de saneamento. ----------

---------10. A verdade é que, o ora interessado foi lesado na sua dimensão patrimonial, em

concreto na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 22 de agosto de 2015 na Estrada Nova - Carapinheira, sendo possível estabelecer o nexo causal entre tal facto e a conduta ilícita da Autarquia, pois segundo a informação técnica a tampa da caixa de vista levantou-se aquando da passagem da viatura, tendo sido posteriormente resolvida a situação e encontrando-se a caixa "devidamente" tapada. ----------

---------- *11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de Lisboa, cabe ao lesado enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia.* ----------

---------- *12. No caso em apreço, o requerente demonstrou que, in casu, terá havido descuido do dever de manutenção da tampa da caixa de vista, não sendo possível atempadamente precaver tal situação contudo, também fica claro não ter o Município agido de má fé, pois procedeu de imediato à resolução da situação.* ----------

---------- *13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) "tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado.* ----------

---------- *Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito.* ----------

---------- *E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo."* ----------

---------- *No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que a tampa da caixa de vista terá saltado aquando da passagem da viatura, coisa anómala pois é pressuposto tais caixas se mantenham estáveis à passagem de qualquer viatura, não tendo a edilidade, contudo, agido com culpa, pois "a situação foi resolvida com a celeridade que o caso impunha encontrando-se neste momento a caixa devidamente tapada", contudo facto é que o sinistro ocorreu.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

--------- 14. Face ao exposto, parece estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. ----------

--------- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO----------

--------- Assim, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da assunção de responsabilidade com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 320,00 (trezentos e vinte euros) a Nelson Filipe Costa Monteiro na sequência de um viação ocorrido na Rua Nova - Carapinheira com um veículo de marca Opel, modelo Insignia, de matrícula 15-PN-20 no dia 22 de agosto de 2015. ----------

--------- Mais delibere notificar o interessado em conformidade com a deliberação do executivo municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo." ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, assumir a responsabilidade com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 320,00 (trezentos e vinte euros) a Nelson Filipe Costa Monteiro na sequência de um acidente de viação ocorrido na Rua Nova - Carapinheira com um veículo de marca Opel, modelo Insignia, de matrícula 15-PN-20 no dia 22 de agosto de 2015. ---------

--------- Mais deliberou notificar o interessado da presente deliberação do executivo municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.2.2. AQUISIÇÃO DE PARCELA SITA NA RECOCHINA, ROTUNDA -**

---------- **DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE MMV – APROVAÇÃO DE ----------**

---------- **CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA E RESPETIVA MINUTA DE -**

---------- **COMPRA E VENDA ----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Em conformidade com o solicitado pelo Sr. Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, cumpre-me informar o seguinte: ----------*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------*I - Para execução das obras referentes à construção da rotunda de acesso ao Parque de Negócios em Montemor-o-Velho foi necessário ocupar uma parcela com a área de 1058,00 m2, que constitui parte integrante de um prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 4802.º descrito na conservatória do registo predial com o n.º 830, cuja propriedade é de Fernando dos Santos Marques e esposa Maria de Lurdes Lobo Simões Aleixo Marques.* ----

---------*II - Tendo já sido celebrado acordo de compra e venda em 17 de setembro de 2014 pela autarquia e proprietários, urge agora formalizar a competente escritura pública e adequar os respetivos registos de propriedade. Tendo sido acordado o valor de 9.000,00 € pela compra da dita parcela, foram já os proprietários ressarcidos na totalidade.*----------

---------*III - Assim, deverá ser submetida a aprovação do executivo municipal a aquisição da parcela acima identificada para execução do projeto urbanístico, através de escritura pública de compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e os proprietários, Fernando dos Santos Marques e esposa Maria de Lurdes Lobo Simões Aleixo Marques submetendo-se, de igual modo, para aprovação, a minuta da respetiva escritura conforme texto proposto pela Sr.ª Dr.ª Isilda Barbas, Notária Privativa, documento que se anexa."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por maioria, aprovar a minuta da escritura pública de compra e venda entre o Município de Montemor-o-Velho e os proprietários, Fernando dos Santos Marques e esposa Maria de Lurdes Lobo Simões Aleixo Marques, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

--------- Emílio Augusto Ferreira Torrão---------- A Favor----------

--------- Abel da Silva de Oliveira Girão---------- A Favor----------

--------- José Jacírio Teixeira Veríssimo---------- A Favor----------

--------- Alexandra Margarida Góis Ferreira---------- A Favor----------

--------- Paula Elisabete Pires Costa Rama---------- A Favor----------

--------- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha---------- A Favor----------

--------- Jorge Luís Forte Camarneiro---------- Abstenção----------

--------- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que a abstenção tem a ver

com a mesma linha que tem assumido na votação de situações dúbias do passado.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)** ----------

--------- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** ----------

--------- **1.5. CONTABILIDADE (SC)** ----------

--------- **1.6. TESOURARIA (ST)** ----------

---------- **1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**----------

---------Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 20 de outubro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.695.420,77€ (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte euros, e setenta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 122.149,42€ (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos). ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha.** ----------

---------- **1.6.2. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO --**

---------- **DE COFRE NOTURNO**----------

--------- Foi presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras que a seguir se transcreve:----------

--------- *"No seguimento do pedido da Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto sobre a possibilidade de utilização de cofre noturno, tendo em atenção a necessidade de depositar os dinheiros recebidos no posto de cobrança da Piscina Municipal, cumpre-me informar:*----------

---------*1.Efetivamente, não é possível aos serviços de desporto depositar valores após o fecho das instituições bancárias uma vez que as mesmas encerram às 15h;*----------

---------*2.O mesmo acontece com os serviços de Tesouraria Municipal que, nos dias de pagamento da água, em que os montantes recebidos em dinheiros são avultados, não têm a possibilidade de efetuar depósitos bancários após as 15h o que pode levar ao incumprimento da deliberação quanto ao montante máximo em caixa, definido em reunião de Câmara Municipal (3.000€);* ----------

---------*Assim, e consultadas as instituições: Caixa Geral de Depósitos (CGD), Banco Português*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

de Investimento (BPI) e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego (CA), informo que apenas o BPI e CA disponibilizam este serviço e de forma gratuita. ----------

---------- *No entanto, e uma vez que a localização geográfica do balcão da CA em Montemor-o-Velho é a mais próxima da Piscina Municipal, proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovar a minuta do contrato de utilização de cofre noturno com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego (CA).”* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de utilização de cofre noturno com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego (CA), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha.** ----------

--------- **1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)** ----------

--------- **1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** ----------

---------- **1.8.1. ANULAÇÃO DO CONCURSO PARA FORNECIMENTO DE--------**

---------- **ENERGIA ELÉTRICA EM BTN PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)------**

---------- **AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CIM-RC-----**

---------- **– LOTE 1 – RATIFICAÇÃO.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *“Em conformidade com o solicitado pelo Sr. Chefe de Divisão da Administração Geral e Finanças em 01-06-2015, cumpre-me informar o seguinte:*----------

---------- *Em 7 de abril de 2015, foi deliberado o início de procedimento para o "Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) para Iluminação Pública (IP), com base no art.º 259.º do CCP e nos termos do Caderno de Encargos (CE) anexo ao procedimento.* ---------

---------- *O preço base para apresentação da proposta foi fixado em 341.463,41 €.* ----------

---------- *Foi convidada a apresentar proposta a EDP Comercial, Comercialização de Energia, SA.*----- ----------

---------- *A empresa apresentou proposta de preço de valor anual, conforme é referido em Anexo II - Proposta de Preço, pelo montante de 233.946,81 €, acrescido do valor da*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

componente de acesso às redes e taxas (de acordo com as tarifas publicadas pela ERSE para o ano de 2014). ----------

---------*De acordo com a informação prestada pelos serviços da DAOM, de 21-05-2015, o prazo de fornecimento do serviço não será um ano mas apenas de seis meses, uma vez que no art.º 3.º do CE é referido "O contrato de aquisição de eletricidade tem início com a sua assinatura e termina a 31 de dezembro".*----------

---------*Ora, os preços que ali são indicados para adjudicação são calculados em relação a seis meses de duração. De facto, a componente valorização de energia é calculada em 50% do valor apresentado pela EDP Comercial, ou seja 116.972,90 €. Os restantes valores (valorização de acesso às redes e outras taxas) serão também, depreende-se, referentes ao mesmo período de tempo.* ----------

---------*Tal redução de preço, proporcional ao preço global da proposta apresentada e à duração do fornecimento, constitui meramente uma redução matemática. Tal ato não deverá, porém, ser efetuado de forma automática e autónoma pela entidade pública, até porque o valor da proposta, se foi efetivamente formulado para o período de doze meses, pode ser diferente em termos proporcionais ao preço que eventualmente seria apresentado para seis meses.* ----------

---------*De facto, tendo em conta o valor total da proposta e o disposto no art.º 11.º do Caderno de Encargos do procedimento, "a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas", o mesmo refere-se sempre ao montante de 233.946,81 €, sem os referidos valores de acesso às redes e taxas.*----------

---------*Assim, tendo em conta que o fornecimento previsto seria para 12 meses, não se pode, salvo melhor opinião, alterar os valores referentes a este período e a duração do contrato de forma unilateral, pelo que se propõe que seja submetida a reunião de Câmara a anulação do presente concurso e da decisão de contratar."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, anulando o presente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

concurso e a decisão de contratar.----------

---------- **1.8.2.ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -**

---------- **PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE RSU DO MUNICÍPIO DE** ----------

---------- **MONTEMOR-O-VELHO**----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"No seguimento de instruções superiores, foram preparadas as peças que se anexam à presente informação, para instruir o respetivo procedimento de contratação pública, que tem por objeto a "Aquisição de Serviços para o Sistema de Gestão de RSU do Município de Montemor-o-Velho".* ----------

--------- *De acordo com a informação prestada pela DAOM a despesa estimada para 10 anos será de 4.000.000,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.* ----------

--------- *Para abertura do respetivo procedimento de contratação pública, torna-se necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal nos termos do disposto na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dos seguintes elementos:* ----------

--------- *1-Caderno de encargos;* ----------

--------- *2-Programa de Concurso;* ----------

--------- *3-Preço base do procedimento 4.000.000,00€;*----------

--------- *4-Publicação do Anúncio do Concurso Público, no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia, nos termos dos artigos 130º e 131º do CCP.* ----------

--------- *5-Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa;* ----------

--------- *6-Júri: Presidente: Isabel Quinteiro, 1º Vogal: Catarina Costa, 2º Vogal: Cristina Aguiar, Suplente: Rita Simões, Suplente: Ana Célia Parente*----------

--------- *Face ao exposto e de acordo com o indicado superiormente, propõe-se dar início ao procedimento de Concurso Público com publicidade internacional, ao abrigo da alínea b), do nº1, do artigo 20º, do CCP aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e ainda, que sejam delegadas no júri as competências ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimento das listas de erros e omissões apresentadas."*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata e, a sua abertura. ----------

---------Mais deliberou aprovar o Júri designado e delegar-lhe as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **1.8.3. EMISSÃO PARECER PRÉVIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-------**

---------- **PARA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO DE CADASTRO DAS-------**

---------- **INFRAESTRUTURAS DE AA E SAR, EM BAIXA** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

---------*"Na sequência da informação da DAOM de 20.10.2015, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe, cuja despesa previsível é de 75.000€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.* ----------

---------*Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.* ----------

---------*Esta prestação de serviços não está sujeita a redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2014.* ----------

---------*Face ao exposto, deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal, por força do disposto no nº 12 do artº 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31de Dezembro (LOE para 2015) para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referida em epígrafe.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------- **1.8.4.EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS --**
---------- **PARA MANUTENÇÃO DO ASCENSOR MECÂNICO DE ----------**
---------- **MONTEMOR-O-VELHO----------**

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Na sequência da informação da DAOM de 6.10.2015, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe para o ano de 2016, cuja despesa previsível é de 10.732,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.*----------

---------*Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.* ----------

---------*Esta prestação de serviços não está sujeita a redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2014.* ----------

---------*Face ao exposto, deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal, por força do disposto no nº 12 do artº 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31de Dezembro (LOE para 2015) para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referida em epígrafe.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** ----------

--------- **2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)** ----------

---------- **2.1.1.PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DE------**
---------- **TARIFÁRIO SOCIAL DE HELENA MARGARIDA FERREIRA GOMES ----**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Munícipe Helena Margarida Ferreira Gomes, contribuinte nº 221226117, residente na Raseira freguesia de Liceia, apresentou um pedido para atribuição do tarifário social da água, no âmbito da alínea a) do nº1 do artigo nº 79º, Regulamento Municipal de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. ----------

---------- *Após a apreciação do pedido que se encontrava instruído da documentação exigida, mas tendo por finalidade cumprir o estipulado no nº 5 do artigo 80º do Regulamento, efetuou-se uma visita domiciliária no dia 14 de outubro de 2015, pelas 10horas, tendo em vista a verificação in loco da situação sócio-familiar.* ----------

---------- *À hora da visita a requerente não se encontrava em casa, tendo sido a sua mãe a prestar algumas informações complementares, consideradas relevantes para a decisão cujo teor se encontra descrito no relatório social.* ----------

---------- *Da apreciação do pedido e considerando apenas a documentação entregue, o rendimento per capita obtido, conferia o direito à atribuição do tarifário social.*----------

---------- *No entanto, considerando as averiguações efetuadas localmente, não estarem condizentes com a documentação entregue, propõe-se a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social, a Helena Margarida Ferreira Gomes e a notificação da requerente, para o exercício do direito de audiência, antes da tomada de decisão final, para nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.* ------

---------- *Concludentemente propõe-se que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social, a Helena Margarida Ferreira Gomes.----------

---------- Mais deliberou proceder à audiência de interessados, notificando-se a requerente para pronúncia nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo sobre a proposta de decisão desfavorável constante da informação dos serviços. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL DE------**

---------- **ANTÓNIO AZAMBUJA DA CUNHA** ----------

---------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

--------- *"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:* ----------

--------- *Foi requerido o tarifário social, por, António Azambuja da Cunha na qualidade de utilizador, tipo doméstico, contribuinte nº 195593367, residente na Rua João Carlos Noronha, nº18, freguesia de Santo Varão, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento.* ----------

---------*À data do requerimento não se encontrava a documentação necessária, comprovativa dos rendimentos do agregado familiar, por esse motivo foi solicitado ao Munícipe a referida documentação, da qual fez entrega no dia 16 de outubro de 2015.* --------

---------*Após análise do requerimento, dos documentos comprovativos de rendimentos e de despesas e bem como declarações prestadas pelo Munícipe, verificou-se que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente, por dispor de um rendimento "per capita" do agregado familiar, inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional.* ----------

---------*Face ao exposto propõe-se, a atribuição do tarifário social, a António Azambuja da Cunha, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o tarifário social a António Manuel Azambuja da Cunha. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.3. PROJETO "PORTUGAL SEM DIABETES": APROVAÇÃO DE -----**

---------- **COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS E MINUTA DE FICHA DE ----------**

---------- **ADESÃO**----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência da informação remetida pela ANMP a esta Câmara Municipal e após contacto com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP) cumpre-me informar:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------- A implementação da iniciativa Desafio Gulbenkian "Não à Diabetes" constitui a primeira fase do Projeto "Portugal Sem Fronteiras", onde se prevê a realização de atividades ligadas ao rastreio, prevenção e diagnóstico, com particular incidência na prevenção; ---------

---------- A adesão ao referido projeto foi aprovada por unanimidade em reunião de Câmara Municipal de 15 de setembro de 2014, de acordo com o documento em anexo; ----------

---------- Posteriormente a ANMP formalizou um Protocolo com a Fundação Calouste Gulbenkian, no qual consta o "Compromisso dos Municípios", em que se encontram definidas as competências dos mesmos no âmbito deste projeto, designadamente:----------

--------- 1) Nomear o gestor de prevenção da diabetes (GPD) e disponibilizar recursos necessários à concretização das tarefas atribuídas. O GPD é o elemento central na coordenação daquelas tarefas e articular-se com o Coordenador Operacional da Diabetes (APDP) para monitorização periódica das mesmas. ----------

--------- 2) Estabelecer protocolos de cooperação com as instituições locais de saúde, que assegurem uma adequada articulação funcional das estruturas autárquicas com as da saúde.

3) Elaborar a carta de equipamentos existentes no município, que possam ser úteis para os projetos de alteração comportamental e mudanças de estilos de vida.----------

--------- 4) Elaborar a lista de empresas, IPSS e farmácias que possam ser usadas como "porta de entrada" dos doentes no que respeita ao preenchimento dos questionários FINDISK.--------

--------- 5) Ajudar a estabelecer um plano de comunicação local e sensibilização da população-alvo existente residente no município.----------

--------- 6) Concretizar outras iniciativas, no âmbito das suas competências, que concorram para os objetivos do projeto. ----------

--------- Este projeto tem a duração de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se não for denunciado pelas partes envolvidas, conforme o estabelecido na cláusula quinta do referido Protocolo. ----------

--------- No que concerne aos encargos inerentes à implementação do projeto a suportar pelas autarquias são os seguintes: ----------

--------- Assegurar a deslocação dos profissionais para as sessões de formação presencial; ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------- *Disponibilizar uma sala para formação e os respetivos coffee-breaks, no caso de ser o município anfitrião (a organização dos grupos de formação será efetuada em concordância com municípios próximos geograficamente).* ----------

---------- *Face ao exposto, a implementação do projeto em referência, assume particular importância no nosso concelho, dado que constitui uma nova abordagem à prevenção e tratamento da diabetes. A dimensão da doença exige respostas inovadoras que ampliem e diversifiquem a intervenção dos doentes no autocontrolo da doença, bem como na organização de modalidades para apoiar aqueles que são por ela afetados.* ----------

---------- *Por outro lado, a alimentação e o exercício físico continuam a ser a intervenção de primeira linha no controlo da diabetes, sendo que o envolvimento de todas as estruturas da sociedade, extravasando o sistema de saúde, e envolvendo as entidades locais, a comunidade e as autarquias, é essencial para a promoção de estilos de vida saudáveis, o que implica uma prática inovadora no nosso concelho da qual resultará uma melhoria na prestação dos cuidados de saúde da população.* ----------

---------- *Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o constante no Anexo "Compromisso dos Municípios" bem como a minuta da Ficha de Adesão (em anexo)."*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Compromisso dos Municípios, bem como a Ficha de Adesão, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.4. PROGRAMA TELEASSISTÊNCIA – PRORROGAÇÃO DO**----------

---------- **CONTRATO**----------

---------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"No que concerne ao programa de Teleassistência cumpre-me informar:* ----------

---------- *- O programa teve início com a celebração do Protocolo de Colaboração com a Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego, aprovado em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2012, por um período de um ano renovável por iguais períodos;* ----------

---------- *- O Regulamento do referido Programa bem como os respetivos custos foram*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

aprovados em reunião de Câmara de 25 de março de 2013, sendo igualmente deliberado que o programa iria funcionar até 30 de agosto de 2014, conforme documento em anexo; ---------

---------- *Após esta data e de acordo com o estipulado na cláusula 7.ª do referido protocolo celebrado com a Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego foi efetuada a prorrogação do contrato até 30 de agosto de 2015, aprovada em reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2015, conforme documento em anexo;* ----------

---------- *No dia 3 de setembro de 2015 a CIM RC procedeu à cessação dos contratos de locação dos equipamentos de Teleassistência com as empresas Helphone –Tecnologias e Comunicação, SA e TCARE e na sequência da reunião do Conselho Intermunicipal de 08 de setembro de 2015, foi comunicado a esta Câmara Municipal que a CIM RC deixa de ser o promotor deste programa, passando a ter um caráter municipal.* ----------

---------- *No seguimento desta decisão, a CIM RC foi informada pelas empresas que os equipamentos seriam retirados aos seus utilizadores, pelo que esta procedeu à prorrogação do prazo, com inicio a 1 de setembro de 2015 e o términos no dia 14 de dezembro de 2015, evitando deste modo a interrupção deste serviço.* ----------

---------- *Neste sentido, os encargos inerentes ao funcionamento do programa serão de cerca de 1 435,15€, pelo que se propõe que esta proposta seja remetida a reunião de Câmara Municipal para aprovação."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do contrato do Programa de Teleassistência, nos termos constantes na informação dos Serviços. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

-------- **2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)** ----------

---------- **2.2.1. FESTIVAL FORTE 2016: UTILIZAÇÃO DO CASTELO** ----------

---------- Foi presente uma informação da Coordenadora, Sandra Lopes, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Foi solicitada pela empresa Soniculture autorização para a realização da terceira edição do Festival Forte, nos dias 25 a 27 de agosto de 2016. À semelhança dos anos anteriores, pretende-se presentar artistas que ocupam um lugar de destaque na música*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

eletrónica nacional e internacional e fomentar a economia local, não só com a presença de alguns milhares de pessoas oriundas de vários pontos do país, como também envolvendo a estrutura económica local com os serviços prestados à realização do Festival. ----------

--------- Dado que se trata de um Monumento Nacional, este evento contou com a prévia autorização da Direção Regional da Cultura do Centro, que manteve o parecer favorável condicionado das edições. Assim, caberá à Câmara Municipal assegurar as seguintes situações: ----------

--------- 1. Efetuar a monitorização para que o nível de som proposto/autorizado (110 decibéis) não seja ultrapassado; ----------

--------- 2. Participar em vistorias conjuntas (promotores, tutela e autarquia), a realizar antes e depois do evento. ----------

--------- De forma a cumprir o estipulado no nº 1, é necessário a contratação de serviços para a monitorização/medição em contínuo durante os espetáculos, bem como a instalação de um limitador de som, ficando assim assegurado que os limites não serão ultrapassados. ------

--------- Por outro lado, a Soniculture pretende com esta iniciativa ajudar a financiar algumas intervenções no Monumento Nacional, uma prerrogativa presente desde o início da sua atuação em Montemor-o-Velho. ----------

--------- Para a utilização do espaço interior do castelo, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais prevê o pagamento de 12.000€/dia. Dado que este Festival terá a duração de 3 dias, o pagamento total da taxa ascenderá a 36.000€. ----------

--------- No entanto, e à semelhança dos anos anteriores, devemos ter em consideração que se trata de um evento importante para a divulgação da imagem do castelo e de Montemor-o-Velho, integrando-se claramente na estratégia de fomento de iniciativas que o Município visa apoiar no âmbito do desenvolvimento cultural do concelho. Este Festival atraiu cerca de 4000 pessoas por dia a Montemor-o-Velho, trazendo mais-valias económicas e culturais para a comunidade local, não só dinamizando o tecido comercial da restauração e outros serviços, bem como a prestação de serviços à sua realização por empresas do concelho. ----------

--------- Assim, é preponderante para o Município de Montemor-o-Velho a realização do Festival Forte no Castelo, por questões de estratégia cultural, promoção do património

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

arquitetónico, atração de visitantes e dinamização da comunidade local. Tendo em conta os pressupostos apresentados, propõe-se a redução do pagamento da taxa, para um valor total de 12.000€, que deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal até ao dia 15 de agosto de 2016. De acordo com o artº 28º do mesmo Regulamento, esta redução de taxa terá de ser aprovada em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. ----------

---------- *Assim, deverá esta proposta ser remetida à Reunião de Câmara, e posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação."*----------

---------- Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que este assunto já é recorrente, sendo a 3.ª vez que vem a reunião de Câmara, pelo 3.º ano consecutivo e ainda bem, é sinal que esta iniciativa ainda merece e vai merecer a atenção de todos eles. É um sinal de que, sendo um negócio, acaba por ser bom, costumando dizer que quando o negócio é bom para as duas partes, é sempre bom negócio, neste caso, será um bom negócio para a entidade que promove o evento e, também um bom negócio para o Executivo porque tem alguma receita e, também para o Concelho porque se promove. ----------

---------- De qualquer modo, a posição da sua bancada sobre este assunto é muito clara. Há uma tabela de taxas que existe, está em vigor e a sua opinião é que deve ser cumprida. ------

---------- Se há uma entidade, seja ela pública ou privada, que pretende efetuar um evento com fins meramente comerciais, entendemos que deve ser cumprido o estipulado na tabela de taxas e enquanto ela não for alterada a sua posição terá que ser esta, seja ela qual for a entidade promotora. ----------

---------- Se for uma entidade pública ou privada que venha propor a realização de um evento sem fins lucrativos, com fim altruísta ou outro, estarão disponíveis para votar favoravelmente e até isentar o pagamento das taxas, aliás hoje, nesta reunião existem alguns assuntos em que se propõe essa isenção de taxas, não para este património mas para outras instalações da Câmara Municipal.----------

---------- Julgam que esta tabela está desatualizada, realmente, já passaram dois anos e ainda não foi alterada, o Senhor Presidente poderá dizer que não existem condições para que ela possa ser alterada, sinceramente até acha que tem, não encontra razões para que não possa ser alterada mas, mesmo assim lamentam mas, a sua posição terá que ser esta apesar de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

reconhecerem o interesse na realização deste evento, o Festival Forte, que já deu provas de representar o Concelho, a Região e até o País, por esse mundo fora. Não está em questão, se o Festival se deve, ou não deve realizar, para a sua bancada é uma questão de princípio, há uma tabela de taxas que está em vigor e deve ser cumprida, portanto se os fins são comerciais, meramente comerciais, a tabela deve ser cumprida. ----------

--------- Se não estão de acordo com ela e, também já o referiu o ano passado e há dois anos atrás, efetivamente também não concorda com aquele valar, considera o valor exagerado mas, é o que está em vigor e, como tal, deve ser cumprido.----------

--------- Aproveitou a ocasião para colocar duas questões ao Senhor Presidente, uma delas tem a ver com o facto de não estar referido na informação que lhes foi fornecida, se relativamente ao valor que eventualmente venha a ser recebido por esta atividade o Senhor Presidente tem alguma intenção de o destinar a algumas obras a realizar no Castelo, portanto na requalificação do Castelo, como tem acontecido nos últimos dois anos.----------

--------- Por outro lado gostaria que o Senhor Presidente lhes dissesse ou explicasse, qual é o ponto de situação relativamente à receita dos outros dois eventos anteriores, receita essa que já deve estar nos cofres da Câmara e que estariam destinados, uma à requalificação do pórtico da Igreja de Santa Maria de Alcáçova e outra para repavimentação do acosso principal do castelo e, como tal, gostaria de saber qual o ponto de situação sobre estes investimentos que estariam previstos.----------

--------- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que apoiará a cedência do Castelo nas condições propostas, propondo ainda que o Município tivesse um maior envolvimento ainda nos dias em que decorre o festival e, tendo em consideração que este festival está a ter um impacto nas primeiras edições em que ele pessoalmente, não está convencido que tenha conseguido lucros, pelo contrário mas, dado o envolvimento que este festival tem demonstrado na comunidade e, portanto, o facto de serem alguns dias, é uma semana, porque não são só os dias do festival, são também os dias preparatórios em que pelo a Vila de Montemor mas julga que já extravasa a sede do Concelho, em que os estabelecimentos comerciais conseguem fazer aqui uma semana que lhes compensa muitas semanas de mau negócio durante o ano. Pontanto, dada a importância económica deste

festival que está a subir efetivamente, dada a aceitação, dada aliás até a passividade e, até algum bom ambiente que se cria durante os dias do Festival, julga que o Município devia empenhar-se um bocado mais em ajudar nalgumas questões logísticas que melhoram até o próprio espaço, como por exemplo a questão da limpeza, tem sido um problema porque o Castelo não tem acesso fácil, facilitado a viaturas quer para montar o Festival, aquilo tem de ser tudo transportado até à porta do Castelo em camiões e, depois tem de ser tudo transferido para viaturas mais pequenas ou seja, há sempre um custo adicional na montagem do festival e, na própria limpeza, que é um trabalho danado. Três ou quatro mil pessoas numa noite, ao principio da manhã é uma desgraça, achando que o Município, devia, pelo contrário, ajudar a resolver esse problema da limpeza do espeço nos dias do Festival, da mesma forma a limpeza da envolvente porque já se apercebeu que é muito difícil para a organização acautelar que tenha esteja in pack em todos os dias depois do Festival e, por isso acho que neste aspeto e noutros que o Município possa ajudar, eu acho que devia fazer-se um esforço de maior apoio ao festival e de maior estimulo a que o Festival aqui esteja e, acha que a vantagem económica deste Festival ultrapassa qualquer diferença ou qualquer não encaixe das taxas que possa acontecer. ----------

--------- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que cada bancada pronuncia-se sobre os assuntos que vêm à reunião de Câmara da maneira que mais lhe aprouver e segundo as suas consciências e segundo a sua vontade e, por isso, nada tem contra a que as pessoas não estejam em concordância uns com os outros. ----------

--------- Quanto à questão da isenção parcial eu gostaria de dizer que, mais de 90% e está a ser generoso dos eventos que se fazem em Montemor levam isenção de taxas e de preços da mais variada ordem e vêm aqui à reunião de Câmara e todos os Vereadores por unanimidade vão fazendo essas isenções. Neste caso particular do Festival Forte, a bancada do PPD-PSD/CDS-PP, tem assumido desde início uma posição contrária à linha que vem assumindo em todas as outras isenções que aqui delibera e não são só instituições sem fins lucrativos porque cobram bilhete à entrada. ----------

--------- É do conhecimento público que a organização do Festival Forte não tem tido lucro com esta iniciativa e é fácil de perceber. Porque é uma iniciativa que está a afirmar-se e está

em lançamento e, portanto não é difícil acreditar aquilo que os organizadores revelam publicamente, apesar de não termos acesso à contabilidade da empresa e, portanto é fácil de perceber que é um evento que está em afirmação, não tem um patrocinador de grande monta, nomeadamente uma empresa comercial como existe em todos os eventos que se realizam nas redondezas e no país e, naturalmente que, com o cartaz que apresenta como sendo um dos dez melhores do mundo e, adiantando classificações de 6.º lugar, 9.º lugar no mundo deste tipo de espetáculos. Como é reconhecido como um dos dez melhores festivais de musica eletrónica do mundo, naturalmente que, numa fase de afirmação e, com a qualidade que a organização imprime na realização deste festival, dando o exemplo da cobrança eletrónica de todo o consumo que foi feito neste Festival Forte, exige tecnologia de ponta, exige um investimento enorme e é altamente inovador no país, a cobrança por cartão de todos os consumos que são feitos naquele espaço, havendo uma qualidade acrescida, para além do cartaz, que lhe parece de salientar e, por isso mesmo é fácil de perceber que não deve dar grande lucro. ----------

--------- Quanto à questão da aplicação dos fundos, foi desde o início acordado com os organizadores de que este evento teria que trazer algum benefício para o Castelo e, tem sido assim desde o início. ----------

--------- Respondeu, mais uma vez, quanto à questão que lhe é colocada, repetindo aquilo que já disse: o projeto de recuperação do Pórtico da Igreja de Alcáçova estava feito, o projeto da acessibilidade está concluído, este ainda não está lançado mas, o do pórtico já foi lançado duas vezes e, está mais uma vez lançado na plataforma. Tanto ele como a Eng.ª Isabel têm feito um esforço incrível para encontrar as empresas credenciadas para o efeito porque aquela obra só pode ser feita por uma empresa que tenha um alvará especial e, desta vez foram enviados convites a 3 empresas para se fazer a obra porque já lançamos isto em plataforma e, portanto, vamos voltar a lançar em plataforma. Foi lançada em plataforma novamente no dia 22/10/2015, aguarda cabimento o novo procedimento para se realizar esta obra e, acreditam que, com estas 3 empresas que este tenha solução. ----------

--------- O outro seguirá o seu caminho e, tendo eles estas empresas a trabalhar com o Município, sendo empresas de Lisboa, Aveiro e do Norte do País ou seja, não têm sede

próxima, não há nenhuma empresa nas redondezas que tenha um alvará desta natureza e, por isso mesmo se torna difícil a execução das obras mas, o compromisso que assumiram com a organização, com o público em geral, com os Vereadores e Deputados Municipais é para cumprir. Este dinheiro está na vontade do Executivo, não há verbas consignadas, para ser empregue na recuperação do Castelo e, mais uma vez este ano também vai ser empregue na recuperação do Castelo, não há uma obra definida porque querem ver o que é que vai acontecer em 2016, na questão dos fundos comunitários. Havendo fundos comunitários para recuperar o Castelo, querem adjudicar esta verba à realização de uma obra que não esteja coberta pelos fundos comunitários por isso é que não vem anunciada a obra Y ou Z para se concretizar. Todas as outras obras são para se concretizar e têm o seu empenhamento pessoal e da Eng.ª Isabel Quinteiro. ----------

--------- De seguida vai para plataforma e têm de cumprir as regras do jogo, que são regras da administração local. Vai para plataforma e, pergunta-se a essas empresas se têm alertas e, ficam convictos que eles recebem lá o aviso de que o concurso está aberto mas, como é habitual, não é só nestas situações, estas empresas têm que ser alertadas de que isto está em plataforma e têm de ser estimuladas porque o valor (12.000,00€) não é muito apetecível e tem sido esta saga. Não tem sido por falta de vontade da Câmara, nem dos seus técnicos que ainda não se concretizou nenhuma obra. Está desejoso que se concretize a primeira, porque está convencido que a empresa que vier colaborar fará de imediato a segunda adjudicação e a terceira e as que forem necessárias.----------

--------- Quanto à questão da limpeza, concorda com o Vereador Jorge Camarneiro de que deveriam dar mais apoio ao Festival Forte porque a mais-valia que é para a Vila do ponto de vista financeiro ou económico, do ponto de vista do bom nome que traz à Vila de Montemor-o-Velho e ao Concelho, impelem a que qualquer dirigente municipal, qualquer autarca e que não se escude em subterfúgios para não concordar com esta iniciativa e, por isso mesmo, eu concordo com ele mas, há um problema essencial, é a hora a que este festival se realiza e a disponibilidade ao fim-de-semana dos trabalhadores e, por isso a limpeza tem tido esta dificuldade porque os trabalhadores têm que ter horas extraordinárias e, não está a autorizar horas extraordinárias para esse fim mas, fica com a devida nota do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

que foi destacado pelo Vereador, vão tentar colaborar mais com o Festival Forte porque merece. ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria, por concordar com o teor da proposta apresentada remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação da redução da taxa a pagar. ----------

--------- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

--------- Emílio Augusto Ferreira Torrão---------- A Favor----------

--------- Abel da Silva de Oliveira Girão---------- Contra----------

--------- José Jacírio Teixeira Veríssimo---------- A Favor----------

--------- Alexandra Margarida Góis Ferreira---------- A Favor----------

--------- Paula Elisabete Pires Costa Rama---------- A Favor----------

--------- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha---------- Contra----------

--------- Jorge Luís Forte Camarneiro---------- A Favor----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.2. BIBLIOTECA MUNICIPAL: CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO À --------**

---------- **ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS OLÍMPICOS DE PORTUGAL (AAOP)-----**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"No seguimento do pedido efetuado pela Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP), entidade sem fins lucrativos que visa missão e objetivo de defender, divulgar e promover os "Valores do Movimento Olímpico", organismo legalmente existente, solicitando apoio logístico (Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte), para a realização da Tertúlia e Debates, no período compreendido entre as 15h00 e as 17h00, do dia 7 de novembro de 2015. Saliente-se que a Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP) organização não lucrativa, em que a sua missão e objetivo de defender, divulgar e promover os "Valores do Movimento Olímpico" e laços estreitos de solidariedade, amizade e apoio mútuo, entre todos os Atletas Olímpicos portugueses, mesmo os que já não tenham a nacionalidade portuguesa.* ----------

--------- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte e que a mesma seja presente a reunião de Câmara para aprovação, tendo presente o*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

disposto na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. ----------

---------- *Mais se informa, que o auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte tem uma taxa de ocupação, no valor de 20 euros por hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que no caso levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 40,00€.* ----------

---------- *Contudo, tendo em conta a importância da Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP) no contexto regional, entende-se que a mesma poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. Para tanto e em conformidade com o atrás expendido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o auditório da Biblioteca Municipal à Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP).----------

---------- Mais deliberou isentar a referida Associação do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI.----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.3. GALERIA MUNICIPAL: CEDÊNCIA PARA PROVA DE**----------

---------- **CONHECIMENTOS DO CURSO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS** -------

---------- **FITOFARMACÊUTICOS DO NÚCLEO DE AGRICULTURA DE** ----------

---------- **MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO**----------

---------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"O núcleo de agricultura de Montemor-o-Velho veio solicitar a cedência da Galeria Municipal para a realização da prova de conhecimentos do curso de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, no dia 4 de novembro, durante o horário de funcionamento do espaço.* ----

---------- *Como é do conhecimento de V. Ex.ª, a Galeria Municipal é um espaço cultural onde se efetuam atividades de várias vertentes, sendo hábito a realização deste tipo de iniciativas pelo que, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

que não há inconveniente na realização desta atividade. ----------

Tendo presente o disposto no n.º3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o mesmo seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado."----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----

---------- **2.2.4. GALERIA MUNICIPAL: CEDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE ------**

---------- **ATIVIDADE DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CANOAGEM ----------**

---------- **– RATIFICAÇÃO** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Federação Portuguesa de Canoagem veio solicitar a cedência da Biblioteca Municipal Afonso Duarte para a realização de uma atividade da Associação dos Atletas Olímpicos, no dia 31 de outubro, no horário compreendido entre 15h00 e a 16h00.*----------

--------- *Como é do conhecimento de V. Ex.ª, a Galeria Municipal é um espaço cultural onde se efetuam atividades de várias vertentes, sendo hábito a realização deste tipo de iniciativas pelo que, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a cedência da Galeria Municipal, uma vez que não apresenta qualquer inconveniente para o seu normal funcionamento.*----------

--------- *Tendo presente o disposto no n.º3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o mesmo seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----

---------- **2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE ----------**

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013,----**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO---**

---------- **À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO QUINTA DE---**

---------- **SÃO LUIZ - PEREIRA – RATIFICAÇÃO**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Associação de Moradores da Urbanização da Quinta de São Luiz de Pereira vai levar a efeito uma demonstração de Zumba aberta à comunidade no dia 17 de outubro de 2015. Para o efeito foi solicitado a cedência de 2 módulos de palco para serem colocados em recinto aberto.* ----------

--------- *Sendo este evento de grande importância, uma vez que pretende envolver toda a comunidade, é de todo interessante prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços podem ser disponibilizados os 2 módulos de palco. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.* ----------

--------- *Por outro lado, o equipamento atrás referido encontra-se disponível, não trazendo o mesmo custo para a Câmara Municipal, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

--------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----

---------- **2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ----------

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013,** ----

---------- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS -**

---------- **À TEATRO DOS CASTELOS COOPERATIVA DE SERVIÇOS** ----------

---------- **CULTURAIS – RATIFICAÇÃO**----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais em parceria com o Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho e o Festival FONLAD pretende levar a cabo no próximo dia 17 de Outubro de 2015 um evento comemorativo de performance e vídeo-arte constante*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

na documentação anexa e que integra o projeto FONDLAD – 10 ANOS – Evento internacional de performance e vídeo-arte em Montemor-o-Velho. O evento é composto por dez intervenções artísticas sob a forma de um percurso no centro histórico da Vila de Montemor-o-Velho, com várias linguagens artísticas contemporâneas e a partir da monumentalidade dos vários sítios. ----------

---------*A requerente é uma entidade concelhia legalmente constituída sem fins lucrativos com um papel preponderante na atividade cultural de Montemor-o-Velho. O projeto - FONDLAD – 10 ANOS - é de dimensão internacional. A realização coloca Montemor-o-Velho numa posição de destaque na área cultural.* ----------

---------*Do pedido efetuado pela Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais esta solicita a cedência dos seguintes espaços municipais e seus equipamentos, nos seguintes horários do dia 17 de Outubro de 2015:* ----------

---------*14h30/15h30 – Ascensor Mecânico;* ----------

---------*15h00/16h00 – Paço da Infantas do Castelo e Casa de Chá;* ----------

---------*16h00/18h00 – Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte;* ----------

---------*16h00/18h00 - Praça da República e Galeria Municipal.* ----------

---------*No seguimento do pedido efetuado, solicitando a cedência dos espaços municipais e seus equipamentos acima referenciados, nos períodos compreendidos, propõe-se a sua cedência, tendo presente o disposto na alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.* ----------

---------*Face ao exposto, de forma a prestar o apoio solicitado dentro do timing indicado pelo organismo referido, propõe-se que seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara e que este ato praticado seja ratificado pela Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.*----------

---------*Mais se informa, que o auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte tem uma taxa de ocupação, no valor de 60 € por hora aos fins-de-semana, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que no caso levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 120 €.-* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

--------- *Contudo, tendo a fundamentação atrás referida entende-se que a Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais possa beneficiar da isenção daquele pagamento. Para tanto e em conformidade com o atrás expendido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, do RFALEI."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----

---------- **2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ----------

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013,** ----

---------- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**------

---------- **AO GRUPO DESPORTIVO DA EREIRA – RATIFICAÇÃO**----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Foi solicitado pelo Grupo Desportivo de Ereira a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 24 de outubro do corrente, a fim de transportar os seus atletas para realização de um jogo da taça distrital de futebol da AFC.* ----------

--------- *Não tendo esta Associação condições para deslocar esta equipa e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 38.48€ (6.58€ / 6 horas) bem como com as despesas inerentes à viatura.* ----------

--------- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 104km, e terá um custo estimado em cerca de 40.00€ (combustível).* ----------

--------- *Por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.*----------

--------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro".* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----

---------- **2.2.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ----------

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013,** ----

---------- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**------

---------- **À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE** ----------

---------- **– RATIFICAÇÃO** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Foi solicitado pela Associação dos Amigos da Freguesia de Arazede a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 25 de outubro do corrente, afim de transportar os seus atletas para realização de um jogo do campeonato a Vila Franca de Xira.* ----------

--------- *Sendo uma deslocação longínqua e não tendo esta Associação condições para a sua realização e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 52.64€ (6.58€ / 8 horas) bem como com as despesas inerentes à viatura.* ----------

--------- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 348km, e terá um custo estimado em cerca de 80.00€ incluindo combustível e portagens).* ----------

--------- *Por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.*----------

--------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----

---------- **2.2.9. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CASA DO BENFICA DO** ----------

---------- **CONCELHO DE MONTEMOR-O-VELHO – SEDE SOCIAL** ----------

---------- **– INSTALAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA** ----------

---------- **CONTRA INCÊNDIOS – DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------- **CÂMARA DE 23 DE SETEMBRO DE 2014** ----------

--------- Foi presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças Miguel Felgueiras, que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Em 23 de setembro de 2013 deliberou a Câmara Municipal atribuir subsídio no valor de 1.000,00€ à Casa do Benfica do Concelho de Montemor-o-Velho para instalação na sede social do Sistema de Segurança Contra Incêndios.* ----------

--------- *Em 29 de maio de 2014, veio a Direção da associação acima referida, remeter à Câmara Municipal os documentos comprovativos da aquisição dos equipamentos do Sistema de Segurança Contra Incêndios.*----------

--------- *Foi então solicitada à Subunidade de Cultura e Turismo que informasse sobre o cumprimento das obrigações da associação, constantes da deliberação da Câmara Municipal de 23 de setembro de 2013, tendo esta subunidade orgânica informado sobre a prova de instalação dos referidos equipamentos.* ----------

--------- *Em 23 de junho de 2014 solicitei então à Subunidade Orgânica de Contabilidade informação sobre o registo contabilístico deste subsídio.*----------

--------- *Informaram os serviços de contabilidade, em 23 de junho de 2014, que não existia registo do referido compromisso orçamental, tendo o cabimento sido anulado na transição de ano.* ----------

--------- *À data não existiam também Fundos Disponíveis que permitissem a assunção desta despesa.* ----------

--------- *Posto isto, cumpre-me informar que existindo agora dotação orçamental e tendo sido efetuado o respetivo cabimento orçamental, poderá ser efetuado o respetivo compromisso uma vez que existem, à data, Fundos Disponíveis que permitem a assunção desta despesa.*---

--------- *Assim, poderá a Câmara Municipal, se assim o entender, regularizar a situação deste subsídio, deliberando a sua efetiva atribuição para que se proceda à transferência do valor de 1.000,00€ para a Casa do Benfica do Concelho de Montemor-o-Velho."*----------

--------- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro começou por fazer uma Declaração de Informação por não ser do Benfica, tendo informado que não tem nada contra a Casa do Benfica ou contra o Benfica ou outro qualquer. Estão a falar de um subsídio que sempre

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

ouviu dizer que não era bem para isto, era para outra coisa, para um televisor mas, estão a falar de um subsídio que terá sido prometido sem procedimento, era daqueles que fazia parte de uma lista de promessas que não estavam procedimentadas.----------

--------- Foram confrontados por uma situação que estava devidamente procedimentada, que estava devidamente aprovada pelo Executivo anterior que tem a ver com a atribuição dos subsídios ao CITEC, referente a quatro CITEMOR e, apenas por uma questão de dimensão do número, do valor, foi entendido nesta Câmara, quase fazer aqui uma tese jurídica sobre a nulidade ou a anulabilidade desse subsídio e a verdade é que foi votado e a maioria decidiu anular o subsídio ao CITEC e esse, sim, com todos os procedimentos e com todas as aprovações do Executivo anterior. ----------

--------- Não vê porque razão é que nesta altura, estão a vir à reunião de Câmara, duas situações que em tudo são similares, se calhar até são menos similares, porque em alguns casos não havia procedimentos para retomar agora o pagamento de um subsídio que não estava devidamente procedimentado e, por essa razão não pode votar a favor. Repetiu que nada tem contra a casa do Benfica, contra a Cooperativa do Bebedouro mas, não pode ter uma opinião diversa daquela que já ali foi defendida e expressa durante acaloradas discussões. ----------

--------- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras explicando que se falou nos dois subsídios mas, falará neste primeiro. Relativamente à parte procedimental houve efetivamente, deliberação da reunião de Câmara, ela está junto a esta informação, houve o cabimento, a única coisa que não foi feita foi o respetivo compromisso. À data não existia fundos disponíveis e, se se recordam todas as deliberações de 23 de setembro ficaram sem o respetivo compromisso.----------

--------- Relativamente a outra questão que tem de esclarecer que o subsídio terá sido para uma televisão, faz fé nos documentos que lhe foram remetidos pela Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, onde os Vereadores podem constatar que eles declaram que foi para aquisição do sistema contra incêndios. A Divisão de Cultura corrobora essa situação portanto, face à questão levantada, o que se poderá fazer é a Câmara solicitar o esclarecimento junto da Casa do Benfica.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------O que faltava nestes dois subsídios era fazer o compromisso à data porque efetivamente, não existiam fundos disponíveis e o procedimento não estava concluído.-------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que o Vereador colocou uma questão que é a similitude, na sua ótica, com a situação do CITEC, tendo já explicado que em relação ao CITEC, que está em litígio e não gostaria muito de se pronunciar é que a situação do CITEC não é só a não existência de fundos disponíveis para deliberar a sua atribuição. É uma situação mais complexa que, na altura e, em devido tempo, foi explicada que é a atribuição de subsídios de forma retroativa depois dos anos civis estarem encerrados ou depois das contas estarem encerradas e, portanto, essa é a fundamentação que foi dada na rejeição daquele subsídio que, inclusivamente podia ser pago, não tinha nada a ver com estes. Estes faltava uma parte do procedimento. Estes e mais alguns e, foi compromisso com estas entidades e, com todas as entidades que estavam nesta situação que, até haver fundos disponíveis, não poderiam reabilitar procedimentos. Depois de haver fundos disponíveis, poderiam reabilitar procedimentos. A partir do momento em que há fundos disponíveis, estas entidades vêm solicitar o pagamento destas importâncias e, naturalmente que não puderam fazer aquilo que fizeram com os outros, que é remetê-los para Tribunal e, têm vários assuntos pendentes no Tribunal, desta natureza porque quiseram antecipadamente receber e não esperar pela existência de fundos disponíveis na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. Neste momento estão a correr ações em situações semelhantes a estas em que nos pedem a cobrança dos respetivos compromissos do Executivo anterior. Mais uma vez, promessas que eram feitas e que não eram cumpridas. ----------

---------Quanto à questão que suscitou o Vereador Jorge Camarneiro, na averiguação que foi feita pelo Município, exigiu aos Serviços que fossem muito corretos e, gostaria de chamar a atenção para uma carta de 29 de maio onde se diz o seguinte: *"Para os efeitos tidos por convenientes, somos de enviar a V. Ex.ª os seguintes documentos: Declaração assinada pelos elementos que compõem a direção; reportagem fotográfica onde nela pode visualizar a presença de dois sistemas automáticos de deteção de incêndio e um conjunto de detetores de incêndio, betoneiras de alarme, manual e sirene de alarme sonoro, ligados à central de deteção de incêndio, cópias da fatura 0111201429, onde nela consta as quantidades e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

descrição do material aplicado em obra, bem como cópia do recibo 011301282 que liquida a referida fatura." Perante esta situação eu não pode estar divergente dos Serviços, não têm meios de contestar o destino da verba em si. ----------

--------- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha solicitando o seguinte esclarecimento: sendo conhecedores de uma série de entidades/associações que estavam nessa conhecida lista, aquelas que adotaram o esquema de aguardar para que o Município tivesse fundos próprios disponíveis, as que não partiram para Contencioso com o Município, portanto, todas as que estão nessas condições poderão, a partir de agora, chegar junto do Município e solicitar que sejam ressarcidas desse valor. ----------

--------- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que desde que estejam nas condições em que estas se encontram, com deliberações em que só falte o compromisso.----

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar a atribuição de subsídio para a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, no valor de 1.000,00€. ----------

--------- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

--------- Emílio Augusto Ferreira Torrão---------- A Favor----------

--------- Abel da Silva de Oliveira Girão---------- A Favor----------

--------- José Jacírio Teixeira Veríssimo---------- A Favor----------

--------- Alexandra Margarida Góis Ferreira---------- A Favor----------

--------- Paula Elisabete Pires Costa Rama---------- A Favor----------

--------- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha---------- A Favor----------

--------- Jorge Luís Forte Camarneiro---------- Abstenção----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- **Ausentaram-se neste ponto os Vereadores José Veríssimo e Aurélio Rocha.** ----------

---------- **2.2.10. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COOPERATIVA AGRÍCOLA** -----

---------- **DO BEBEDOURO CRL – 12.º CONCURSO REGIONAL DA RAÇA** -------

---------- **HOLSTEIN FRÍSIA DA GÂNDARA** ----------

--------- Foi presente uma Informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças Miguel Felgueiras, que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

--------- *"Em 26 de agosto de 2013 deliberou a Câmara Municipal atribuir subsídio no valor de 5.000,00€ à Cooperativa Agrícola do Bebedouro tendo em vista a realização do 12.º Concurso Regional da Raça Holstein Frísia da Gândara.* ----------

--------- *Em 7 de agosto de 2014, veio a Direção da Cooperativa remeter à Câmara Municipal os documentos comprovativos da realização do referido certame.* ----------

--------- *Foi então solicitada à Subunidade de Cultura e Turismo que informasse sobre o cumprimento das obrigações da associação, constantes da deliberação da Câmara Municipal de 26 de agosto de 2013, tendo esta subunidade orgânica informado sobre a prova de instalação dos referidos equipamentos.* ----------

--------- *À data desta informação não existe registo do referido compromisso orçamental, tendo o cabimento sido anulado na transição de ano.* ----------

--------- *À data da deliberação não existiam Fundos Disponíveis que permitissem a assunção desta despesa.* ----------

--------- *Posto isto, cumpre-me informar que existindo agora dotação orçamental e tendo sido efetuado o respetivo cabimento orçamental, poderá ser efetuado o respetivo compromisso uma vez que existem, à data, Fundos Disponíveis que permitem a assunção desta despesa.* ---

--------- *Assim, poderá a Câmara Municipal, se assim o entender, regularizar a situação deste subsídio, deliberando a sua efetiva atribuição para que se proceda à transferência do valor de 5.000,00€ para a Cooperativa Agrícola do Bebedouro, CRL."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar a atribuição de subsídio para a Cooperativa Agrícola do Bebedouro, CRL., no valor de 5.000,00€. ----------

--------- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

--------- Emílio Augusto Ferreira Torrão---------- A Favor----------

--------- Abel da Silva de Oliveira Girão---------- A Favor----------

--------- Alexandra Margarida Góis Ferreira---------- A Favor----------

--------- Paula Elisabete Pires Costa Rama---------- A Favor----------

--------- Jorge Luís Forte Camarneiro---------- Abstenção----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

--------- **Voltaram a fazer parte da reunião os Vereadores José Veríssimo e Aurélio Rocha.**---

--------- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)** ----------

---------- **2.3.1. APOIO AO PROJETO DESPORTIVO DO CAR – AVISO N.º** ------

---------- **01/2015/CAR – FUNDAÇÃO DO DESPORTO – APROVAÇÃO DA** -----

---------- **MINUTA DE PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO-**

--------- Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"O Centro Náutico - CAR de Montemor-o-Velho é uma infra-estrutura desportiva para a prática dos desportos Náuticos cuja gestão está a cargo dos Serviços do Desporto do Município de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*A 17 de Abril último, foi assinado um acordo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho, a Federação Portuguesa de Canoagem, a Federação Portuguesa de Natação, a Federação Portuguesa de Remo, a Federação de Triatlo de Portugal, o Instituto Português do Desporto e Juventude, o Conselho Municipal do Desporto e o Centro de Desenvolvimento de Desportos Náuticos.* ----------

---------*O citado Acordo de Parceria estabelece o modelo de gestão do Centro de Alto Rendimento (CAR) de Montemor-o-Velho, com valência autónoma a funcionar no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, bem como os termos e as condições do funcionamento e do financiamento.* ----------

---------*Através do aviso nº01/20156/CAR (anexo I), foi anunciado o Programa de Desenvolvimento Desportivo da Fundação do Desporto, permitindo os CAR a submeterem propostas ao citado Programa, na Medida de apoio aos projetos desportivo dos CAR.* ----------

---------*Os Serviços de Desporto da Câmara Municipal elaboraram e submeteram a candidatura ao citado Programa (anexo II).* ----------

---------*Através do e-mail datado 01.10.2015, a Fundação do Desporto, remeteu para apreciação e validação, a minuta do instrumento de financiamento ao projeto desportivo (anexo III), submetido à Candidatura tornada pública pelo Aviso nº01/2015/CAR, no âmbito da Medida de apoio aos projetos desportivos dos CAR, promovida pela Fundação do Desporto.* ----------

Face ao exposto proponho submeter ao Executivo Municipal para apreciação e decisão o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

citado documento." ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, aprovando a minuta do Protocolo de Apoio Desportivo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------- **2.3.2. CEDÊNCIA DO CENTRO NÁUTICO – FENACERCI – JORNADAS**

---------- **NÁUTICAS DE CANOAGEM – RATIFICAÇÃO** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"No seguimento do email enviado pela FENACERCI, datado de 18 de setembro do corrente, a solicitar o apoio do Município de Montemor-o-Velho para a realização das "Jornadas Náuticas de Canoagem", em colaboração com a Federação Portuguesa de Canoagem, nos dias 28, 29 e 30 de setembro, no Centro Náutico, vimos pelo presente informar o seguinte:* ----------

---------- *a) A FENACERCI, Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, é a estrutura representativa das cooperativas deste setor e tem por missão fundamental promover a criação de condições que pela via do reforço das organizações associadas, defendam os interesses e direitos das pessoas com deficiência intelectual e suas famílias.* -----

---------- *b) As "Jornadas Náuticas de Canoagem" tem como principais objetivos, por um lado, criar redes de trabalho sólidas entre as associadas da Fenacerci e os clubes vinculados à Federação Portuguesa de Canoagem e por outro potencializar o programa de Desporto para Todos da responsabilidade do Instituo do Desporto de Portugal nomeadamente através da modalidade de canoagem. Neste caso em particular, pretende-se igualmente dar ênfase ao trabalho já cimentado e desenvolvido pelo CAR de Montemor-o-Velho na medida em que esta unidade prima pela qualidade no que respeita principalmente às condições oferecidas em termos de acessibilidade para a prática de canoagem. Em suma, a atividade assume como ponto de partida o fomento de experiencias de experimentação náutica, socialização entre os participantes assim como com a comunidade envolvente.* ----------

---------- *c) Importa referenciar que a presente atividade se encontra inscrita em sede de plano de atividades da Federação Portuguesa de Canoagem e por tal facto até então já foram*

desenvolvidas ao longo dos anos cerca de 10 edições envolvendo aproximadamente 500 pessoas com deficiência intelectual e técnicos de intervenção direta. Por forma a concretizar os objetivos anteriormente referenciados e tendo em vista a capacitação pessoal e social de todos os envolvidos o modelo implementado foi sofrendo algumas alterações estando de momento desenhado na forma já apresentada onde a componente teórica e prática de uma modalidade específica se aliam à promoção da autonomia/ socialização e interação dos participantes. Estima-se que esta atividade em particular durante os três dias de trabalho conte com a participação de 5 organizações, 20 pessoas com deficiência intelectual e 6 técnicos de intervenção direta, sem relegar a presença de pessoal qualificado que acompanhará e dinamizará toda a atividade; ----------

--------- *d) O custo total da reserva será de 120,00€ (cento e vinte euros);*----------

--------- *Face ao exposto, considerando o cariz social da entidade organizadora e a importância da actividade, propomos que o Município de Montemor-o-Velho se associe a esta iniciativa enquanto parceira concedendo gratuitamente a utilização do Centro Náutico."*

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, cedendo o Centro Náutico para a realização das Jornadas Náuticas de Canoagem e isentando a FENACERCI do pagamento. ----------

---------- **2.3.3. ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DE MONTEMOR-O-VELHO**----------

---------- **– TAÇA NACIONAL DE KARATÉ – APOIO LOGÍSTICO E ISENÇÃO** -----

---------- **DE TAXAS**----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Associação de Karaté de Montemor-o-Velho (AKMV) dá corpo institucional aos agentes desportivos da região que prosseguem o seguinte objetivo estatutário: promover a prática corretamente orientada de Karaté.* ----------

--------- *Com este objetivo a Associação de Karaté de Montemor-o-Velho propõe-se a organizar a Taça Nacional do Centro Português de Karaté, no próximo dia 8 de Novembro.* ---

--------- *Trata-se de uma prova desportiva de âmbito nacional, que engloba várias equipas de Portugal Continental, Madeira e Açores, com a presença estimada de 300 atletas, 70 árbitros*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

do Conselho de Arbitragem da Federação Nacional de Karaté de Portugal, familiares, acompanhantes, num total estimado de 800 pessoas. ----------

---------- *Procurando colocar Montemor-o-Velho na rota do Karaté Nacional e contribuir para a sua divulgação, desenvolvimento e turismo desportivo, a Associação de Karaté de Montemor-o-Velho vem solicitar, através do e-mail datado de 24.09.2015, ao Município de Montemor-o-Velho que apoie esta iniciativa, associando-se em coorganização.* ----------

---------- *Assim a AK Montemor solicita apoio logístico e material:* ----------

---------- *- Cedência do Pavilhão para os dias 7 e 8 de Novembro;*----------

---------- *- Disponibilização de 10 mesas e 100 cadeiras;*----------

---------- *- Disponibilização do porta-estandarte com bandeira municipal e nacional.* ----------

---------- *Relativamente ao solicitado foi elaborada a informação datada de 28.09.2015, da Subunidade Orgânica de Juventude de Desporto, que responde ao solicitado e se dá aqui por reproduzida.* ----------

---------- *Destaca-se dessa informação o seguinte:*----------

---------- *Reserva de pavilhão - "existe a disponibilidade de reserva do pavilhão para os dias 7 e 8 de Novembro 2015, nos horários 21h00-24h00 e 8h00-20h00, respetivamente (...)".* ----------

---------- *O valor total do espaço traduz-se num total de 95,00€.* ----------

---------- *Contudo, tendo em conta a importância da AK Montemor, no contexto municipal, entende-se que a mesma poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. Para tanto e em conformidade com o atrás expendido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI."*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o Pavilhão Municipal à Associação de Karaté de Montemor-o-Velho. ----------

---------- Mais deliberou isentar a referida Associação do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI.----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------- **2.3.4. TREINO NACIONAL DE KARATÉ – PEDIDO DE PAVILHÃO** ------
---------- **E ISENÇÃO DE TAXAS** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Associação de Karaté de Montemor-o-Velho (AKMV) dá corpo institucional aos agentes desportivos da região que prosseguem o seguinte objetivo estatutário: promover a prática corretamente orientada de Karaté.* ----------

--------- *Com este objetivo a Associação de Karaté de Montemor-o-Velho propõe-se a promover um Treino Nacional de Treinadores de Karaté, no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho, solicitando a cedência do Pavilhão, a título gratuito, para o próximo dia 22 de Novembro de 2015. O valor a pagar seria de 20.00€.*----------

--------- *Assim é de referir:* ----------

--------- *1) O pavilhão encontra-se disponível nessa data;*----------

--------- *2) Contudo, tendo em conta a importância da AK Montemor, no contexto municipal, entende-se que a mesma poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. Para tanto e em conformidade com o atrás expendido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o Pavilhão Municipal à Associação de Karaté de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou isentar a referida Associação do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.3.5. PROVA DE TRIATLO ORGANIZADA PELA FEDERAÇÃO**----------
---------- **DE TRIATLO DE PORTUGAL – ISENÇÃO DO VALOR A PAGAR** ---------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"O Município de Montemor-o-Velho e a Federação de Triatlo de Portugal, assinaram um Acordo de Parceira que estabelece o modelo de Gestão do Centro de Alto Rendimento de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

Montemor-o-Velho, com valência autónoma a funcionar no Centro Náutico de Montemor-o-Velho. ----------

---------*Através do e-mail datado de 15 de Outubro, A Federação de Triatlo de Portugal dá-nos conhecimento da organização de uma prova de Triatlo a realizar no dia 17 de Outubro corrente.* ----------

---------*A prova denominada Prova Aberta, na distância Super - Sprint e Campeonato nacional Individual na distância Olímpica, conta com a participação de cerca de 200 aletas.* --

---------*Dispõe o nº2 artigo 33º, do Regulamento Municipal do Centro Náutico, publicado no Diário da República, 2ª série, nº127, de 2 de Julho de 2015, que:* ----------

---------*"A Organização e Funcionamento da Comissão de Gestão Local estão definidos no Acordo de parceria da Comissão de Gestão Local - Centro de Alto Rendimento, celebrado entre o Município e as Federações Nacionais."*----------

---------*Atendendo ainda ao disposto no 1.1., do artigo 34º do citado Regulamento, o objectivo primordial é o desenvolvimento de atividades que promovam e desenvolvam a prática de atividades aquáticas, ou outras atividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do Concelho de Montemor-o-Velho.*----------

---------*Nos termos do Regulamento Municipal do Centro Náutico e atendendo de que se trata de um evento desportivo até 250 atletas, o valor a pagar seria de 750,00€.* ----------

---------*Assim e em conformidade com o ponto 2 do citado artigo, "em situações especiais devidamente fundamentas caberá à Câmara Municipal definir o preço a aplicar", pelo que se propõe remeter-se, o presente assunto, ao executivo Municipal para deliberação."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder gratuitamente o Centro Náutico à Federação de Triatlo de Portugal.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)** ----------

---------**3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** ----------

--------- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM**
---------- **CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE --------**
---------- **COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nºs. 48/2013 ---**
---------- **E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----**

---------Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 07 de outubro e 20 de outubro de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------A Câmara tomou conhecimento. ----------

--------- **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)** ----------

--------- **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)** ----------

--------- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** ----------

--------- **4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** ----------

--------- **4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)** ----------

--------- **4.3. AMBIENTE (SA)** ----------

---------- **4.3.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO ESPECIAL -------**
---------- **DE INCENTIVO A EMPRESAS, REQUERIDO POR MARIA LUÍSA -------**
---------- **ALMEIDA MACHADO CORREIA UNIPESSOAL, LDA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente acima mencionada veio solicitar o tarifário especial de incentivo a empresas, e que de acordo com o ponto iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho (RSAASSARMMV), pode ser concedido o tarifário especial às empresas em laboração e em função do número de postos de trabalho criados e/ou função económica local relevante, em que o preço da água seja um fator determinante na atividade principal da empresa. ------

---------Informou, ainda, se trata de uma empresa de atividades de restauração (fornecimento e preparação de refeições), em que se julga que o preço da água poderá constituir um fator determinante na atividade principal da empresa, entendendo-se que o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

requerimento apresentado merece deferimento, devendo para tal ser submetido para deliberação do Executivo Municipal. ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, conceder tarifário especial à empresa Maria Luísa Almeida Machado Correia Unipessoal, Lda., conforme previsto nos artºs 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **4.3.2.SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE---**

---------- **SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

---------- **DE ESTRUTURA TARIFÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O ----------**

---------- **REGULAMENTO ALTERADO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO------**

---------- **DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS -**

---------- **DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, PUBLICADO NO ---------**

---------- **DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª SÉRIE, Nº 204, DE 19 DE OUTUBRO DE--**

---------- **2015** ----------

---------Foi presente uma informação da Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"No seguimento da publicação do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, efetuada em Diário da República, 2ª série, n.º 204, datada de 19/11/2015, o qual entrará em vigor no próximo dia 4/11/2015, torna-se necessário proceder à alteração do tarifário em vigor, para que o mesmo fique em consonância com o regulamento agora publicado.* ----------

---------*A proposta em anexo visa contemplar as alterações efetuadas em termos regulamentares no que respeita aos prolongamentos de rede e construção de ramais - artigo 16º, artigo 62º e artigo 76º, sem contudo haver qualquer alteração do preço já devidamente fundamentado na versão anterior aprovada em Reunião do Executivo de 21/9/2015.* ----------

---------*Acresce mencionar que a proposta de serviços auxiliares no que respeita a resíduos foi aprovada em reunião do executivo de 6/6/2011, propondo-se à presente data que esta integre a tabela de serviços auxiliares devidamente renumerada.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

---------*Assim junta-se em anexo proposta única de estrutura tarifária para abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos e tarifário de serviços auxiliares para abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos devidamente alterado e renumerado."*----------

---------Assim, a Chefe de Divisão propôs aprovação de estrutura tarifária única para entrada em vigor no dia 4/11/2015.----------

---------Propôs, ainda, que de acordo com o art.º 13 do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de agosto, a estrutura tarifária fosse remetida à ERSAR, acompanhada da deliberação que a aprovou num prazo não superior a 10 dias.----------

---------Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que o seu voto vai no seguimento das votações anteriores relativas ao Tarifário.----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a Proposta de Alteração de Estrutura Tarifária, em conformidade com o Regulamento alterado do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de Outubro de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.----------

---------Mais deliberou remeter a Proposta de Alteração de Estrutura Tarifária à ERSAR. -------

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:----------

--------- Emílio Augusto Ferreira Torrão---------- A Favor----------

--------- Abel da Silva de Oliveira Girão---------- Contra----------

--------- José Jacírio Teixeira Veríssimo---------- A Favor----------

--------- Alexandra Margarida Góis Ferreira---------- A Favor----------

--------- Paula Elisabete Pires Costa Rama---------- A Favor----------

--------- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha---------- Contra----------

--------- Jorge Luís Forte Camarneiro---------- Contra----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ----------

---------Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. --------

---------Verificou-se a inexistência de público.----------

---------- **ENCERRAMENTO** ----------

---------Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,

José Miguel da Rosa Felgueiras

COMPRA E VENDA

No dia .....de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Velho, sito na Praça da República, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária com Cartório na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés do chão em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:----------

--------PRIMEIRO: **FERNANDO DOS SANTOS MARQUES** e mulher **MARIA DE LOURDES LOBO ALEIXO MARQUES**, casados sob o regime de comunhão geral, naturais...., residentes ..., contribuintes fiscais ...., titulares dos bilhetes de identidade números .....;----------

--------SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pela deliberação da Câmara Municipal, cuja certidão das respetivas ata adiante se arquiva;----------

--------Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação, a identidade e qualidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal. ----------

--------**DISSERAM OS PRIMEIROS E SEGUNDO OUTORGANTES**: ----------

--------Que para a execução das obras de construção da **rotunda de acesso ao Parque de Negócios de Montemor-o-Velho** os primeiros outorgantes e

o Município de Montemor-o-Velho acordaram na aquisição do prédio adiante mencionado, por via do direito privado, pelo que, através da presente escritura, celebram o contrato que segue: ----------

--------Os primeiros outorgantes, pelo valor de **NOVE MIL EUROS,** que já receberam, vendem ao representado do segundo outorgante uma parcela de terreno com a área de **mil e cinquenta e oito metros quadrados**, a confrontar do norte com Estrada Nacional, do sul, poente e nascente com o primeiro outorgante (parte restante do prédio), identificada na planta adiante arquivada, a desanexar do prédio rústico composto de terra de semeadura e mato sito em Recochina, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob o número **oitocentos e trinta**, da freguesia de **Montemor-o-Velho,** com aquisição registada favor dos vendedores pela apresentação um de três de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, com um ónus de eventual redução de doação pela apresentação cinco de onze de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove, inscrito na matriz sob o **artigo 5545**. ----------

--------O imóvel vendido destina-se à concretização da citada rotunda não podendo o Município de Montemor-o-Velho dar-lhe uso diverso. ----------

--------Do citado valor de nove mil euros, a importância de **oito mil euros** corresponde ao preço da venda e a quantia **mil euros** corresponde a indemnização pela posse antecipada da parcela por parte do Município para a execução da citada obra, renunciando a qualquer outro direito indemnizatório decorrente deste facto. ----------

--------**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** ----------

4

---Que para o seu representado aceita este contrato nos termos exarados.----------

---Que o imóvel agora adquirido passa a integrar o domínio público municipal. ----------

---**DISSERAM OS PRIMEIROS E SEGUNDO OUTORGANTES:** ----------

---Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. ----------

---**ASSIM O OUTORGARAM.** ----------

Crédito Agrícola

4

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE COFRE NOCTURNO

Entre:

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, C.R.L. , com sede em Abrunheira, no Largo da Caixa Agrícola, 3140-011, Pessoa Colectiva n.º 501 066 675, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho, sob o mesmo número de Pessoa Colectiva, com o Capital Social de € 15.596.760,00, como primeiro contratante e adiante designada por **Caixa Agrícola**,

E

A Camara Municipal de Montemor-o-Velho com o número de identificação de pessoa colectiva 50127297, com sede na Praça da República em Montemor-o-Velho, representada para este ato por: Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, portador do cartão de cidadão 07695124 0 ZZ7 com data de validade 18/01/2017, com número fiscal 173151060, morador na Rua Infante D. Pedro, nº 21, em Montemor-o-Velho, casado, na qualidade de Presidente; e Sr. José Jacírio Teixeira Veríssimo, portador do cartão de cidadão 7314654 4 ZZ3 com data de validade 24/05/2017, com número fiscal 141224673, morador na Rua do Sobreiro, nº 464, em Arazede, casado, na qualidade de Vice-Presidente, como segundo contratante e adiante designado por **Cliente**,

é celebrado o presente contrato de utilização de cofre nocturno que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. OBJECTO

Pelo presente contrato a **Caixa Agrícola** autoriza o **Cliente** a utilizar, para depósito de dinheiro e outros valores na sua conta DO com o IBAN PT50 0045 3010 4010 7623

2128 8, o cofre nocturno disponível ao público pela **Caixa Agrícola**, a seguir identificado:

- Cofre nocturno sito no Balcão Delegação de Montemor-o-Velho, no Novo Mercado Municipal, 3140-853 Montemor-o-Velho

2. PRAZO

O presente contrato tem a duração de [12] doze meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por sucessivos e iguais períodos se nenhum dos outorgantes se opuser à sua renovação, mediante comunicação efectuada por carta registada com aviso de recepção expedida com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do prazo inicial ou de qualquer uma das suas renovações .

3. PREÇO

3.1. A utilização do cofre identificado supra na cláusula 1ª é gratuita.

4. ENTREGA DE MATERIAL

4.1. Para utilização do cofre a **Caixa Agrícola** entrega nesta data ao cliente 20 (vinte) sacos de plástico personalizados e uma chave de acesso ao cofre.

4.2. Em caso de extravio da totalidade ou parte do material **identificado no nº 4.1.** desta cláusula, o **Cliente** obriga-se a informar de imediato a **Caixa Agrícola**.

4.4. Findo o contrato, o **Cliente** restituirá a **Caixa Agrícola** a chave e cópias que porventura tenha feito.

5. CONDIÇÕES DE ACESSO AO COFRE

5.1. O **Cliente** poderá utilizar o cofre nocturno a qualquer hora do dia ou da noite, 365 dias por ano, para depositar valores, que deverão ser colocados e fechados na caixa de

metal ou nos sacos de plástico, fornecidos pela **Caixa Agrícola**, juntamente com o correspondente talão de depósito devidamente preenchido e assinado.

5.2. O **Cliente** pode conferir a um ou mais mandatários poderes de acesso ao cofre, através de procuração entregue directamente pelo **Cliente** na **Caixa Agrícola**

5.3. A **Caixa Agrícola** poderá cobrar comissão de acesso ao cofre, a que acrescem os impostos aplicáveis, desde que o seu valor conste do preçário de serviços praticados pela **Caixa Agrícola**, afixado no seu estabelecimento em local de acesso ao público.

5.4. A **Caixa Agrícola** poderá inibir o acesso do **Cliente** ao cofre nocturno caso se verifique o incumprimento de qualquer das suas obrigações decorrentes do presente contrato.

6. ABERTURA DO COFRE NOCTURNO

6.1. A **Caixa Agrícola** procederá todos os dias úteis à abertura do cofre nocturno, efectuando nesse momento e através do concurso de dois funcionários à conferência dos valores depositados.

6.2. O **Cliente** aceita a conferência de valores efectuada pelos dois funcionários da **Caixa Agrícola** bem como que, em caso de divergência entre os valores constantes do talão de depósito elaborado pelo **Cliente** e os valores conferidos pela **Caixa Agrícola**, fica expressamente convencionado que prevalecerão os valores conferidos pela **Caixa Agrícola**.

6.3. Após a conferência, a **Caixa Agrícola** efectuará o depósito dos valores na conta de depósitos à ordem do **Cliente identificada no talão de depósito.**.

7. UTILIZAÇÃO DO COFRE

7.1. É expressamente proibida a utilização do cofre nocturno para o depósito de outros bens que não sejam valores susceptíveis de depósito na conta de depósitos à ordem do **Cliente**.

7.2. O cofre nocturno não poderá ser utilizado para depósitos em numerário, que não estejam devidamente discriminados no talão de depósito, e que sejam superiores a €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

7.3. O cofre nocturno só poderá ser utilizado para o depósito de cheques emitidos sobre Bancos estabelecidos em território nacional.

7.4. A **Caixa Agrícola** só procederá ao depósito dos cheques colocados no cofre nocturno quando os mesmos estiverem cruzados, endossados à Caixa, tiverem aposto o número da conta a creditar e estiverem devidamente discriminados no talão de depósito, com o respectivo número, banco sacado, balcão e importância.

7.5. A **Caixa Agrícola** não assume qualquer responsabilidade relativamente à natureza, quantidade ou valor do conteúdo depositado no cofre nocturno, nem responde por prejuízos derivados de casos fortuitos ou de força maior, mas goza, em relação ao conteúdo do mesmo cofre, do direito de retenção por quaisquer créditos que tenha sobre o **Cliente**, incluindo os créditos emergentes do incumprimento do presente contrato.

8. RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

8.1. O **Cliente** é responsável por todo o material que lhe for fornecido pela **Caixa Agrícola** para a execução do presente contrato, devendo fazer uma boa utilização do mesmo, guardá-lo cuidadosamente e devolvê-lo findo o contrato, em bom estado, ressalvada a deterioração normal pela sua prudente utilização.

8.2. O **Cliente** obriga-se a participar à **Caixa Agrícola** qualquer caso de extravio do material que lhe for fornecido, ficando responsável pelas consequências da falta dessa participação.

8.3. Na falta de cumprimento de qualquer obrigação do **Cliente**, a **Caixa Agrícola** notificá-lo-á, através de carta registada, concedendo-lhe um prazo de 8 (oito) a 30 (trinta) dias para proceder ao cumprimento da obrigação em falta.

8.4. Findo o prazo a que se refere o número anterior sem que o **Cliente** haja cumprido a obrigação em falta, poderá a **Caixa Agrícola** resolver o presente contrato.

9. FORO

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato, as partes estipulam o foro do local da assinatura do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Celebrado em Montemor-o-Velho, aos nove dias de Outubro de dois mil e catorze, em dois exemplares de igual valor e termos, ficando um exemplar em poder da locadora e o outro do locatário.

A Caixa Agrícola:

O Cliente:

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

Caderno de Encargos

Concurso Público com publicidade Internacional,

(alínea b) do nº 1 do artº 20º do CCP)

Prestação de Serviços para o sistema de gestão de RSU Município de Montemor-o-Velho 2016-2025

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços de:

a) Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos (RU) do Concelho de Montemor-o-Velho dos cerca de 1300 contentores e 60 baldes;

b) Fornecimento e colocação de contentores novos, de capacidade 800L e 1100L, do tipo Osnher ou DIN, no concelho de Montemor-o-Velho;

c) Fornecimento e colocação de suportes metálicos;

d) Substituição, reparação e manutenção dos contentores e baldes existentes no concelho de Montemor-o-Velho;

e) Lavagem e desinfeção de contentores e baldes do concelho de Montemor-o-Velho;

f) Fornecimento, colocação e recolha de contentores para deposição de resíduos volumosos;

g) Colocação de oleões, recolha e transporte de OAU (Óleos alimentares usados) em pontos de deposição coletiva e porta-a-porta;

h) Atualização do cadastro de RU;

i) Fiscalização e comunicação da atividade;

j) Campanhas de sensibilização ambiental;

k) Fornecimento de todos os dados necessários para o cálculo dos indicadores de 2ª geração.

2. Compete ao adjudicatário possuir todas as licenças e autorizações necessárias à prestação de todos os serviços referidos anteriormente.

3. No decorrer da prestação de serviços, os trabalhadores deverão utilizar vestuário e equipamento de proteção individual adequados, de acordo com as normas de higiene e segurança no trabalho e, com a identificação da firma a que pertencem.

4. O adjudicatário deve respeitar o mapa de quantidades – ANEXO B e cronograma – ANEXO C, os quais fazem parte integrante do presente caderno encargos.

Cláusula 2ª

Recolha e transporte de resíduos urbanos

1. Para efeitos do presente concurso, consideram-se como resíduos urbanos (RU) os resíduos provenientes de habitações bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

a) Óleo alimentar usado – óleo alimentar que se tenha tornado impróprio para o uso a que estava

inicialmente destinado;

b) Resíduo volumoso – objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por "monstro" ou "mono";

c) Resíduo urbano proveniente da atividade comercial – resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

d) Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial – resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

e) Resíduo urbano de grandes produtores – resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

2. A recolha e transporte de resíduos urbanos será executada em todo o concelho de Montemor-o-Velho.

3. Em todo o concelho a deposição dos RU é efetuada em contentores de 800L ou 1100L, com exceção do Centro Histórico da Vila de Montemor-o-Velho que é efetuada em baldes. A deposição dos OAU é efetuada nos oleões, de capacidade máxima 360L, da rede municipal próprios para o efeito.

4. O veículo de recolha no Centro Histórico da Vila de Montemor-o-Velho deverá ter no máximo 1.60m de largura e 3.50m de comprimento.

5. O adjudicatário deve recolher todos os RU provenientes de estabelecimentos de ensino, organismos públicos e serviços públicos, sem encargos acrescidos.

6. O adjudicatário obriga-se igualmente a recolher e a transportar os resíduos comerciais e industriais, equiparados a urbanos, de empresas, devidamente autorizada pelo Município, de acordo com a listagem de empresas e respetivas periodicidades a fornecer pelo Município. Nas situações em que se verifique a existência de RU em redor dos contentores o adjudicatário terá de proceder à sua remoção, sem custos adicionais, contabilizando-os por contentor e notificando o Município da necessidade de reforço por parte dessa empresa.

7. Para a prestação de serviços de recolha e transporte de RU a destino final, deverá o adjudicatário durante os primeiros 30 dias de cada ano da prestação de serviços, apresentar um estudo pormenorizado para a otimização do sistema de recolha RU em vigor, no qual sejam esquematizados de forma inequívoca os circuitos, os locais de recolha, a frequência, os horários, os itinerários, os meios humanos e materiais, número e localização dos

contentores/baldes/oleões a colocar/substituir/reparar, relativo aos resíduos acima mencionados. A referência do ano 2016 será com base nos circuitos do Anexo A, o qual faz parte integrante do presente caderno encargos.

8. A recolha dos RU processa-se em todos os dias da semana, incluindo feriados, expeto aos domingos, não cabendo à Entidade Adjudicante qualquer pagamento adicional para a prestação de serviço nestes dias.

9. O adjudicatário deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene e limpeza das vias públicas. Os locais onde se localizam os contentores/oleões e área adjacente devem ficar impecavelmente limpos e livres de resíduos após a operação da recolha ou no prazo máximo de 24 horas, após comunicação dos serviços da Entidade Adjudicante.

10. Durante as operações de recolha e transporte não deverão ocorrer derrames de resíduos na via pública. Se tal suceder, deverá o adjudicatário proceder de imediato à recolha dos resíduos e limpeza da via pública.

11. O transporte e deposição dos resíduos no destino final deverá realizar-se no mesmo dia da recolha.

12. Não será permitida a transferência de resíduos de um veículo para outro. Esta operação em caso de absoluta necessidade, só poderá ocorrer em locais autorizados pela entidade adjudicante, e proceder-se-á de forma a que não ocorram derrames e cheiros desagradáveis.

13. Os veículos de serviço estacionarão de forma a não obstruírem o trânsito local e a respeitarem as regras de trânsito.

14. No período das festas da Vila ou outros eventos similares, devem ser instalados pelo adjudicatário equipamentos de deposição coletiva, de forma a garantir a satisfação integral das necessidades resultantes do aumento temporário da produção de resíduos e ser reforçada a recolha dos contentores, mediante comunicação dos serviços da Entidade Adjudicante.

15. Todos os veículos têm de estar equipados com Sistema de Localização Geográfica, de modo a poderem ser acompanhados em direto pelos Técnicos da Entidade Adjudicante devendo o adjudicatário efetuar todos os procedimentos para as necessárias permissões.

Cláusula 3ª

Destino final dos resíduos urbanos

1. O destino final dos RU da presente prestação de serviços é a unidade de TMB (Tratamento Mecânico e Biológico) da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. ou a sua estação de transferência, com exceção dos OAU que deverão ser encaminhados para valorização para um qualquer operador licenciado.

2. No local do destino final dos RU, os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para funcionamento e exploração daquelas unidades e cumprir as indicações de serviço que aí forem transmitidas pelos responsáveis.

3. O adjudicatário deverá fornecer antecipadamente à entidade adjudicante, a relação das matrículas das viaturas que efetuam o respetivo transporte de RU, incluindo as permissões de acesso ao sistema de localização geográfica.

4. O adjudicatário deverá colocar nos camiões de recolha um painel que indique que os mesmos encontram-se ao serviço da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

5. Os custos de tratamento dos resíduos urbanos do TMB da ERSUC são da responsabilidade do Entidade Adjudicante.

Cláusula 4ª

Fornecimento, colocação, manutenção de contentores de recolha de RU e suportes metálicos

1. A proposta dos contentores e baldes a substituir ou a reforçar, sempre que se justifique, deve ser aprovada previamente pela Entidade Adjudicante.

2. Deve o adjudicatário sugerir o local de colocação dos contentores/baldes dependendo no entanto, da aprovação da Entidade Adjudicante.

3. Os contentores a utilizar devem ser contentores de polietileno de 800L ou 1100L, do tipo Osnher ou DIN, de cor verde escura, com tampa curva com sistema regulador para diferentes posições e sistema de segurança anti-fecho, tendo de possuir o logotipo do Município localizado centralmente na parte frontal do corpo do contentor.

4. Os suportes metálicos deverão ser em aço inox, com batente do aro em borracha transparente, por forma a evitar ruídos. Deve o adjudicatário apresentar o modelo a utilizar para posterior aprovação dos serviços da Entidade Adjudicante.

5. Os baldes a utilizar deverão ser herméticos com capacidade entre 90L e 240L, e possuir o logotipo do Município localizado, centralmente, na parte frontal do corpo do balde.

6. Todos os contentores de recolha de RU colocados pelo adjudicatário serão propriedade da Entidade Adjudicante no final do contrato.

7. Durante a prestação de serviços, o adjudicatário tem de fornecer e colocar novos contentores/baldes em novos locais, em consequência das necessidades da população, a avaliar pela Entidade adjudicante.

8. O adjudicatário fica também responsável por efetuar a reparação de todos os contentores/baldes existentes no Concelho, sujeito a avaliação e validação prévia da Entidade Adjudicante.

9. O adjudicatário obriga-se a manter os contentores/baldes em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, procedendo à sua reparação ou substituição sempre que necessário ou solicitado, em toda a área do Concelho.

10. O adjudicatário deverá garantir boas condições de acondicionamento e proteção dos contentores de recolha de RU instalados, para que os mesmos permaneçam nos respetivos locais sem quaisquer riscos para os utentes da via pública. Para tal deve apresentar a solução ou soluções a implementar, com indicação dos contentores que necessitam de suporte metálico. Após aprovação, deverão ser devidamente instalados.

11. Sempre que se verifique a necessidade de colocação de novo contentor o adjudicatário deverá também contemplar a colocação do respetivo suporte. Após aprovação, deverão ser devidamente instalados.

Cláusula 5ª

Lavagem de contentores e baldes de recolha de RU

1. O adjudicatário obriga-se a executar a lavagem e desinfeção de todos os contentores e baldes de recolha de RU, com produtos apropriados (com compatibilidade ambiental) e livres de maus cheiros.

2. A periodicidade de lavagem e desinfeção dos contentores e baldes sem prejuízo da manutenção permanente, que garanta perfeitas condições de higiene e limpeza, será **3 vezes por ano.**

3. A lavagem e desinfeção (incluindo raspagem se necessário) deverão ser feitas na via pública e executadas por viatura mecânica lava-contentores apropriada, em bom estado de funcionamento, utilização e apresentação, com funcionamento silencioso e não poluente. Não são permitidas escorrências/derrames para a via pública.

4. A água utilizada para a lavagem dos contentores é da responsabilidade do adjudicatário.

5. A descarga das águas residuais provenientes das operações de lavagem é da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 6ª

Resíduos Volumosos

1. A recolha dos resíduos volumosos ("monstros/monos") efetuar-se-á em contentores em locais definidos e junto de contentores RU.

2. Constituirá obrigação do adjudicatário a remoção de "monstros/monos", com observância das seguintes condições:

a) A recolha e transporte deverá ser realizada através de viaturas adequadas para o efeito;

b) O adjudicatário procede à colocação de contentores apropriados (pelo menos 1 por freguesia) para a deposição de "monstros/monos" e procede à sua recolha semanal em dia a definir posteriormente, podendo o adjudicatário propor alteração desta recolha;

c) Recolher os "monstros/monos" colocados junto dos contentores RU, em dia a indicar na proposta e com periocidade mínima de 1 vez por mês;

d) Recolha de "monstros/monos" indevidamente depositados na via pública.

3. O adjudicatário deve apresentar um plano de recolha de "monstros/monos", no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, onde conste toda a informação para o cumprimento do presente artigo, sujeito à aprovação prévia da entidade adjudicante.

4. Mensalmente deve o adjudicatário enviar um relatório com os registos das recolhas efetuadas.

Cláusula 7ª

Óleos alimentares usados

1. A recolha dos OAU efetuar-se-á em oleões pertencentes à rede municipal e em recolha porta-a-porta, mediante requisição por parte dos munícipes (devendo, para esse feito, ser-lhes facultado recipientes para armazenamento nas habitações) e estabelecimentos de ensino do concelho.

2. Constituirá obrigação do adjudicatário a recolha de OAU, com cumprimento das seguintes condições:

a) A recolha e transporte deverá ser realizada através de viaturas adequadas para o efeito;

b) O adjudicatário tem de fornecer e colocar oleões em locais a definir pela entidade adjudicante, em consequência das necessidades da população e de acordo com o decreto-lei n.º 267/2009 de 29 de setembro sem qualquer custo adicional para a entidade adjudicante;

c) O adjudicatário deverá apresentar uma proposta, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, com indicação do tipo de oleão a utilizar, bem como a frequência de recolha dos mesmos, ficando sujeita a aprovação pela entidade adjudicante;

d) O adjudicatário fica também responsável por efetuar a reparação/substituição de todos os oleões existentes no Concelho, em caso de degradação, sem qualquer custo adicional para a entidade adjudicante;

e) Todos os oleões colocados pelo adjudicatário serão propriedade da Entidade Adjudicante no final do contrato;

f) Deverá ser previsto a criação e manutenção de linha verde telefónica para receção dos pedidos de recolha de OAU porta-a-porta.

3. Deve o adjudicatário enviar um relatório mensal com indicação do nº de pedidos de recolha de óleos alimentares usados e nº de recolhas realizadas, com referências às quantidades recolhidas por origem (rede municipal e porta-a-porta), e destino final bem como uma análise estatística com representação gráfica de todos os dados.

Cláusula 8ª

Cadastro

1. Será fornecido o cadastro existente em base de dados georreferenciada (shapefile), devendo o

adjudicatário atualizar e disponibilizar ao adjudicante.

2. Sempre que se verifiquem alterações, deve o mesmo ser atualizado e disponibilizado de imediato ao adjudicante.

Cláusula 9ª

Fiscalização e comunicação da atividade

1. Os serviços prestados pelo adjudicatário são fiscalizados pelos serviços da Entidade Adjudicante, que poderão efetuar as inspeções que considerem necessárias para o efeito.

2. Caso seja constatado algum incumprimento ou situação anómala, será efetuado registo do mesmo, por escrito, sendo comunicado no próprio dia ao prestador de serviços por e-mail e telefone, ao qual será concedido o prazo que a entidade adjudicante tenha como adequado para a reposição da normalidade.

3. O adjudicatário obriga-se a pesar os RU recolhidos e disponibilizar o original dos talões de pesagem à entidade adjudicante, mensalmente, para além do mapa das pesagens efetuadas durante cada um dos dias da semana, que deverá acompanhar a fatura.

4. O adjudicatário obriga-se a efetuar 2 pesagens, antes e depois da descarga.

5. O adjudicatário deverá elaborar um relatório mensal, a entregar na primeira semana do mês seguinte, nos quais devem conter:

a) Dados referentes à medição para faturação, com justificação do serviço efetuado e localização;

b) Resumo da atividade durante o mês, indicando o n.º de pessoal, ferramentas, viaturas, máquinas e equipamento utilizados;

c) Controle de lavagem de contentores, por Freguesia e por Rua;

d) N.º de contentores utilizados, danificados, reparados e substituídos;

e) Indicadores referentes à pesagem;

f) N.º de viaturas utilizadas e equipamento;

g) Dissonância ambientais detetadas;

h) Anomalias ocorridas e seus motivos.

Cláusula 10ª

Informação e sensibilização da população

1. O Adjudicatário deverá organizar campanhas de sensibilização e informação da população com uma periodicidade mínima, de duas vezes por ano, devendo as mesmas contemplar e desenvolver os seguintes pontos:

a) Normas para a deposição de RU;

b) Horários de deposição de RU;

c) Tratamento e destino final adequado dos RU;

d) Quantidades e composição dos RU recolhidos anualmente no Concelho de Montemor-o-Velho;

e) Normas de conduta para a boa manutenção da higiene pública;

f) Visitas de estudo dos alunos das escolas do concelho a unidades de tratamento de RU.

2. Estas campanhas deverão ter incidência especial:

a) Nas escolas abrangidas pela prestação de serviços, nomeadamente, no ensino pré-escolar, primeiro e segundo ciclos do ensino básico e secundário;

b) Agentes comerciais, especialmente os da restauração e bebidas.

3. Devem igualmente ser realizadas campanhas de sensibilização e informação da população em geral, quer através de ações de informação previamente anunciadas, quer mediante a edição e distribuição porta-a-porta de folhetos informativos sobre os RU, a limpeza urbana, etc.

4. As campanhas de informação e sensibilização, bem como todo o seu conteúdo, deverão ter sempre a aprovação da Entidade Adjudicante.

5. No último trimestre de cada ano da prestação de serviços, deverá o adjudicatário reunir com a os serviços da Entidade Adjudicante no sentido de acordar os termos do projeto para a execução da campanha de educação e sensibilização ambiental a desenvolver no ano seguinte.

Cláusula 11ª

Sistema Integrado de licenciamento do Ambiente (SILiAmb) e Sistema de Avaliação da Qualidade de Serviço – Reporte de Indicadores 2ª Geração ao ERSAR

1. No início de cada ano, o adjudicatário deverá enviar o relatório anual (do ano transato) com os resíduos transportados para operadores licenciados, quantidades, guia de acompanhamento de resíduos, quantidades, dados dos operadores, entre outros elementos necessários para a inserção do SILiamb.

2. O adjudicatário deverá fornecer até ao dia quinze de cada mês e relativamente ao mês anterior, um relatório mensal com a informação que permita à entidade adjudicante fazer o reporte dos indicadores de 2ª geração de qualidade de serviço de gestão de resíduos urbanos à ERSAR, nomeadamente:

RU01 – Acessibilidade física do serviço

RU02 – Acessibilidade do serviço de recolha seletiva

RU03 – Acessibilidade económica do serviço

RU04 – Lavagem de contentores

RU05 – Resposta a reclamações e sugestões

RU06 – Cobertura dos gastos totais

RU11 – Renovação do parque de viaturas

RU12 – Rentabilização do parque de viaturas

RU13 – Adequação dos recursos humanos

RU14 – Utilização dos recursos energéticos (tep/t)

RU16 – Emissão de gases com efeito de estufa

3. Todos os anos, o adjudicatário deve preencher os dados do ficheiro referente aos indicadores de 2ª geração, devendo o mesmo ser entregue à entidade adjudicante até Fevereiro.

Cláusula 12ª

Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de 4.000.000,00€.

Cláusula 13ª

Representantes das partes

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.

2. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respetivos representantes previstos no número anterior.

3. A título acessório, prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 14ª

Contrato

1. Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, doravante designado por CCP, o contrato será reduzido a escrito e composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99°do CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101° desse mesmo Diploma Legal.

Cláusula 15ª

Prazo de vigência

1. O contrato vigorará de 1 de janeiro 2016 a 31 de dezembro 2025.

2. O contrato extingue-se com o prazo ou no caso de atingir o preço contratual.

Cláusula 16ª

Obrigações da entidade adjudicante

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente caderno de encargos, o Município de Montemor-o-Velho, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da sua proposta, acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço contratual apresentado pelo concorrente deverá conter todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Montemor-o-Velho incluindo despesas de aquisição, transporte, armazenamento, e manutenção dos seus meios materiais.

3. A quantia devida pelo Município de Montemor-o-Velho, nos termos do número anterior, deverá ser paga no prazo estimado de 30 dias, após a data das faturas.

Cláusula 17ª

Casos de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento a não realização das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.

2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,

embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação, e proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguro.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, não determinando a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas para além da data estabelecida como o término do contrato.

Cláusula 18.ª

Penalidades

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 325.º do CCP, no caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, o mesmo incorrerá numa penalidade correspondente ao dobro da prestação em falta.

2. Podem ser fixados outros valores superiores aos apurados pela sanção indicada no número anterior decorrentes das regras gerais de direito.

Cláusula 19ª

Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na Lei, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor/prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, não ficando a entidade adjudicante obrigada ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 20ª

Resolução por parte do fornecedor/prestador de serviços

O fornecedor do bem pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

Cláusula 21ª

Obrigações Principais do Fornecedor/prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o prestador de serviços fica obrigado a cumprir as normas legais e regulamentares em vigor e a requerer todas as licenças/autorizações, junto dos serviços competentes, necessárias à execução do objeto do contrato.

2. Fica, ainda, obrigado a efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam com qualidade e apoio necessário, conforme termos os de referência constantes do anexo "especificações técnicas" ao presente caderno de encargos.

3. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento/prestação de serviços em conformidade com os respetivos termos e condições, e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 22.ª

Sigilo

O concorrente ou agrupamento de concorrentes garantirá o sigilo quanto a informações de que os seus colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 23ª

Forma de fornecimento

Para preparação da prestação de serviços o fornecedor fica obrigado a efetuar uma reunião prévia de coordenação com os representantes do Município de Montemor-o-Velho.

Cláusula 24ª

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura. Através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

a) Responsabilidade civil;

b) Acidentes pessoais;

c) Equipamentos afetos à prestação de serviços;

d) Outros seguros que se mostrem necessários à execução da prestação de serviços.

2. O município de Montemor-o-Velho pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 10 dias.

3. Os encargos referentes a todos os seguros, bem como qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável serão da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços.

Cláusula 25ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 26ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 27ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 28ª

Prevalência

As normas do presente Caderno de Encargos e Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer normas com elas desconformes.

Cláusula 29ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da área do Município, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplicável.

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

4
4

Concurso Público com Publicidade Internacional para Prestação de Serviços para o sistema de gestão de RSU Município de Montemor-o-Velho 2016-2025

(nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 20, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

Programa de Concurso

PROGRAMA DE CONCURSO

1 - Identificação do Procedimento

O Programa do Procedimento diz respeito ao Concurso Público com Publicidade Internacional para **Prestação de Serviços para o sistema de gestão de RSU Município de Montemor-o-Velho 2016-2025**

2 - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, sita na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Telef. 239687300, Fax 239687318, e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt.

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de __/__/2015.

4 – Tipo de Procedimento

Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redacção.

5 – Preço base

5.1 - De acordo com o caderno de encargos o preço base é de 4.000.000€, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

5.2 - Será observado o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

5.3 – Por referência ao preço base fixado no Caderno de Encargos, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 50% ou mais.

6 – Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

6.1 – O Programa do Procedimento encontra-se na Subunidade Orgânica de Ambiente, do Município de Montemor-o-Velho sita na Praça República, 3140-258 Montemor-o-Velho, onde pode ser consultado, entre as 9H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H00 horas.

6.2 – O presente processo é constituído pelas seguintes peças:

a) Programa do Concurso, conforme artigo 132º, do CCP;

b) O Caderno de Encargos.

7 – Órgão competente para prestar esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento

7.1 – O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com poderes de delegação no júri do concurso, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento.

7.2 — Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.3 – O órgão competente para a decisão de contratar procede à rectificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

7.4 – Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados deste facto.

7.5 – Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Modo de apresentação das propostas

8.1 Todos os documentos exigidos no presente programa de concurso, devem ser submetidos com assinatura electrónica qualificada, aposta de forma individual *e de per si,* de acordo com o n.º 1 do art.º 27º da Port. N.º 701-G/2008 de 29 de julho, não sendo aceite assinatura electrónica apenas do ficheiro contendo a totalidade dos documentos.

8.2 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento electrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 3, do artº 27º da referida portaria.

8.3 Todas as propostas que não reúnam estes requisitos **são excluídas** por violação do nº 4 do artº 57º, e dos números 1 e 4, do artº 62º do CCP, nos termos do exposto no artº 146º, nº2, alínea l).

9 – Local e prazo para apresentação da proposta

As propostas serão apresentadas na plataforma electrónica www.compraspublicas.com, até às 23H59 do 47.º dia a contar da data do envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

10 – Documentos que constituem a proposta

A Proposta será constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa e assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada

uma dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

b) Documento no qual estejam mencionados os seguintes atributos da proposta:

- O preço total global, sem IVA e o valor do IVA.
- Lista de preços unitários de acordo com o mapa de quantidades

c) Documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

c1) Nota justificativa dos preços propostos;

c2) Descrição detalhada e pormenorizada dos recursos humanos, tendo em conta as especificidades dos serviços dispostos no Caderno de Encargos;

c3) Descrição detalhada e pormenorizada dos recursos mecânicos e outros equipamentos e respetivas afetações ao contrato;

c4) Metodologia e programa de trabalhos;

c5) Descrição detalhada e pormenorizada das viaturas a afetar ao contrato, incluindo a idade média das viaturas.

11 - Idioma

Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

12 – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13 – Modalidade Jurídica de Associação de Empresas

13.1 – Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação;

13.2 – Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente;

13.3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;

13.4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou em alternativa, de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho, devendo, no acto da assinatura do contrato, apresentar cópia do contrato de consórcio.

14 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65º do CCP é fixado o prazo de 90 dias úteis contados da data limite para a sua apresentação.

15- Critério de adjudicação

15.1 – O critério de apreciação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea a) do nº1 do artigo 74º do CCP.

15.2- As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas e avaliadas e, subsequentemente, hierarquizadas por ordem decrescente de classificação obtida, em função dos seguintes fatores e ponderação:

Fatores	Ponderação
P: Preço da proposta	70%
M: Mérito da proposta	30%
Total	100%

A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver a melhor pontuação final (PF), arredondada às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0{,}70 \times P + 0{,}30 \times M$$

Em que:
PF: pontuação final atribuída ao concorrente
P: pontuação atribuída ao preço proposto
M: pontuação atribuída ao mérito da proposta

1. Fator "Preço da proposta" (P): a valorização desse fator é feita tendo como referência o preço base fixado para o concurso, através da seguinte fórmula:

$$P = 100 \times [\ (PB-PP) / (PB - Pm)\ ]$$

Em que:
PB: Preço base do concurso
PP: Preço da proposta do concorrente
Pm: Preço mínimo que é igual a 70% do preço base

2. Fator "Mérito da proposta" (M): a valorização deste fator é obtida através de subfactores de ordem técnica e de acordo com a seguinte expressão:

$$M = 0{,}25 \times A + 0{,}25 \times B + 0{,}25 \times C + 0{,}25 \times D$$

Em que:

Subfatores	Ponderação
A: Plano de mão-de-obra	25%

B: Plano de equipamentos	25%
C: Programa de trabalhos	25%
D: Idade média das viaturas a afetar ao serviço	25%
Total	100%

A valorização dos subfactores será feita da seguinte forma:

A. Subfator "Plano de mão-de-obra": deve explicitar a afetação de meios humanos, em quantidade e qualificação, e será avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:

Plano de mão-de-obra	Pontuação
Apresentação clara da quantidade e qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas, muito para além do exigido no caderno de encargos	10
Apresentação clara da quantidade e qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas, nos termos exigidos pelo caderno de encargos	5
Apresentação pouco clara da quantidade ou qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas	0

B. Subfator "Plano de equipamentos": deve explicitar a afetação de viaturas, equipamentos e outros meios técnicos, sendo avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:

Plano de equipamentos	Pontuação
Programação clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos, muito para além do exigido no caderno de encargos	10
Programação clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos, nos termos do caderno de encargos	5
Programação pouco clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos	0

C. Subfator "Programa de trabalhos": deve esclarecer a forma como as tarefas serão desenvolvidas, horários, equipas e sua coordenação, sendo avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:

Programa de trabalhos	Pontuação
Programação clara e detalhada das tarefas, muito para além do exigido no caderno de encargos	10
Programação clara e detalhada das tarefas, no cumprimento do exigido pelo	5

caderno de encargos	
Programação incompleta, pouco clara ou detalhada das tarefas	0

D. Subfator "Idade média das viaturas a afetar ao serviço": é obtido pela soma das idades, em meses, de todas as viaturas referidas na proposta, a dividir pelo número de viaturas, sendo pontuada da seguinte forma:

Idade média das viaturas a afetar ao serviço	Pontuação
$0 < F \leq 24$ meses	10
$24 < F \leq 48$ meses	5
$F > 48$ meses	1

Nota importante: deve ser apresentada fotocópia do documento único de cada uma das viaturas

15.3. Em caso de empate, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que apresentar mais meios humanos e técnicos para a execução dos serviços a prestar.

16 – Esclarecimentos sobre as propostas

16.1 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas;

16.2 – Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 70.º do CCP;

16.3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

17 - Relatório Preliminar

17.1 – O júri elabora um relatório fundamentado sobre a qualificação dos concorrentes.

17.2 – No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer concorrente, se for o caso.

18 - Audiência prévia

18.1 – Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 146.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.2 – Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

18.3 – Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

19– Notificação da decisão de adjudicação e Documentos de Habilitação

19.1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final.

19.2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os **documentos de habilitação** conforme o disposto no artigo 81º do CCP:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;
- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do art.º 55.º do CCP;
- Certidão Permanente da empresa;
- Identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

20 – Valor da caução

20.1 Ao adjudicatário será exigida caução no montante correspondente a 5% do preço contratual, que será prestada num dos modos previstos no artigo 90.º do CCP.

20.2 São por conta do adjudicatário as despesas com a prestação da caução.

21 – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º, do CCP, é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão de adjudicação.

22 – Minuta do contrato

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo a qual, se não o fizer se considerará aceite.

23 – Celebração do contrato

É obrigatória a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

4
4

25 - Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro) e restante legislação aplicável.

4
4

ANEXOS

Modelo de proposta

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa colectiva nº ....., depois de ter tomado conhecimento fornecimento ..... a que se refere o programa de procedimento datado de....., obriga-se a executar o fornecimento do bem, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de.....euros (por extenso e por algarismos).
À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.
Data.....
Assinatura.....

Anexo I

Modelo de Declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
(ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433 /82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº1 do artigo 71º, da Lei nº19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (18)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º .
(4) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(5) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(7) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(8) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Declarar consoante a situação.
(12) Indicar-se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(13) Indicar-se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(14) Declarar consoante a situação.
(15) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(16) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 -..(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos(6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (11)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
(3) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(4) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(8) Declarar consoante a situação.
(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
(11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Caderno de Encargos - Especificações Técnicas

ANEXO A

Circuitos

Prestação de Serviços para o sistema de gestão de RSU Município de Montemor-o-Velho 2016-2025

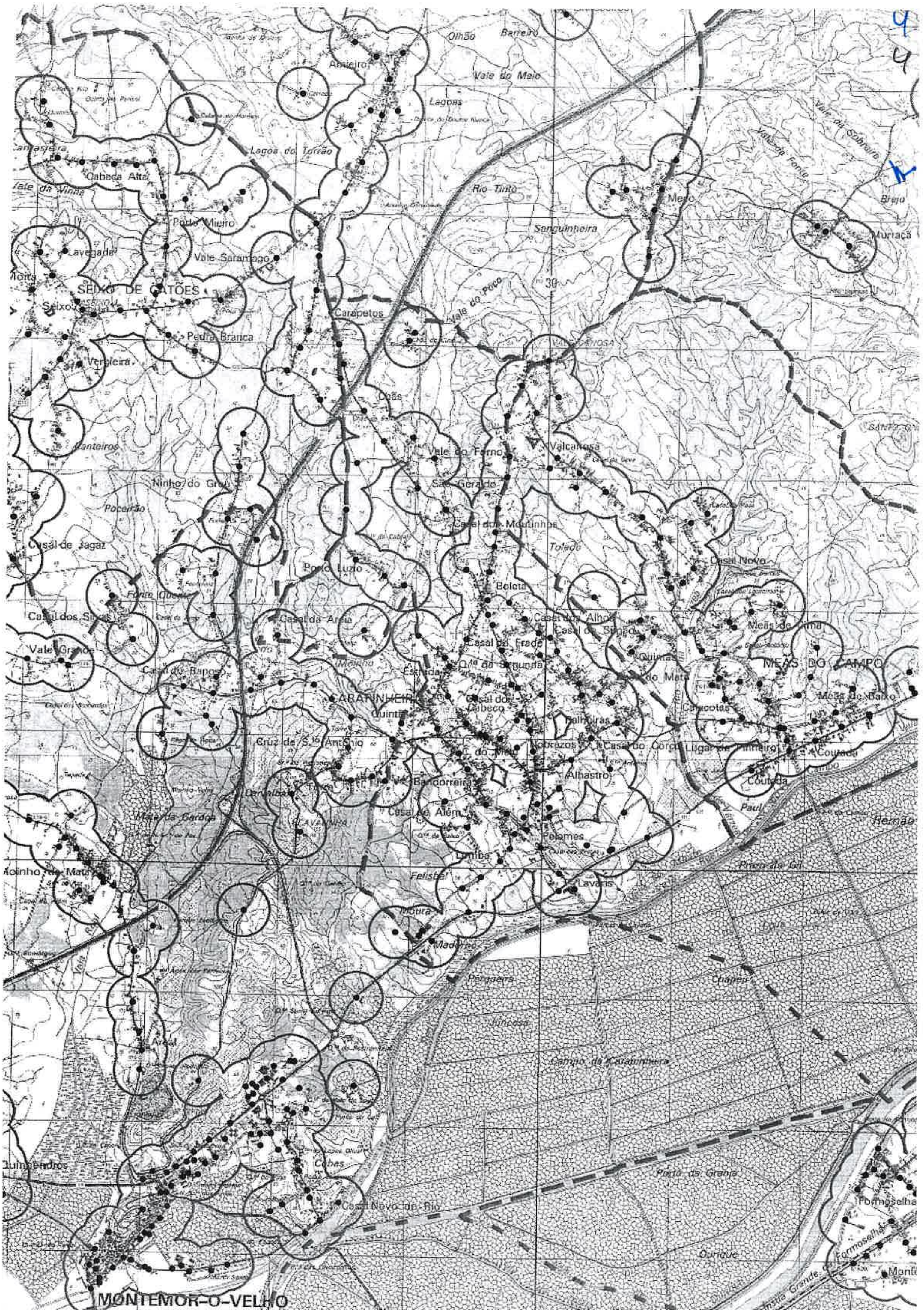

4
4
Olhão
Barreiro
Anjeiro
Vale do Meio
Lagoas
Lagoa do Torrão
Cabeça Alta
Vale da Vinha
Rio Tinto
Sanguinheira
Meco
Murraça
Brejo
Porto Mieiro
Lavegada
Vale Saramago
SEIXO DE GATÕES
Seixo
Pedra Branca
Verdeira
Carapetos
Vale do Povo
Coas
Vale do Forno
Valcarosa
São Geraldo
Casal dos Moutinhos
Toledo
Ninho do Grou
Poceirão
Casal de Jagaz
Ponte Luzio
Casal Novo
Boleta
Casal dos Sinos
Vale Grande
Casal da Areia
Casal dos Albos
Casal do Frade
MEÃS DO CAMPO
Meãs de Cima
Meãs de Baixo
CARAPINHEIRA
Quintã
Casal do Cabeço
Calcotes
Lugar de Pinheiro
Bandorreira
Alhastro
Coutada
Paul
Casal de Além
Felomes
Lavaris
Lomba
Felisbal
Moura
Madeiro
Areal
Juncosa
Campo da Carapinheira
Cabas
Casal Novo do Rio
Porto da Granja
Formoselha
Ourique
MONTEMOR-O-VELHO

3	Casais Velhos	Estrada Principal	40:08.56	8:33.32	1	2ª e 6ª Feira
4	Casais Velhos	Estrada Principal	40:08.57	8:33.37	1	2ª e 6ª Feira
5	Casais Velhos	Rua dos Mortorios	40:08.59	8:33.54	1	2ª e 6ª Feira
6	Casais Velhos	Estrada Principal	40:09.00	8:33.45	2	2ª e 6ª Feira
7	Casal do Minhoto	Estrada Principal	40:09.07	8:33.50	1	2ª e 6ª Feira
8	Casal do Minhoto	Rua Circular	40:09.09	8:34.04	1	2ª e 6ª Feira
9	Casal do Minhoto	Trav. da Rua Circular	40:09.13	8:34.05	1	2ª e 6ª Feira
10	Casal do Minhoto	Rua Circular	40:09.12	8:34.02	1	2ª e 6ª Feira
11	Casal do Minhoto	Rua Circular	40:09.17	8:33.52	1	2ª e 6ª Feira
12	Casal do Minhoto	Estrada Principal	40:09.14	8:33.49	1	2ª e 6ª Feira
13	Pereira do Campo	Rua dos Cabecinhos	40:11.02	8:34.14	1	2ª Feira a Sábado
14	Pereira do Campo	Rua dos Cabecinhos	40:11.13	8:34.16	2	2ª Feira a Sábado
15	Pereira do Campo	Cavalos			1	3ª Feira
16	Pereira do Campo	Rua da Aljaibe	40:11.02	8:34.18	1	2ª Feira a Sábado
17	Pereira do Campo	Rua da Aljaibe	40:11.11	8:34.22	1	2ªFeira a Sábado
18	Pereira do Campo	Rua do Padrão	40:11.11	8:34.30	1	2ªFeira a Sábado
19	Pereira do Campo	Rua do Serrado	40:11.08	8:34.38	1	2ªFeira a Sábado
20	Pereira do Campo	Rua do Padrão	40:11.06	8:34.45	3	2ªFeira a Sábado
21	Pereira do Campo	Rua da Misericórdia	40:11.14	8:34.55	1	2ªFeira a Sábado
22	Pereira do Campo	Rua da Misericórdia	40:11.14	8:34.57	1	2ªFeira a Sábado
23	Pereira do Campo	Rua da Misericórdia	40:11.13	8:35.09	3	2ªFeira a Sábado
24	Pereira do Campo	Praia Fluvial	40:11.19	8:35.19	2	2ªFeira a Sábado
25	Pereira do Campo	Lavadouro	40:11.17	8:35.17	2	2ªFeira a Sábado
26	Pereira do Campo	Rua da Misericórdia	40:11.12	8:35.05	2	2ªFeira a Sábado
27	Pereira do Campo	Rua das Parreiras	40:11.10	8:34.55	1	2ªFeira a Sábado
28	Pereira do Campo	Gimnodesportivo	40:11.03	8:34.48	2	2ªFeira a Sábado
29	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	40:11.04	8:34.45	1	2ªFeira a Sábado
30	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	40:11.00	8:34.39	1	2ªFeira a Sábado
31	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	40:10.57	8:34.34	1	2ªFeira a Sábado
32	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	40:10.57	8:34.29	1	2ªFeira a Sábado
33	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	40:10.55	8:34.24	1	2ªFeira a Sábado
34	Pereira do Campo	Rua da Boavista	40:10.59	8:34.10	1	2ªFeira a Sábado
35	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	40:10.52	8:34.13	2	2ªFeira a Sábado
36	Pereira do Campo	Rua Augusto Mendes Santos	40:10.45	8:34.07	1	2ªFeira a Sábado
37	Pereira do Campo	Rua da Fonte	40:10.45	8:34.18	1	2ªFeira a Sábado
38	Pereira do Campo	Rua da Fonte	40:10.46	8:34.24	1	2ªFeira a Sábado
39	Pereira do Campo	Rua Vale de Água	40:10.43	8:34.33	1	2ªFeira a Sábado
40	Pereira do Campo	Rua Vila de Pereira	40:10.45	8:34.42	1	2ªFeira a Sábado
41	Pereira do Campo	Rua de S. Tiago	40:10.41	8:34.46	1	2ªFeira a Sábado
42	Pereira do Campo	Rua Dr. Mário Soares	40:10.33	8:34.51	1	2ªFeira a Sábado
43	Pereira do Campo	Rua Dr. Mário Soares	40:10.35	8:34.51	1	2ªFeira a Sábado
44	Pereira do Campo	Rua Dr. Mário Soares	40:10.35	8:34.53	1	2ªFeira a Sábado
45	Pereira do Campo	Rua Dr. Mário Soares	40:10.37	8:34.53	1	2ªFeira a Sábado
46	Pereira do Campo	Rua Dr. Mário Soares	40:10.38	8:34.58	1	2ªFeira a Sábado
47	Pereira do Campo	Rua Dr. Mário Soares	40:10.35	8:34.42	1	2ªFeira a Sábado
48	Pereira do Campo	Rua de S. Tiago	40:10.32	8:34.39	1	2ªFeira a Sábado
49	Pereira do Campo	Rua de S. Tiago	40:10.46	8:34.48	1	2ªFeira a Sábado
50	Pereira do Campo	Cemitério	40:10.49	8:34.50	5	2ªFeira a Sábado
51	Pereira do Campo	Rua da Sta Rita	40:10.56	8:34.58	2	2ªFeira a Sábado
52	Pereira do Campo	Rua da Sta Rita	40:10.41	8:35.00	1	2ªFeira a Sábado
53	Pereira do Campo	Rua da Sta Rita	40:10.37	8:35.03	1	2ªFeira a Sábado
54	Pereira do Campo	Escola Básica	40:10.39	8:35.09	2	2ªFeira a Sábado
55	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	40:10.57	8:35.07	3	2ªFeira a Sábado
56	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	40:10.56	8:32.02	2	2ªFeira a Sábado
57	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	40:10.58	8:35.01	2	2ªFeira a Sábado
58	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	40:11.01	8:35.01	2	2ªFeira a Sábado
59	Pereira do Campo	Urb. Quinta S. Luis	40:11.02	8:35.05	2	2ªFeira a Sábado

73	Pereira do Campo	Rua do Tojal	40:11.10	8:35.07	1	2ªFeira a Sábado
74	Pereira do Campo	Rua do Cristo	40:11.10	8:35.09	1	2ªFeira a Sábado
75	Pereira do Campo	Rua do Tojal	40:11.08	8:35.10	2	2ªFeira a Sábado
76	Pereira do Campo	Rua do Tojal	40:11.07	8:35.16	2	2ªFeira a Sábado
77	Pereira do Campo	Rua do Tojal	40:11.07	8:35.18	2	2ªFeira a Sábado
78	Pereira do Campo	Rua do Tojal	40:11.02	8:35.21	1	2ªFeira a Sábado
79	Santo Varão	Estrada Principal	40:11.04	8:35.29	1	2ªFeira a Sábado
80	Santo Varão	Estrada Principal	40:11.00	8:35.54	1	2ªFeira a Sábado
81	Santo Varão	Estrada Principal	40:10.59	8:36.02	1	2ªFeira a Sábado
82	Santo Varão	Rua 1º de Maio	40:11.00	8:35.58	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
83	Santo Varão	Rua da Escola	40:10.49	8:36.02	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
84	Santo Varão	Rua da Escola	40:10.51	8:36.05	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
85	Santo Varão	Rua da Escola	40:10.54	8:36.08	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
86	Santo Varão	Escola	40:10.56	8:36.08	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
87	Santo Varão	Rua Dr. Calisto Sousa Brandão	40:10.53	8:36.14	1	4ª e 6ªFeiras
88	Santo Varão	Rua Dr. Calisto Sousa Brandão	40:10.47	8:36.14	2	4ª e 6ªFeiras
89	Santo Varão	Rua Dr. Calisto Sousa Brandão	40:10.32	8:36.13	1	4ª e 6ªFeiras
90	Santo Varão	Rua Dr. Calisto Sousa Brandão	40:10.41	8:36.14	2	4ª e 6ªFeiras
91	Santo Varão	Escola Primária	40:10.34	8:36.42	1	4ª e 6ªFeiras
92	Santo Varão	Beco à Direita	40:10.27	8:36.37	1	4ª e 6ªFeiras
93	Santo Varão	Rua Prof. António C. Magalhães	40:10.23	8:36.26	1	4ª e 6ªFeiras
94	Santo Varão	Rua Prof. António C. Magalhães	40:10.12	8:36.16	1	4ª e 6ªFeiras
95	Santo Varão	Rua do Arneiro	40:10.16	8:36.16	1	4ª e 6ªFeiras
96	Santo Varão	Rua do Progresso	40:10.26	8:36.16	1	4ª e 6ªFeiras
97	Santo Varão	Rua do Progresso	40:10.24	8:36.49	2	4ª e 6ªFeiras
98	Santo Varão	Rua Fontes de bola	40:10.17	8:36.17	1	4ª e 6ªFeiras
99	Santo Varão	Rua Fontes de bola	40:10.18	8:36.59	1	4ª e 6ªFeiras
100	Santo Varão	Estrada Principal	40:10.22	8:37.09	1	4ª e 6ªFeiras
101	Santo Varão	Estrada Principal (bombas)	40:10.24	8:37.05	1	4ª e 6ªFeiras
102	Santo Varão	Estrada Principal	40:10.26	8:37.00	2	4ª e 6ªFeiras
103	Santo Varão	Estação CP	40:10.44	8:36.24	1	4ª e 6ªFeiras
104	Santo Varão	Estrada Principal	40:10.57	8:36.10	1	4ª e 6ªFeiras
105	Formoselha	Rua João Carlos Noronha	40:11.04	8:36.14.	2	2ªFeira a Sábado
106	Formoselha	Rua do Rio	40:11.06	8:36.17	1	3ª, 5ª e Sábados
107	Formoselha	Rua João Carlos Noronha	40:11.04	8:36.18	2	3ª, 5ª e Sábados
108	Formoselha	Rua Nova	40:10.51	8:36.19	1	3ª, 5ª e Sábados
109	Formoselha	Rua João Girão Lemos	40:10.57	8:36.29	1	3ª, 5ª e Sábados
110	Formoselha	Rua João Girão Lemos	40.10.56	8.36.35	1	3ª, 5ª e Sábados
111	Santo Varão	Rua João Girão Lemos	40:10.55	8:36.37	2	2ªFeira a Sábado
112	Formoselha	Cemitério	40:11.00	8:36.41	4	2ªFeira a Sábado
113	Formoselha	Rua João Girão Lemos	40:10.55	8:36.39	3	2ªFeira a Sábado
114	Formoselha	Rua à direita	40:10.58	8:36.45	1	2ªFeira a Sábado
115	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	40:10.54	8:36.40	2	2ªFeira a Sábado
116	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	40:10.51	8:36.38	2	2ªFeira a Sábado
117	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	40:10.51	8:36.34	1	2ªFeira a Sábado
118	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	40:10.52	8:36.31	1	2ªFeira a Sábado
119	Formoselha	Urb. Vale do Mondego	40:10.46	8:36.37	3	2ªFeira a Sábado
120	Formoselha	Urb. Serrado do Pinheiro	40:10.43	8:36.39	1	2ªFeira a Sábado
121	Formoselha	Urb. Serrado do Pinheiro	40:10.40	8:36.40	1	2ªFeira a Sábado
122	Formoselha	Urb. Serrado do Pinheiro	40:10.42	8:36.33	1	2ªFeira a Sábado
123	Formoselha	Rua João Girão Lemos	40:10.49	8:36.49	2	2ªFeira a Sábado
124	Formoselha	Rua Carreira de Nabal	40:10.43	8:36.54	2	2ªFeira a Sábado
125	Formoselha	Rua Carreira de Naval	40:10.51	8:36.59	1	2ªFeira a Sábado
126	Formoselha	Rua Carreira de Naval	40:10.39	8:36.49	1	2ªFeira a Sábado
127	Formoselha	Rua 25 de Abril	40:10.34	8:36.48	1	2ªFeira a Sábado
128	Formoselha	Rua 25 de Abril	40:10.36	8:36.45	1	2ªFeira a Sábado
129	Formoselha	Rua da Madalena	40:10.41	8:37.06	1	2ªFeira a Sábado

143	Casal Novo do Rio	Trav. 25 de Abril	40:10.38	8:40.05	2	2ª a 6ª Feira
144	Casal Novo do Rio	Rua 25 de Abril	40:10.43	8:40.07	2	2ª a 6ª Feira
145	Casal Novo do Rio	Rua 25 de Abril	40:10.47	8:40.08	1	2ª a 6ª Feira
146	Casal Novo do Rio	Rua 25 de Abril	40:10.50	8:40.11	1	2ª a 6ª Feira
147	Montemor	Urb. Quinta do Lobo	40:10.59	8:40.05	3	2ªFeira a Sábado
148	Montemor	Rua do Cemitério	40:10.57	8:40.10	1	2ªFeira a Sábado
149	Montemor	Cemitério	40:10.58	8:40.10	6	2ªFeira a Sábado
150	Montemor	Lidl	40:11.02	8:40.15	2	2ªFeira a Sábado
151	Montemor	Mini Preço	40:11.07	8:40.10	1	2ªFeira a Sábado
152	Montemor	Beco	40:11.05	8:39.50	1	2ªFeira a Sábado
153	Montemor	Nacional 111	40:11.27	8:39.50	1	2ªFeira a Sábado
154	Montemor	Urb.	40:11.11	8:40.10	1	2ªFeira a Sábado
155	Montemor	Urb.	40:11.11	8:40.11	1	2ªFeira a Sábado
156	Montemor	Urb.	40:11.06	8:40.18	2	2ªFeira a Sábado
157	Montemor	Urb.	40:11.09	8:40.15	2	2ªFeira a Sábado
158	Montemor	EN111	40:11.06	8:40.13	1	2ªFeira a Sábado
159	Montemor	Urb. Vinha da Parreira	40:11.02	8:40.22	1	2ªFeira a Sábado
160	Montemor	Urb. Vinha da Parreira	40:11.02	8:40.24	1	2ªFeira a Sábado
161	Montemor	Urb. Vinha da Parreira	40:11.05	8:40.23	1	2ªFeira a Sábado
162	Montemor	Urb. Vinha da Parreira	40:11.05	8:40.22	1	2ªFeira a Sábado
163	Montemor	Intermarché	40:11.04	8:40.19	1	2ªFeira a Sábado
164	Montemor	Intermarché	40:11.06	8:40.18	3	2ªFeira a Sábado
165	Montemor	EN111	40:11.00	8:40.22	1	2ªFeira a Sábado
166	Montemor	EN111	40:10.55	8:40.30	1	2ªFeira a Sábado
167	Montemor	EN111	40:10.51	8:40.36	1	2ªFeira a Sábado
168	Montemor	EN111	40:10.48	8:40.40	1	2ªFeira a Sábado
169	Montemor	EN111	40:10.44	8:40.46	1	2ªFeira a Sábado
170	Montemor	EN111	40:10.42	8:40.49	1	2ªFeira a Sábado
171	Montemor	EN111 (Escola de Condução)	40:10.46	8:40.43	1	2ªFeira a Sábado
172	Montemor	Escola E B 2 3	40:10.56	8:40.19	3	2ªFeira a Sábado
173	Montemor	Rua Edifício Sta Filomena	40:10.53	8:40.16	1	2ªFeira a Sábado
174	Montemor	Edifício Sta Filomena	40:10.49	8:40.14	2	2ªFeira a Sábado
175	Montemor	Urb.	40:10.49	8:40.19	1	2ªFeira a Sábado
176	Montemor	Urb.	40:10.52	8:40.20	1	2ªFeira a Sábado
177	Montemor	Urb.	40:10.53	8:40.23	3	2ªFeira a Sábado
178	Montemor	Estrada Principal	40.10.52	8.40.22	1	2ªFeira a Sábado
179	Montemor	Campo de Futebol	40:10.50	8.40.28	1	2ªFeira a Sábado
180	Montemor	Escola Secundária	40:10.51	8:40.30	3	2ªFeira a Sábado
181	Montemor	Rua da G.N.R	40:10.47	8:40.34	1	2ªFeira a Sábado
182	Montemor	Rua da G.N.R	40:10.45	8:40.37	2	2ªFeira a Sábado
183	Montemor	Beco à Direita	40:10.45	8:40.41	1	2ªFeira a Sábado
184	Montemor	Bombeiros	40:10.42	8:40.39	2	2ªFeira a Sábado
185	Montemor	Rua da G.N.R	40:10.42	8:40.43	1	2ªFeira a Sábado
186	Montemor	GNR	40:10.41	8:40.44	1	2ªFeira a Sábado
187	Montemor	Rua da G.N.R	40.10.38	8.40.48	1	2ªFeira a Sábado
188	Montemor	Rotunda	40:10.38	8:40.49	1	2ªFeira a Sábado
189	Montemor	Est. para o Castelo	40:10.38	8:40.52	1	2ªFeira a Sábado
190	Montemor	Castelo	40:10.33	8:40.57	1	2ªFeira a Sábado
191	Montemor	Rua Infante D. Pedro	40:10.27	8:41.09	1	2ªFeira a Sábado
192	Montemor	Rua da Peneda	40:10.20	8:41.12	1	2ªFeira a Sábado
193	Montemor	Rua da Cadeia Velha	40:10.16	8:41.11	1	2ªFeira a Sábado
194	Montemor	Rua da Cadeia Velha	40.10.15	8:41.11	1	2ªFeira a Sábado
195	Montemor	Av. Fernão Mendes Pinto	40:10.21	8:41.03	2	2ªFeira a Sábado
196	Montemor	Av. José de Nápoles	40:10.21	8:41.01	1	2ªFeira a Sábado
197	Montemor	Av. José de Nápoles	40:10.20	8:40.59	1	2ªFeira a Sábado
198	Montemor	Av. José de Nápoles	40:10.19	8:40.56	2	2ªFeira a Sábado
199	Montemor	Av. José de Nápoles	40:10.18	8:40.55	3	2ªFeira a Sábado

213	Montemor	Restaurante A Moagem	40:10.15	8:41.11	2	2ªFeira a Sábado
214	Quinta do Marujal	Estrada Principal	40:08.47	8:40.43	1	5ª Feiras
215	Quinta dos Castelos	Rua da Estrada Nacional	40:08.28	8:40.29	1	5ª e Sábado
216	Marujal	Est. Nacional	40:08.21	8:40.41	1	5ª e Sábado
217	Marujal	Rua Central	40:08.14	8:40.46	1	5ª e Sábado
218	Quinta do Eng	Est. Terra	40:08.01	8:40.15	1	5ª Feiras
219	V.Nova da Barca	Rua Central	40:07.38	8:41.11	1	2ª, 5ª e Sábado
220	V.Nova da Barca	Rua Central	40:07.38	8:41.11	1	2ª, 5ª e Sábado
221	V.Nova da Barca	Rua Central	40:07.37	8:41.19	2	2ª, 5ª e Sábado
222	V.Nova da Barca	Rua da Carreira	40:07.35	8:41.17	1	2ª, 5ª e Sábado
223	V.Nova da Barca	Rua da Carreira	40.07.34	8.41.15	1	2ª, 5ª e Sábado
224	V.Nova da Barca	Rua Central	40:07.33	8:41.12	1	2ª, 5ª e Sábado
225	V.Nova da Barca	Rua Central	40:07.37	8:41.23	1	2ª, 5ª e Sábado
226	V.Nova da Barca	Rua Central	40:07.36	8:41.24	1	2ª, 5ª e Sábado
227	V.Nova da Barca	Cemitério	40:07.38	8:41.27	1	2ª, 5ª e Sábado
228	V.Nova da Barca	Rua Central	40:07.41	8:41.34	1	2ª, 5ª e Sábado
229	Caixeira	Rua Central	40:07.49	8:41.35	1	2ª, 5ª e Sábado
230	Caixeira	Rua Central	40:08.18	8:41.38	1	2ª e 5ª Feiras
231	Caixeira	Rua Central	40:08.19	8:41.40	1	2ª e 5ª Feiras
232	Caixeira	Rua Central	40:08.22	8:41.43	2	2ª e 5ª Feiras
233	Caixeira	Rua de Sta.Ana	40:08.21	8:41.45	1	2ª e 5ª Feiras
234	Verride	Rua S. Pedro	40:07.45	8:42.15	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
235	Verride	Rua S. Pedro	40:07.50	8:42.19	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
236	Verride	Cemitério	40:07.52	8:42.21	2	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
237	Verride	Rua da Enchida	40:07.54	8:42.20	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
238	Verride	Rua S. Pedro	40:07.54	8:42.22	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
239	Verride	Rua da Escola Primária	40:07.54	8:42.25	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
240	Abrunheira	Rua Principal	40:07.14	8:43.14	1	3ª, 5ª e Sábado
241	Abrunheira	Rua Rigueirinha de Água	40:07.20	8.43.30	1	3ª, 5ª e Sábado
242	Abrunheira	Rua Principal	40:07.12	8:43.26	1	3ª, 5ª e Sábado
243	Abrunheira	Rua Principal	40:07.10	8:43.29	1	3ª, 5ª e Sábado
244	Abrunheira	Rua de Sto António	40:07.03	8:43.32	1	3ª, 5ª e Sábado
245	Abrunheira	Rua Nª Srª da Graça	40:06.55	8:43.28	1	3ª, 5ª e Sábado
246	Abrunheira	Rua Nª Srª da Graça	40:07.00	8:43.33	1	3ª, 5ª e Sábado
247	Abrunheira	Rua de Sto António	40:07.01	8:43.33	1	3ª, 5ª e Sábado
248	Abrunheira	Rua de Sto António	40:07.08	8:43.31	1	3ª, 5ª e Sábado
249	Abrunheira	Rua da Casa do Povo	40:07.10	8:43.33	2	3ª, 5ª e Sábado
250	Abrunheira	Rua da Casa do Povo	40:07.15	8:43.39	1	3ª, 5ª e Sábado
251	Abrunheira	Rua do Gardo	40:07.17	8:43.44	1	3ª, 5ª e Sábado
252	Abrunheira	Rua do Gardo	40:07.16	8:43.44	1	3ª, 5ª e Sábado
253	Abrunheira	Rua do Pedrejal	40:07.18	8:43.52	1	3ª, 5ª e Sábado
254	Abrunheira	Rua do Campo	40:07.16	8:43.48	1	3ª, 5ª e Sábado
255	Abrunheira	Rua do Campo	40:07.19	8:43.51	1	3ª, 5ª e Sábado
256	Abrunheira	Rua do Campo	40:07.23	8:43.56	1	3ª, 5ª e Sábado
257	Abrunheira	Rua do Campo	40:07.26	8:44.46	1	3ª, 5ª e Sábado
258	Reveles	Rua do Apeadeiro	40:07.56	8:44.17	1	3ª, 5ª e Sábado
259	Reveles	Rua do Apeadeiro	40:07.59	8:44.11	1	3ª, 5ª e Sábado
260	Reveles	Rua Grupo Recreativo Revelense	40:08.01	8:44.08	1	3ª, 5ª e Sábado
261	Reveles	Rua do Arrabalde	40:08.02	8:44.11	1	3ª, 5ª e Sábado
262	Reveles	Rua Contente Ribeiro	40:08.02	8:44.17	1	3ª, 5ª e Sábado
263	Carril	Rua do Chafariz	40:08.18	8:44.03	1	3ª, 5ª e Sábado
264	Presalves	Rua Quinta do Outeiro	40:08.29	8:44.01	1	3ª, 5ª e Sábado
265	Presalves	Rua Quinta do Outeiro	40.08.23	8.43.57	1	3ª, 5ª e Sábado
266	Reveles	Largo do Oitão	40:08.23	8:43.58	1	3ª, 5ª e Sábado
267	Reveles	Rua Rancho Malmequeres	40:08.08	8:44.09	1	3ª, 5ª e Sábado
268	Reveles	Rua Rancho Malmequeres	40:08.05	8:44.08	1	3ª, 5ª e Sábado
269	Reveles	Rua Rancho Malmequeres	40:08.04	8:44.08	1	3ª, 5ª e Sábado

283	Verride	Vacaria	40:08.07	8:42.41	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
284	Verride	Rua da Carreira	40:08.09	8:42.30	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
285	Verride	Rua da Carreira	40:08.08	8:42.29	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
286	Verride	Rua S. Sebastião	40:08.05	842.25	2	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
287	Verride	Rua S. Sebastião	40:08.07	8:42.18	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
288	Verride	Bairro S.Sebastião B	40:08.15	8:42.17	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
289	Verride	Bairro S.Sebastião C	40:08.12	8:42.16	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
290	Verride	Bairro S.Sebastião C	40:08.11	8:42.12	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
291	Verride	Bairro S.Sebastião D	40:08.14	8:42.14	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
292	Verride	Bairro S.Sebastião D	40:08.19	8:42.14	2	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
293	Verride	Estação CP	40:08.22	8:42.13	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
294	Outeiro da Moura	Rua Outeiro da Moura	40:08.27	8:43.08	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
295	Verride	Linha Férrea	40:08.25	8:42.24	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
296	Ereira	Largo do Rossio	40:08.58	8:42.48	2	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
297	Ereira	Rua Casal Novo	40:09.00	8:42.49	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
298	Ereira	Rua Casal Novo	40:09.05	8:42.52	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
299	Ereira	Rua Casal Novo	40:09.06	8:42.54	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
300	Ereira	Rua Casal Novo (cemitério)	40:09.27	8:42.55	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
301	Ereira	Rua 31 de Dezembro	40:09.20	8:42.45	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
302	Ereira	Rua 31 de Dezembro	40:09.20	8:42.43	2	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
303	Ereira	Rua 31 de Dezembro	40:09.17	8:42.42	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
304	Ereira	Rua 31 de Dezembro	40:09.13	8:42.38	2	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
305	Ereira	Rua 31 de Dezembro	40:09.10	8:42.35	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
306	Ereira	Rua Afonso Duarte	40:09.00	8:42.41	2	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
307	Ereira	Rua Afonso Duarte	40:09.01	8:42.41	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
308	Ereira	Rua Afonso Duarte	40:09.02	8:42.39	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
309	Ereira	Rua Afonso Duarte	40:09.03	8:42.38	2	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
310	Ereira	Rua da Carreira	40:09.08	8:42.32	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
311	Ereira	Rua da Carreira	40:09.09	8:42.31	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
312	Ereira	Rua da Carreira	40:09.10	8:42.29	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
313	Ereira	Rua da Carreira	40:09.11	8:42.27	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
314	Ereira	Rua da Carreira	40:09.13	8:42.25	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
315	Ereira	Largo das Alminhas	40:09.16	8:42.24	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
316	Ereira	Rua Afonso Duarte	40:09.19	8:42.27	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
317	Ereira	Campo Futebol	40:09.15	8:42.21	1	2ª, 3ª, 5ª e Sábado
318	Montemor	Est. Verride	40:09.55	8:41.11	1	2ª Feira a Sábado
319	Montemor	Est.a Esq.(debaixo da Ponte)	40:10.04	8:41.10	1	2ª Feira a Sábado
320	Montemor	Parque de Máquinas	40:10.12	8:41.19	11	2ª Feira a Sábado
321	Montemor	ETAR	40:10.13	8:41.23	1	2ª Feira a Sábado
322	Montemor	Parque de Máquinas	40:10.15	8:41.18	1	2ª Feira a Sábado
323	Montemor	Parque de Máquinas	40:10.13	8:41.16	2	2ª Feira a Sábado
324	Montemor	Restaurante A Moagem	40:10.13	8:41.14	2	2ª Feira a Sábado
325	Montemor	Rua Jorge de Montemor	40:10.19	8:41.15	1	2ª Feira a Sábado
326	Montemor	Rua Jorge de Montemor	40:10.22	8:41.13	1	2ª Feira a Sábado
327	Torre	Depósitos de Água	40:12.08	8:40.09	1	6ª Feira
328	Torre	Parque Zoológico	40:11.48	8:40.27	2	6ª Feira
329	Torre	Miradouro	40:11.06	8:40.40	1	6ª Feira
330	Montemor	Est. Moinho da Mata	40:10.41	8:40.57	1	2ª, 4ª e 6ª Feira
331	Areal	Estrada Principal	40:11.06	8.40.09	1	2ª, 4ª e 6ª Feira
332	Areal	Armazém Dias e Filhos	40:11.12	8:40.54	1	2ª, 4ª e 6ª Feira
333	Areal	Estrada Principal	40:11.17	8:41.00	1	2ª, 4ª e 6ª Feira
334	Areal	Estrada Principal	40:11.24	8:41.02	1	2ª, 4ª e 6ª Feira
335	Moinho da Mata	Estrada Principal	40:11.37	8:41.02	1	2ª, 4ª e 6ª Feira
336	Moinho da Mata	Cemitério	40:11.44	8:40.56	1	2ª, 4ª e 6ª Feira
337	Moinho da Mata	Rua dos Moinhos	40:12.03	8:40.55	1	2ª, 4ª e 6ª Feira
338	Moinho da Mata	Estrada Principal	40:11.54	8:41.09	2	2ª, 4ª e 6ª Feira
339	Moinho da Mata	Estrada Principal	40:11.56	841.13	1	2ª, 4ª e 6ª Feira

Total				486	4

4

4	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	40:14.58	8:36.12	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
5	Ribeira dos Moinhos	Est. à Esq	40:15.03	836.29	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
6	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	40:15.12	836.12	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
7	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	4015-18	836.13	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
8	Ribeira dos Moinhos	Rua dos pochos	40:15.16	8:36.01	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
9	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	40:15.26	8:36.14	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
10	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	40:15.13	8:36.19	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
11	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	40:15.15	8:36.40	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
12	Ribeira dos Moinhos	Estrada Principal	40:12.15	8:38.52	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
13	Morraçã	Estrada Principal (capela)	40:14.38	8:37.20	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
14	Rasa	Rua Casal dos Alhos	40:13.15	8:38.03	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
15	Rasa	Rua da Rasa	40:13.26	8:38.04	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
16	Rasa	Rua da Rasa	40:13.28	8:37.59	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
17	Meco	Rua N. S. dos Aflitos	40:14.06	8:38.50	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
18	Valcanosa	Rua dos Taveiros	40:13.59	8:38.59	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
19	Valcanosa	Rua dos Taveiros	40:13.42	8:38.47	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
20	Valcanosa	Rua da Valcanosa	40:13.37	8:38.40	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
21	Valcanosa	Rua do Breijo	40:13.34	8:38.41	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
22	Valcanosa	Rua do Breijo	40:13.35	8:38.41	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
23	Quintas	Rua dos Charrins	40:13.07	8:38.35	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
24	Quintas	Rua do Arneiro	40:12.59	8:38.16	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
25	Quintas	Rua das Quintas	40:12.57	8:38.19	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
26	Quintas	Rua das Quintas	40:12.54	8:38.23	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
27	Quintas	Rua dos Namorados	40:13.01	8:38.20	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
28	Quintas	Rua das Quintas	40:12.58	8:38.15	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
29	Quintas	Rua Ladeira das Quintas	40:12.58	8:38.06	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
30	Morraçã	Estrada Principal	40:14.39	8:37.21	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
31	Morraçã	Estrada Principal	40:14.40	8:37.24	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
32	Meco	Rua Nª Srª do Pranto	40:14.56	8:38.10	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
33	Meco	Rua do Cruzeiro	40:14.49	8:38.26	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
34	Meco	Rua das Almas	40:14.48	8:38.31	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
35	Meco	Rua Nª Srª do Pranto	40:14.49	8:38.14	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
36	Meco	Rua Nª Srª do Pranto	40:14.44	8:38.17	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
37	Meco	Rua N.S.dos Aflitos	40:14.32	8:38.19	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
38	Carapinheira	Rua Nª Srª do Carmo	40:12.32	8:39.04	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
39	Carapinheira	Rua Nª Srª do Carmo	40:12.37	8:38.58	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
40	Carapinheira	Rua Guilhermina Vaz	40:12.29	8:38.59	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
41	Carapinheira	Rua da Igreja	40:12.32	8:39.19	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
42	Carapinheira	Rua da Igreja (cemitério)	40:12.32	8:39.11	4	2ª, 4ª e 6ªFeiras
43	Carapinheira	Rua da Igreja	40:12.36	8:39.16	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
44	Carapinheira	Rua da Igreja	40:12.42	8:39.22	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
45	Carapinheira	Rua do Alhastro	40:12.28	8:39.36	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
46	Carapinheira	Rua 13 de Julho	40:12.33	8:38.54	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
47	Carapinheira	Praça de S. Pedro	40:12.46	8:38.39	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
48	Carapinheira	Rua Casal do Mato	40:12.43	8:38.32	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
49	Carapinheira	Rua Casal do Mato	40:12.40	8:38.28	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
50	Carapinheira	Rua Casal do Mato	40:12.35	8:38.27	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
51	Carapinheira	Rua do Corgo	40:12.31	8:38.35	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
52	Carapinheira	Rua da Mata	40:12.26	8:38.41	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
53	Gordos	Trazeiras das Bombas (Galp)	40:12.12	8:38.57	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
54	Lavariz	Rua do Lavariz	40:11.59	8:38.46	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
55	Carapinheira	Rua do Lavariz	40:12.05	8:38.51	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
56	Carapinheira	Dancetaria O Paraíso	40:12.08	8:38.55	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
57	Carapinheira	Rua José dos Santos Bessa	40:12.16	8:39.09	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
58	Casal de Alem	Rua Casal de Além	40.12.10	8.39.15	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
59	Carapinheira	Rua José dos Santos Bessa	40:12.24	8:39.15	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras

77	Casal do Raposo	Rua Principal	40:12.43	8:40.25	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
78	Casal do Raposo	Rua Principal	40:12.43	8:40.38	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
79	Casal do Raposo	Rua Principal	40:12.44	8:40.48	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
80	Rego de Agua	Estrada Principal	40:12.32	8:40.54	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
81	Casal do Raposo	Est.do Cemitério	40:12.35	8:40.38	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
82	Casal do Raposo	Rua Sto António (associação)	40:12.36	8:40.31	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
83	Casal do Raposo	Rua da Fonte Quente	40:12.47	8:40.37	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
84	Fonterma	Rua da Anoa	40:13.01	8:40.38	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
85	Fonterma	Largo da Fonterma	40:13.13	8:40.49	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
86	Fonterma	Estrada Principal	40:13.12	8:40.38	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
87	Forno da cal	Viaduto A14	40:13.21	8:40.25	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
88	Forno da cal	Rua Luis de Camões	40:13.27	8:40.34	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
89	Ninho de Gou	Rua do Sobreiro	40:13.28	8:40.27	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
90	Ninho de Gou	Rua Luis de Camões	40:13.39	8:40.31	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
91	Ninho de Gou	Rua Luis de Camões	40:13.47	8:40.30	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
92	Pedra Branca	Rua da República	40:14.07	8:40.47	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
93	Pedra Branca	Rua da República	40:14.11	8:40.55	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
94	CASAL DO Jagaz	Rua António da S.Alheia	40:13.37	8:41.57	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
95	CASAL DO Jagaz	Rua Padre Marçal	40:13.34	8:41.46	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
96	CASAL DO Jagaz	Rua 4 de Junho	40:13.25	8:41.43	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
97	CASAL DO Jagaz	Rua José de Matos Cavaleiro	40:13.29	8:41.37	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
98	CASAL DO Jagaz	Rua José de Matos Cavaleiro	40:13.46	8:41.31	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
99	CASAL DO Jagaz	Rua José de Matos Cavaleiro	40:13.59	8:41.35	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
100	Quinta dos Cavaleiros	Rua 1º de Dezembro	40:14.10	8:41.41	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
101	Quinta dos Cavaleiros	Rua 1º de Dezembro	40:14.08	8:41.48	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
102	Quinta dos Cavaleiros	Rua Rainha Stª Isabel	40:14.08	8:41.59	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
103	Quinta dos Cavaleiros	Rua Rainha Stª Isabel	40:14.12	8:42.10	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
104	Quinta dos Cavaleiros	Rua Rainha Stª Isabel	40:14.18	8:42.24	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
105	Lavegada	Rua 5 de Outubro	40:14.26	8:43.12	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
106	Lavegada	Rua 5 de Outubro	40:14.57	8:43.16	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
107	Lavegada	Rua 5 de Outubro	40:15.06	8:43.17	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
108	Canosa	Rua 5 de Outubro	40:15.11	8:43.19	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
109	Canosa	Rua da Brasina	40:15.10	8:43.30	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
110	Canosa	Rua da Brasina	40:15.07	8:43.40	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
111	Canosa	Trav.da Canosa	40:25.20	8:44.08	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
112	Canosa	Rua da Canosa	40:15.22	8:44.05	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
113	Arroia	Rua Canosa-Arroia	40:15.24	8:43.37	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
114	Arroia	Escola Primária	40:15.25	8:43.25	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
115	Arroia	Rua Salgueiro Maia	40:15.32	8:43.25	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
116	Arroia	Rua Salgueiro Maia	40:15.43	8:43.23	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
117	Arroia	Rua Nª Srª da Saúde	4015.43	8:43.16	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
118	Pisão	Rua da Barrenta	40:15.46	8:43.31	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
119	Pisão	Estrada Principal	40:15.51	8:43.20	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
120	Pisão	Rua Cantinho dos Sobreiros	40:16.07	8:43.23	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
121	Pisão	Estrada Principal	40:16.01	8:43.26	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
122	Pisão	Estrada Principal	40:16.03	8:43.29	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
123	Pisão	Estrada Principal	40:16.06	8:43.29	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
124	Pisão	Estrada Principal	40:16.15	8:43.36	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
125	Pisão	Estrada Principal	40:16.27	8:43.37	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
126	Pisão	Rua do Jardim	40:16.26	8:43.36	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
127	Pisão	Cantinho da Rua da Lagoa	40:16.29	8:43.53	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
128	Pisão	Cantinho do Pinheiro Manso	40:16.33	8:43.41	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
129	Pisão	Rua dos Moleiros	40:16.38	8:43.41	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
130	Pisão	Rua dos Moleiros	40:16.42	8:43.57	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
131	Tojeiro	Ass. Cultural do Tojeiro	40:16.36	8:43.26	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
132	Tojeiro	Estrada Principal	40:16.37	8:43.20	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
133	Tojeiro	Rua Nª Srª da Graça	40:16.28	8:43.22	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras

150	Tojeiro	Escola Primária	40:16.40	8:43.13	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
151	Tojeiro	Rua das Geiras	40:16.42	8:42.59	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
152	Catarruchos	Rua das Geiras	40:16.41	8:42.39	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
153	Catarruchos	Estradas Principal	40:16.42	8:42.23	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
154	Resgatados	Rua da Luz	40:16.27	8:42.24	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
155	Resgatados	Rua dos Resgatados	40:16.12	8:41.38	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
156	Resgatados	Rua dos Resgatados	40:16.08	8:41.57	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
157	Resgatados	Rua da Raseira	40:15.58	8:42.03	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
158	Resgatados	Rua da Cavada	40:15.46	8:42.04	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
159	Resgatados	Rua da Cavada	40:15.40	8:42.07	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
160	Resgatados	Rua do Poceirão	40:15.39	8:42.02	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
161	Resgatados	Rua da Capela Nª Srª da Nazaré	40:15.52	8:42.07	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
162	Resgatados	Capela	40:16.02	8:42.10	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
163	Valsaramago	Rua Sto António do Outeiro (ETAR)	40:12.13	8:38.25	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
164	Carapinheira	Rua Sto António do Outeiro	40:12.24	8:38.28	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
165	Carapinheira	Rua da Mata	40:12.20	8:38.45	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
166	Carapinheira	Rua do C.D.Carapinheirense	40:12.12	8:38.48	3	2ª, 4ª e 6ªFeiras
167	Carapinheira	Mercado	40:12.05	8:38.36	3	2ª, 4ª e 6ªFeiras
168	Carapinheira	Rua da Mata	40:12.15	8:38.52	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
169	Carapinheira	Rua do Alhastro	40:12.17	8:38.54	4	2ª, 4ª e 6ªFeiras
170	Carapinheira	Rua 13 de Julho	40:12.44	8:38.59	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
171	Carapinheira	Rua Pinhal da Segunda	40:12.45	8:39.00	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
172	Carapinheira	Rua Pinhal da Segunda	40:12.46	8:39.08	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
173	Carapinheira	Rua da Frelica	40:12.42	8:39.13	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
174	Boleta	Rua Casal dos Alhos	40:13.02	8:38.51	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
175	Boleta	Rua Casal dos Alhos	40:13.06	8:39.02	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
176	Boleta	Rua Casal dos Alhos	40:12.57	8:38.53	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
177	Boleta	Rua Casal São Simão	40:12.52	8:39.53	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
178	Boleta	Rua Casal dos Alhos	40:12.57	8:38.48	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
179	Boleta	Rua das Maias	40:13.14	8:39.02	2	2ª, 4ª e 6ªFeiras
180	Boleta	Rua Casal dos Alhos	40:12.53	8:38.46	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
181	Carapinheira	Rua Padre Daniel	40:12.48	8:38.42	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
182	Carapinheira	Rua Fonte da Carreira	40:12.43	8:38.52	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
183	Carapinhira	Rua Nª Srª do Carmo	40:12.36	8:39.00	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
184	Boleta	Rua Leonor Joyce	40:13.03	8:39.10	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
185	Boleta	Rua Leonor Joyce(Creche)	40:13.01	8:39.08	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
186	Boleta	Rua Casal Simão	40:12.54	8:39.04	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
187	Boleta	Rua da Boleta	40:13.14	8:39.10	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
188	Vale do Forno	Rua da Boleta	40:13.20	8:39.08	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
189	Vale do Forno	Rua da Boleta	40:13.24	8:39.07	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
190	Vale do Forno	Rua Vale do Forno	40:13.29	8:39.06	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
191	Rasa	Rua Casal dos Alhos	40:13.11	8:38.06	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
192	Casal Novo	Estrada Principal	40:13.10	8:38.10	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
193	Casal Novo	Estrada Principal	40:13.13	8:38.11	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
194	Casal Novo	Rua do Casal Novo	40:13.22	8:38.14	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
195	Casal Novo	Rua do Casal Novo	40:13.27	8:38.20	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
196	Valcanosa	Rua da Valcanosa	40:13.34	8:38.32	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
197	Valcanosa	Estrada Principal	40:13.53	8:38.55	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
198	Valcanosa	Rua Fonte Sto António	40:13.57	8:38.47	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
199	Valcanosa	Rua de Valcanosa	40:13.53	8:38.54	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
201	Pelicanos	Rua da Lagoa	40:17.00	8:43.54	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
202	Pelicanos	Rua Vala da Veia	40:17.21	8:44.13	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
203	Pelicanos	Trav. da Lagoa	40:17.07	8:44.08	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
204	Pelicanos	Rua da Igreja Evangélica	40:17.15	8:43.51	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
205	Pelicanos	Rua da Igreja Evangélica	40:17.21	8:44.01	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
206	Pelicanos	Trav. do Nascimento	40:17.29	8:44.05	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras

224	Pelicanos	Rua do Casal das Farias	40:17.34	8:43.20	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
225	Pelicanos	Rua Fonte das Bicas	40:17.45	8:43.21	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
226	Arneiro Tecelão	Est.Tocha	40:17.46	8:42.50	1	2ª, 4ª e 6ªFeiras
	Total				256	

5	Carapinheira	Rua Casal do Mato	40:12.44	8:38.33	1	3ª, 5ª e Sábado
6	Carapinheira	Praça de S. Pedro	40:12.46	8:38.40	2	3ª, 5ª e Sábado
7	Carapinheira	Rua dos cesteiros	40:12.43	8:38.39	1	3ª, 5ª e Sábado
8	Carapinheira	Rua Prof. Júlio Ferrão de Carvalho	40:12.31	8:38.36	2	3ª, 5ª e Sábado
9	Carapinheira	Rua da Mata	40:12.26	8:38.42	1	3ª, 5ª e Sábado
10	Carapinheira	Rua da Mata	40:12.19	8:38.46	1	3ª, 5ª e Sábado
11	Carapinheira	Rua do Clube D. Carapinhense	40:12.13	8:38.49	3	3ª, 5ª e Sábado
12	Carapinheira	Rua da Mata	40:12.15	8:38.52	1	3ª, 5ª e Sábado
13	Carapinheira	Largo da feira	40:12.17	8:38.54	4	3ª, 5ª e Sábado
14	Carapinheira	Rua do Alhastro	40:12.28	8:38.54	1	3ª, 5ª e Sábado
15	Carapinheira	Rua do Alhastro	40:12.33	8:38.55	1	3ª, 5ª e Sábado
16	Carapinheira	Rua do Alhastro	40:12.36	8:38.55	1	3ª, 5ª e Sábado
17	Carapinheira	Rua Casal Simão	40:12.54	8:39.05	1	3ª, 5ª e Sábado
18	Carapinheira	Rua Leonor Joyce	40:13.01	8:39.08	1	3ª, 5ª e Sábado
19	Carapinheira	Rua Leonor Joyce	40:13.04	8:39.10	1	3ª, 5ª e Sábado
20	Carapinheira	Rua das Maias	40:13.07	8:39.09	2	3ª, 5ª e Sábado
21	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	40:13.05	8:39.02	1	3ª, 5ª e Sábado
22	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	40:13.01	8:38.57	1	3ª, 5ª e Sábado
23	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	40:12.58	8:38.52	2	3ª, 5ª e Sábado
24	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	40:12.57	8:38.49	1	3ª, 5ª e Sábado
25	Carapinheira	Rua Casal dos Alhos	40:12.53	8:38.47	1	3ª, 5ª e Sábado
26	Carapinheira	Rua Padre Daniel	40:12.49	8:38.43	1	3ª, 5ª e Sábado
27	Carapinheira	Rua Fonte da Carreira	40:12.43	8:38.52	1	3ª, 5ª e Sábado
28	Carapinheira	Rua Nª Srª do Carmo	40:12.36	8:39.00	1	3ª, 5ª e Sábado
29	Carapinheira	Rua Nª Srª do Carmo	40:12.38	8:38.58	2	3ª, 5ª e Sábado
30	Carapinheira	Rua Maria Guilhermina Vaz	40:12.29	8:38.59	2	3ª, 5ª e Sábado
31	Carapinheira	Rua da Igreja	40:12.32	8:39.10	1	3ª, 5ª e Sábado
32	Carapinheira	Rua da Igreja (cemitério)	40:12.33	8:39.12	4	3ª, 5ª e Sábado
33	Carapinheira	Rua da Igreja	40:12.36	8:39.16	2	3ª, 5ª e Sábado
34	Carapinheira	Rua da Igreja	40:12.43	8:39.22	1	3ª, 5ª e Sábado
35	Carapinheira	Rua Pinhal de Segunda	40:12.46	8:39.09	1	3ª, 5ª e Sábado
36	Carapinheira	Rua Pinhal de Segunda	40:12.46	8:39.01	1	3ª, 5ª e Sábado
37	Carapinheira	Rua Leonor Joyce	40:12.51	8:39.03	1	3ª, 5ª e Sábado
38	Carapinheira	Rua Major Diniz	40:12.56	8:39.16	1	3ª, 5ª e Sábado
39	Casal dos Moutinhos	Rua Casal dos Moutinhos	40:13.13	8:39.17	1	3ª, 5ª e Sábado
40	Casal dos Moutinhos	Rua Casal dos Moutinhos	40:13.29	8:39.24	1	3ª, 5ª e Sábado
41	Chãs de Baixo	Rua Espirito Santo	40:13.34	8:39.32	1	3ª, 5ª e Sábado
42	Chãs de Baixo	Rua de São Geraldo	40:13.41	8:39.18	1	3ª, 5ª e Sábado
43	Chãs de Baixo	Rua da Vala Velha	40:13.41	8:39.28	1	3ª, 5ª e Sábado
44	Chãs de Baixo	Rua das Chãs de Baixo	40:13.46	8:39.35	2	3ª, 5ª e Sábado
45	Chãs de Cima	Rua das Chãs de Cima	40:14.09	8:39.36	1	3ª, 5ª e Sábado
46	Chãs de Cima	Rua das Chãs de Cima	40:14.13	8:39.34	1	3ª, 5ª e Sábado
47	Amieiro	Est. Principal	40:14.55	8:39.53	1	3ª, 5ª e Sábado
48	Amieiro	Casa do Povo	40:15.08	8:39.46	1	3ª, 5ª e Sábado
49	Amieiro	Rua do Breijo	40:15.08	8:39.41	1	3ª, 5ª e Sábado
50	Amieiro	Est. Principal	40:15.22	8:39.40	1	3ª, 5ª e Sábado
51	Linhaceiros	Rua dos Linhaceiros	40:15.38	8:38.52	1	3ª, 5ª e Sábado
52	Linhaceiros	Rua dos Linhaceiros	40:15.32	8:38.46	1	3ª, 5ª e Sábado
53	Gordos	Portagem A14	40:15.41	8:38.02	1	3ª, 5ª e Sábado
54	Gordos	Rua Real	40:16.29	8:38.13	1	3ª, 5ª e Sábado
55	Zambujeiro	Rua dos Canteiros	40:16.35	8:38.10	1	3ª, 5ª e Sábado
56	Zambujeiro	Rua dos Canteiros	40:16.22	8:37.52	1	3ª, 5ª e Sábado
57	Zambujeiro	Rua da Fonte Longa	40:16.06	8:37.37	1	3ª, 5ª e Sábado
58	Zambujeiro	Rua da Fonte Longa	40:16.11	8:37.38	1	3ª, 5ª e Sábado
59	Zambujeiro	Rua da Lagoa	40:16.20	8:37.31	1	3ª, 5ª e Sábado
60	Zambujeiro	Largo da Cruz	40:16.15	8:37.36	1	3ª, 5ª e Sábado

78	Vila Franca	Rua de Cantanhede	40:17.09	8:39.00	1	3ª, 5ª e Sábado
79	Vila Franca	Rua de Cantanhede	40:17.15	8:38.57	1	3ª, 5ª e Sábado
80	Vila Franca	Rua de Cantanhede	40:17.23	8:38.48	1	3ª, 5ª e Sábado
81	Vila Franca	Rua de Cantanhede	40:17.34	8:38.36	1	3ª, 5ª e Sábado
82	Vila Franca	Rua Dr.joão Constantino	40:17.15	839.04	1	3ª, 5ª e Sábado
83	Vila Franca	Rua do Cabeço	40:17.21	8:39.06	1	3ª, 5ª e Sábado
84	Vila Franca	Rua Dr.joão Constantino	40:17.19	8:39.23	2	3ª, 5ª e Sábado
85	Vila Franca	Rua dos Grilos	40:17.20	8:39.25	1	3ª, 5ª e Sábado
86	Vila Franca	Rua dos Grilos	40:17.31	8:39.29	1	3ª, 5ª e Sábado
87	Vila Franca	Rua da Carvalha	40:17.30	8:39.38	1	3ª, 5ª e Sábado
88	Vila Franca	Rua da Carvalha	40:17.29	8:39.40	1	3ª, 5ª e Sábado
89	Vila Franca	Rua do Moinho Quebrado	40:17.21	8:39.35	1	3ª, 5ª e Sábado
90	Vila Franca	Rua do Ribeiro	40:17.25	8:39.52	1	3ª, 5ª e Sábado
91	Vila Franca	Parque de Merendas	40:17.28	8:39.57	1	3ª, 5ª e Sábado
92	Bunhosa	Rua de Arazede	40:17.35	8:41.48	1	3ª, 5ª e Sábado
93	Bunhosa	Rua de Arazede	40:17.36	8:41.55	1	3ª, 5ª e Sábado
94	Bunhosa	Rua dos Celões (quinta da avózinha)	40:18.06	8:42.02	1	3ª, 5ª e Sábado
95	Bunhosa	Est. Tocha	40:17.37	8:42.11	1	3ª, 5ª e Sábado
96	Bunhosa	Escola	40:17.40	8:42.28	1	3ª, 5ª e Sábado
97	Bunhosa	Rua da Escola Primária da Bunhosa	40:17.46	8:42.22	1	3ª, 5ª e Sábado
98	Bunhosa	Rua da Golfa	40:18.03	8:42.28	1	3ª, 5ª e Sábado
99	Bunhosa	Rua Nelson Gomes Carvalheira	40:17.58	8:42.41	1	3ª, 5ª e Sábado
100	Bunhosa	Rua da Tocha	40:17.44	8:42.51	1	3ª, 5ª e Sábado
101	Arneiro Tecelão	Rua das Capitoas	40:17.46	8:43.06	1	3ª, 5ª e Sábado
102	Arneiro Tecelão	Rua das Capitoas	40:17.43	8:43.05	1	3ª, 5ª e Sábado
103	Bunhosa	Rua das Capitoas	40:17.31	8:43.02	1	3ª, 5ª e Sábado
104	Bunhosa	Rua da Tocha	40:17.40	8:42.38	1	3ª, 5ª e Sábado
105	Bunhosa	Rua do Amieiro	40:17.30	8:42.32	1	3ª, 5ª e Sábado
106	Bunhosa	Rua do Amieiro	40:17.22	8:42.25	2	3ª, 5ª e Sábado
107	Catarruchos	Rua do C.S.e C.da Bunhosa	40:17.12	8:42.42	1	3ª, 5ª e Sábado
108	Catarruchos	Rua do C.S.e C.da Bunhosa	40:17.11	8:42.52	1	3ª, 5ª e Sábado
109	Catarruchos	Rua dos Imigrantes	40:17.00	8:42.43	1	3ª, 5ª e Sábado
110	Catarruchos	Rua do Barrocão	40:17.00	8:42.36	2	3ª, 5ª e Sábado
111	Catarruchos	Rua do Barrocão	40:17.01	8:42.25	1	3ª, 5ª e Sábado
112	Catarruchos	Rua do Barrocão	40:17.02	8:42.16	1	3ª, 5ª e Sábado
113	Catarruchos	Rua Principal (farmácia)	40:17.08	8:42.20	1	3ª, 5ª e Sábado
114	Catarruchos	Rua da Cruz da Ventura (oficina)	40:17.00	8:42.03	2	3ª, 5ª e Sábado
115	Catarruchos	Rua da Cruz da Ventura	40:12.54	8:42.03	2	3ª, 5ª e Sábado
116	Catarruchos	Rua da Cruz da Ventura	40:16.49	8:41.56	1	3ª, 5ª e Sábado
117	Catarruchos	Rua Pinhais de Muroz (Socidrink)	40:16.49	8:41.46	1	3ª, 5ª e Sábado
118	Catarruchos	Rua da Lagoa Cova	40:16.37	8:42.02	1	3ª, 5ª e Sábado
119	Catarruchos	Rua das Garridas	40:16.23	8:41.42	1	3ª, 5ª e Sábado
120	Catarruchos	Rua da Cruz da Ventura	40:16.35	8:41.37	1	3ª, 5ª e Sábado
121	Bebedouro	Rua da Loureira	40:16.35	8:41.06	1	3ª, 5ª e Sábado
122	Bebedouro	Quinta do Muroz	40:16.50	8:41.22	1	3ª, 5ª e Sábado
123	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	40:16.30	8:41.16	1	3ª, 5ª e Sábado
124	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	40:16.27	8:41.05	1	3ª, 5ª e Sábado
125	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	40:16.25	8:41.00	1	3ª, 5ª e Sábado
126	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	40:16.21	8:40.55	1	3ª, 5ª e Sábado
127	Bebedouro	Rua da Galhofa	40:16.31	8:40.40	1	3ª, 5ª e Sábado
128	Bebedouro	Rua da Mata	40:16.23	8:40.39	1	3ª, 5ª e Sábado
129	Bebedouro	Rua do Bebedouro	40:16.18	8:40.52	1	3ª, 5ª e Sábado
130	Bebedouro	Rua do Bebedouro	40:16.16	8:41.15	1	3ª, 5ª e Sábado
131	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	40:16.14	8:40.43	1	3ª, 5ª e Sábado
132	Bebedouro	Rua da Igreja Evangélica	40:16.00	8:40.30	1	3ª, 5ª e Sábado
133	Amieiro	Rua da Igreja Evangélica	40:15.42	8:40.15	1	3ª, 5ª e Sábado

151	Cabeça Alta	Rua de São Martinho	40:14.53	8:41.26	1	3ª, 5ª e Sábado
152	Cabeça Alta	Rua de São Martinho	40:14.53	8:41.15	1	3ª, 5ª e Sábado
153	Cabeça Alta	Rua de São Martinho	40:14.53	8:41.08	1	3ª, 5ª e Sábado
154	Cabeça Alta	Largo de São Martinho	40:14.53	8:41.02	1	3ª, 5ª e Sábado
155	Cabeça Alta	Est. Cabeça Alta	40:14.43	8:40.38	1	3ª, 5ª e Sábado
156	Pedra Branca	Est. Cabeça Alta	40:14.33	8:40.57	1	3ª, 5ª e Sábado
157	Pedra Branca	Est.Cabeça Alta	40:14.23	8:40.59	1	3ª, 5ª e Sábado
158	Pedra Branca	Est. Cabeça Alta	40:14.20	8:41.00	1	3ª, 5ª e Sábado
159	Pedra Branca	Rua Aníbal M. dos Santos	40:14.19	8:40.49	1	3ª, 5ª e Sábado
160	Pedra Branca	Cabine	40:14.20	8:40.38	2	3ª, 5ª e Sábado
161	Valsaramago	Rua Aníbal M. dos Santos	40:14.31	8:40.20	1	3ª, 5ª e Sábado
162	Valsaramago	Rua Aníbal M. dos Santos	40:14.39	8:40.08	1	3ª, 5ª e Sábado
163	Valsaramago	Rua Chefe Santos	40:14.31	8:40.06	1	3ª, 5ª e Sábado
164	Carapetos	Rua da Lagoa	40:14.23	8:40.07	1	3ª, 5ª e Sábado
165	Carapetos	Rua da Lagoa	40:14.13	8:40.09	1	3ª, 5ª e Sábado
166	Carapetos	Rua da Lagoa	40:14.09	8:40.12	1	3ª, 5ª e Sábado
167	Carapetos	Rua de Baixo	40:14.03	8:40.16	1	3ª, 5ª e Sábado
168	Carapetos	Rua de Baixo	40:13.55	8:40.06	1	3ª, 5ª e Sábado
169	Chãs de Cima	Rua dos Carapetos	40:14.01	8:39.59	1	3ª, 5ª e Sábado
170	Chãs de Cima	Rua das Chãs de Cima	40:14.11	8:39.58	1	3ª, 5ª e Sábado
171	Chãs de Cima	Est. Principal	40:14.05	8:39.58	1	3ª, 5ª e Sábado
172	Chãs de Baixo	Rua José Rama Fernandes	40:13.53	8:39.51	1	3ª, 5ª e Sábado
173	Chãs de Baixo	Rua José Rama Fernandes	40:13.46	8:39.44	1	3ª, 5ª e Sábado
174	Porto Luzio	Rua das Fontaínhas	40:13.39	8:39.52	1	3ª, 5ª e Sábado
175	Porto Luzio	Rua dos Almocreves	40:13.39	8:39.56	1	3ª, 5ª e Sábado
176	Porto Luzio	Rua dos Almocreves	40:12.28	8:39.56	1	3ª, 5ª e Sábado
177	Porto Luzio	Rua do Porto Luzio	40:13.16	8:39.52	1	3ª, 5ª e Sábado
178	Porto Luzio	Rua do Porto Luzio	40:13.11	8:39.43	1	3ª, 5ª e Sábado
179	Quinta da Mata	Rua Além do Porto	40:12.59	8:39.49	1	3ª, 5ª e Sábado
180	Porto Luzio	Rua do Porto Luzio	40:13.09	8:39.36	1	3ª, 5ª e Sábado
181	Porto Luzio	Rua Ladeira da Malva	40:12.57	8:39.31	1	3ª, 5ª e Sábado
182	Porto Luzio	Rua Ladeira da Malva	40:1251	8:39.23	1	3ª, 5ª e Sábado
183	Carapinheira	Largo da Estrada	40:12.49	8:39.22	1	3ª, 5ª e Sábado
184	Carapinheira	Rua das Carracas	40:12.35	8:39.36	1	3ª, 5ª e Sábado
185	Carapinheira	Rua Quinta da Malta	40:12.31	8:39.39	1	3ª, 5ª e Sábado
186	Carapinheira	Rua da Quintã	40:12.34	8:39.25	1	3ª, 5ª e Sábado
187	Carapinheira	Largo do Pinheiro Manso	40:12.28	8:39.18	2	3ª, 5ª e Sábado
188	Carapinheira	Rua Dr. José Santos Bessa	40:12.24	8:39.15	1	3ª, 5ª e Sábado
189	Carapinheira	Rua Dr. José Santos Bessa	40:12.16	8:39.09	1	3ª, 5ª e Sábado
190	Carapinheira	Rua Bandorreira de Baixo	40:12.14	8:39.03	1	3ª, 5ª e Sábado
191	Carapinheira	Traseiras Bombas	40:12.12	8:38.57	2	3ª, 5ª e Sábado
192	Gruas	Rua da Lomba	40:12.08	8:39.00	1	3ª, 5ª e Sábado
193	Gruas	Rua da Lomba	40:12.04	8:39.01	1	3ª, 5ª e Sábado
194	Gruas	Rua da Lomba	40:12.01	8:39.05	1	3ª, 5ª e Sábado
195	Gruas	Rua da Lomba	40:11.57	8:39.11	1	3ª, 5ª e Sábado
196	Gruas	Rua da Lomba	40:11.54	8:39.17	1	3ª, 5ª e Sábado
197	Gruas	Rua da Moura	40:11.43	8:39.29	1	3ª, 5ª e Sábado
198	Gruas	Rua da Moura	40:11.42	8:39.30	1	3ª, 5ª e Sábado
199	Gruas	Rua da Moura	40:11.39	8:39.31	1	3ª, 5ª e Sábado
	Aterro da Fig. Da Foz					
	Total				226	

5	Tentugal	EN.111	40:13.08	8:35.22	4	2ªFeira a Sábado
6	Tentugal	Rua Armando Gonçalves	40:13.09	8:34.56	1	2ªFeira a Sábado
7	Tentugal	Rua Armando Gonçalves	40:13.19	8:35.01	2	2ªFeira a Sábado
8	Tentugal	Rua Armando Gonçalves	40:13.23	8:35.03	3	2ªFeira a Sábado
9	Tentugal	Rua C.Ferreira Freire	40:13.32	8:34.44	1	2ªFeira a Sábado
10	Tentugal	Rua do Mourão	40:13.21	8:35.16	1	2ªFeira a Sábado
11	Tentugal	Rua do Mourão	40:13.23	8:35.08	2	2ªFeira a Sábado
12	Tentugal	Cemitério	40.13.19	8.35.17	1	2ªFeira a Sábado
13	Tentugal	Rua do Mourão	40:13.17	8:35.28	1	2ªFeira a Sábado
14	Povoa Stª Cristina	Estrada Principal	40:13.37	8:36.01	1	2ªFeira a Sábado
15	Povoa Stª Cristina	Estrada Principal	40:13.40	8:36.04	1	2ªFeira a Sábado
16	Povoa Stª Cristina	Estrada Principal (Fonte)	40:14.10	8:36.01	1	2ªFeira a Sábado
17	Portela de Tentugal	Rua Porto Espinheiro	40:15.30	8:36.06	1	2ªFeira a Sábado
18	Portela de Tentugal	Rua Porto Espinheiro	40:15.27	8:35.52	1	2ªFeira a Sábado
19	Portela de Tentugal	Rua do Cabeço	40:15.31	8:35.46	1	2ªFeira a Sábado
20	Portela de Tentugal	Rua do Grupo Cénico	40:15.42	8:35.35	1	2ªFeira a Sábado
21	Portela de Tentugal	Rua do Grupo Cénico	40.15.41	8.35.35	1	2ªFeira a Sábado
22	Portela de Tentugal	Rua do Grupo Cénico	40:15.37	8:35.38	1	2ªFeira a Sábado
23	Portela de Tentugal	Rua das Fontes	40:15.29	8:35.39	1	2ªFeira a Sábado
24	Portela de Tentugal	Rua do Grupo Cénico	40:15.24	8:35.41	1	2ªFeira a Sábado
25	Portela de Tentugal	Rua do Terreiro	40:15.19	8:35.35	1	2ªFeira a Sábado
26	Portela de Tentugal	Trav. Srª da Conceição	40:15.15	8:35.35	1	2ªFeira a Sábado
27	Portela de Tentugal	Rua da Trav. Srª da Conceição	40:15.13	8:35.37	1	2ªFeira a Sábado
28	Portela de Tentugal	Rua da Trav. Srª da Conceição	40:15.20	8:35.44	1	2ªFeira a Sábado
29	Portela de Tentugal	Rua das Poças	40:15.21	8:35.46	2	2ªFeira a Sábado
30	Portela de Tentugal	Rua do Cabeço	40:15.25	8:35.48	1	2ªFeira a Sábado
31	Portela de Tentugal	Rua da Capela	40:15.21	8:35.42	2	2ªFeira a Sábado
32	Portela de Tentugal	Rua da Liberdade	40:15.12	8:35.33	1	2ªFeira a Sábado
33	Portela de Tentugal	Rua da Lagoa	40:15.10	8:35.27	1	2ªFeira a Sábado
34	Portela de Tentugal	Rua da Liberdade	40:15.07	8:35.32	1	2ªFeira a Sábado
35	Portela de Tentugal	Rua da Liberdade	40:15.00	8:35.28	1	2ªFeira a Sábado
36	Portela de Tentugal	Rua da Liberdade	40:14.46	8:35.09	1	2ªFeira a Sábado
37	Tentugal	Rua 25 de Abril	40:13.45	8:35.09	1	2ªFeira a Sábado
38	Tentugal	Rua 25 de Abril	40:13.37	8:35.06	1	2ªFeira a Sábado
39	Tentugal	Rua da Areeira	40:13.30	8:35.06	2	2ªFeira a Sábado
40	Tentugal	Rua Cabine EDP	40:13.28	8:35.10	2	2ªFeira a Sábado
41	Tentugal	Rua Fonte da vila	40.13.14	8.35.24	1	2ªFeira a Sábado
42	Tentugal	Rua Fonte da vila	40:13.15	8:35.09	1	2ªFeira a Sábado
43	Tentugal	EN.111	40:13.08	8:35.09	1	2ªFeira a Sábado
44	Tentugal	Rua para Caripeneus	40:13.09	8:35.39	1	2ªFeira a Sábado
45	Tentugal	Rua para Caripeneus	40:13.12	8:35.41	1	2ªFeira a Sábado
46	Tentugal	Junto a Soc. Ind. Aperitivos	40:13.10	8:35.58	1	2ªFeira a Sábado
47	Tentugal	Soc. Ind. Aperitivos	40:13.11	8:35.58	4	2ªFeira a Sábado
48	Tentugal	Karapi	40:13.04	8:36.22	2	2ªFeira a Sábado
49	Tentugal	Catarino e Moreira	40:13.05	8:36.13	1	2ªFeira a Sábado
50	Tentugal	M. Dourado	40:13.08	8:36.06	1	2ªFeira a Sábado
51	Tentugal	Caripeneus	40:13.10	8:35.54	1	2ªFeira a Sábado
52	Tentugal	EN.111	40:13.06	8:35.41	1	2ªFeira a Sábado
53	Tentugal	EN.111	40:13.04	8:35.53	1	2ªFeira a Sábado
54	Tentugal	Quinta do Outeiro	40:12.56	8:36.08	3	2ªFeira a Sábado
55	R.Casal sao Simao	EN.111	40:12.58	8:36.11	1	2ªFeira a Sábado
56	Meãs	EN.111	40:12.52	8:36.27	1	2ªFeira a Sábado
57	Meãs	Rua Fonte do Caeiro	40:12.45	8:36.24	1	2ªFeira a Sábado
58	Meãs	Urb. do Malhão	40:12.44	8:36.52	1	2ªFeira a Sábado
59	Meãs	Urb. do Malhão	40:12.45	8:36.52	4	2ªFeira a Sábado
60	Meãs	Rua das Calaçotas	40:12.35	8:37.33	1	2ªFeira a Sábado
61	Meãs	Rua da Sertã	40:12.43	8:37.28	1	2ªFeira a Sábado

77	Meãs	Rua das Meãs de Cima	40:13.01	8:37.51	1	2ªFeira a Sábado
78	Meãs	Rua de Stº António	40:12.59	8:37.49	1	2ªFeira a Sábado
79	Meãs	Rua de Stº António	40:12.54	8:37.53	1	2ªFeira a Sábado
80	Meãs	Lavadouro	40:12.54	8:38.00	1	2ªFeira a Sábado
81	Meãs	Mercado	40:12.48	8:37.54	2	2ªFeira a Sábado
82	Meãs	Cemitério	40:12.47	8:37.48	2	2ªFeira a Sábado
83	Meãs	Rua Padre Eurico	40:12.43	8:37.52	1	2ªFeira a Sábado
84	Meãs	Rua Padre Eurico	40:12.38	8:37.47	1	2ªFeira a Sábado
85	Meãs	Rua do Cruzeiro	40:12.37	8:37.53	1	2ªFeira a Sábado
86	Meãs	Trav. Lacerda Pires	40:12.38	8:37.40	1	2ªFeira a Sábado
87	Meãs	Bombas	40:12.32	8:37.32	1	2ªFeira a Sábado
88	Meãs	EN.111	40:12.32	8:37.23	1	2ªFeira a Sábado
89	Meãs	EN.111	40:12.24	8:37.44	1	2ªFeira a Sábado
90	Meãs	Rest. Refugio do Paul	40:12.07	8:38.17	1	2ªFeira a Sábado
91	Lavariz	Rua do Bairro de São Pedro (oficina)	40:12.05	8:32.29	2	2ªFeira a Sábado
92	Lavariz	Rua do Bairro de São Pedro	40:12.04	8:38.28	1	2ªFeira a Sábado
93	Lavariz	Quinta do Lavariz	40.11.54	8.38.47	1	2ªFeira a Sábado
94	Lavariz	EN.111	40:11.54	8:38.40	1	2ªFeira a Sábado
95	Lavariz	Moisés	40:11.54	8:38.46	2	2ªFeira a Sábado
96	Lavariz	Rua do Lavariz	40:11.54	8:38.40	1	2ªFeira a Sábado
97	Montemor	EN.111	40:11.49	8:39.14	1	2ªFeira a Sábado
98	Montemor	Rua das Canosas	40:11.41	8:39.26	1	2ªFeira a Sábado
99	Montemor	Zona Industrial (cofonor)	40:11.43	8:39.38	1	2ªFeira a Sábado
100	Quinhendros	N.111	40:14.41	8:41.50	1	2ªFeira a Sábado
101	Quinhendros	Rua do Serrado	40:10.40	8:41.57	1	2ªFeira a Sábado
102	Quinhendros	EN.111	40:10.28	8:42.04	1	2ªFeira a Sábado
103	Quinhendros	Vila Mota	40:10.25	8:42.16	1	2ªFeira a Sábado
104	Quinhendros	Vila Mota	40:10.25	8:42.18	1	2ªFeira a Sábado
105	Quinhendros	EN.111	40:10.21	8:42.28	1	2ªFeira a Sábado
106	Quinhendros	EN.111	40:10.18	8:42.39	1	2ªFeira a Sábado
107	Quinhendros	EN.111	40:10.37	8:41.58	1	2ªFeira a Sábado
108	Quinhendros	EN.111	40:10.41	8:41.51	2	2ªFeira a Sábado
109	Quinhendros	Largo da Capela	40:10.37	8:41.42	1	2ªFeira a Sábado
110	Quinhendros	Rua do Loural	40:10.38	8:41.46	1	2ªFeira a Sábado
111	Quinhendros	Rua da Escola	40:10.37	8:41.53	1	2ªFeira a Sábado
112	Quinhendros	EN.111	40:10.42	8:41.43	1	2ªFeira a Sábado
113	Quinhendros	Est. Gatões	4010.44	8:41.44	1	2ªFeira a Sábado
114	Quinhendros	Rua do Regueixo	40:10.45	8:41.49	2	2ªFeira a Sábado
115	Quinhendros	Est. Gatões	40:10.48	8:41.46	1	2ªFeira a Sábado
116	Quinhendros	Rua do Bairro Novo	40:10.57	8:41.48	1	2ªFeira a Sábado
117	Quinhendros	Rua do Bairro Novo	40:10.56	8:41.56	1	2ªFeira a Sábado
118	Quinhendros	Portagem A14	40:11.30	8:41.47	1	2ªFeira a Sábado
119	Gatões	Est. para moinho da mata	40:12.30	8:42.15	1	2ªFeira a Sábado
120	Gatões	Est. para moinho da mata	40:12.27	8:42.09	1	2ªFeira a Sábado
121	Gatões	Rua Casal S. João	40:12.37	8:42.18	1	2ªFeira a Sábado
122	Gatões	Rua Principal	40:12.38	8:42.17	2	2ªFeira a Sábado
123	Gatões	Rua da Igreja (cemitério)	40:12.46	8:42.31	2	2ªFeira a Sábado
124	Gatões	Rua Fonte do Pinheiro	40:12.50	8:42.33	1	2ªFeira a Sábado
125	Gatões	Rua da Igreja	40:12.53	8:42.26	2	2ªFeira a Sábado
126	Gatões	Rua Casal Nª Srª	40:12.56	8:42.30	1	2ªFeira a Sábado
127	Gatões	Rua Casal Nª Srª	40:12.58	8:42.31	1	2ªFeira a Sábado
128	Gatões	Rua das Custodias	40:12.55	8:42.40	1	2ªFeira a Sábado
129	Gatões	Rua das Custodias	40:12.55	8:42.34	1	2ªFeira a Sábado
130	Gatões	Largo José Perié	40:12.50	8:42.18	3	2ªFeira a Sábado
131	Gatões	Rua Principal	40:12.55	8:42.14	1	2ªFeira a Sábado
132	Gatoes	Rua do vale Grande (arroz)	40.12.55	8.42.13	1	2ªFeira a Sábado
133	Gatões	Rua Vale Grande	40:12.53	8:41.55	1	2ªFeira a Sábado

149	Gatões	Rua S. Jorge	40:13.26	8:42.05	1	2ªFeira a Sábado
150	raseira	Estrada Principal	40:13.37	8:42.03	1	2ªFeira a Sábado
151	raseira	Estrada Principal	40:13.44	8:42.08	1	2ªFeira a Sábado
152	raseira	Estrada Principal	40:13.47	8:42.09	1	2ªFeira a Sábado
153	raseira	Estrada Principal	40:13.54	8:43.10	1	2ªFeira a Sábado
154	raseira	Estrada Principal	40:14.01	8:42.14	1	2ªFeira a Sábado
155	raseira	Estrada Principal	40:14.06	8:42.21	1	2ªFeira a Sábado
156	raseira	Rua do Cafolo	40:14.09	8:42.31	1	2ªFeira a Sábado
157	raseira	Beco do Cabeco	40.14.15	8.42.42	1	2ªFeira a Sábado
158	liceia	Rua do Vasco	40:15.00	8:42.56	1	2ªFeira a Sábado
159	liceia	Rua da P.Nível	40:14.50	8:42.59	1	2ªFeira a Sábado
160	liceia	Parque de Merendas	40:14.51	8:43.02	1	2ªFeira a Sábado
161	liceia	Rua da P.Nível	40:14.51	8:43.07	1	2ªFeira a Sábado
162	liceia	Rua da P.Nível	40:14.46	8:43.11	1	2ªFeira a Sábado
163	liceia	Cemitério	40:14.38	8:43.28	5	2ªFeira a Sábado
164	Casal das Freiras	Campo	40:14.32	8:43.22	1	2ªFeira a Sábado
165	Casal das Freiras	Rua do Casal das Freiras	40:14.32	8:43.10	1	2ªFeira a Sábado
166	Casal das Freiras	Rua do Casal das Freiras	40:14.38	8:43.19	1	2ªFeira a Sábado
167	liceia	Rua da Lavegada	40:14.47	8:43.17	1	2ªFeira a Sábado
168	liceia	Rua da Lavegada	40:14.56	8:43.26	1	2ªFeira a Sábado
169	liceia	Rua da Liberdade	40:14.49	8:43.12	1	2ªFeira a Sábado
170	liceia	Rua da Liberdade	40:15.00	8:43.09	1	2ªFeira a Sábado
171	Viso	Rua do Serrado	40:15.14	8:43.10	1	2ªFeira a Sábado
172	Viso	Rua da Liberdade	40:15.10	8:43.03	1	2ªFeira a Sábado
173	Viso	Rua da Liberdade	40:15.17	8:43.01	1	2ªFeira a Sábado
174	Viso	Trav. 25 de Abril	40:15.22	8:43.04	1	2ªFeira a Sábado
175	Viso	Trav. 25 de Abril	40:15.26	8:43.14	1	2ªFeira a Sábado
176	Viso	Rua 25 de Abril	40:15.29	8:43.13	1	2ªFeira a Sábado
177	Viso	Rua 25 de Abril	40:15.30	8:43.11	1	2ªFeira a Sábado
178	Viso	Rua 25 de Abril	40:15.30	8:43.09	1	2ªFeira a Sábado
179	Viso	Rua 25 de Abril	40:15.31	8:43.04	1	2ªFeira a Sábado
180	Viso	Estrada Principal (oficina)	40.15.27	8.42.57	1	2ªFeira a Sábado
181	Viso	Estrada Principal	40:15.34	8:42.59	1	2ªFeira a Sábado
182	Viso	Largo	40:15.24	8:42.57	1	2ªFeira a Sábado
183	Viso	Rua 26 de Maio	40:15.19	8:42.54	1	2ªFeira a Sábado
184	Viso	Rua 26 de Maio	40:15.21	8:42.46	1	2ªFeira a Sábado
185	Viso	Estrada Principal	40:15.41	8:43.01	1	2ªFeira a Sábado
186	Viso	Estrada Principal	40:15.54	8:43.02	1	2ªFeira a Sábado
187	Viso	Estrada Principal	40.15.55	8.43.00	1	2ªFeira a Sábado
188	Viso	Beco	40:15.59	8:42.57	1	2ªFeira a Sábado
189	Pelichos	Rua da Escola Primária	40.17.51	8.43.43	1	2ªFeira a Sábado
190	Pelichos	Trav. da R. da Escola Prim. dos Pelichos	40:17.51	8:43.34	1	2ªFeira a Sábado
191	Pelichos	Trav. da R. da Escola Prim. dos Pelichos	40:17.58	8:43.39	1	2ªFeira a Sábado
192	Pelichos	Estrada Tocha	40:17.58	8:43.29	1	2ªFeira a Sábado
193	Pelichos	Rua da Urbana	40:17.55	8:43.13	1	2ªFeira a Sábado
194	Pelichos	Rua das Pagaimas	40:18.06	8:43.04	1	2ªFeira a Sábado
195	Pelichos	Rua do Futoso	40:18.18	8:43.20	1	2ªFeira a Sábado
196	Pelichos	Rua do Futoso	40:18.02	8:43.38	1	2ªFeira a Sábado
197	Pelichos	Estrada Tocha	40:18.04	8:43.42	1	2ªFeira a Sábado
198	Volta da Tocha	Estrada Tocha	40:18.02	8:44.05	1	2ªFeira a Sábado
199	Volta da Tocha	Estrada Tocha	40:18.18	8:44.02	1	2ªFeira a Sábado
200	Volta da Tocha	Estrada Tocha	40:18.30	8:44.26	2	2ªFeira a Sábado
201	Volta da Tocha	Estrada Tocha	40:18.39	8:44.48	3	2ªFeira a Sábado
202	Volta da Tocha	Rua da Lagoa Seca	40:18.14	8:44.35	1	2ªFeira a Sábado
203	Volta da Tocha	Rua da Gândara	40:18.11	8:44.25	1	2ªFeira a Sábado
204	Volta da Tocha	Rua da Gândara	40:18.19	8:44.25	1	2ªFeira a Sábado
205	Volta da Tocha	Estrada Tocha	40:18.23	8:44.16	1	2ªFeira a Sábado

221	Faiscas	Rua da Cabeleireira	40:17.26	8:40.45	1	2ªFeira a Sábado
222	Faiscas	Rua da Cabeleireira	40:17.24	8:40.45	1	2ªFeira a Sábado
223	Faiscas	Quinta da Oliveira	40:17.14	8:40.50	4	2ªFeira a Sábado
224	Faiscas	Rua da Galhofa	40:16.52	8:40.43	1	2ªFeira a Sábado
225	Faiscas	Rua do Pavilhão	40:17.19	8:40.46	1	2ªFeira a Sábado
226	Faiscas	Pavilhão	40:17.14	8:40.34	1	2ªFeira a Sábado
227	Faiscas	Escola C+S	40:17.17	8:40.32	1	2ªFeira a Sábado
228	Faiscas	Escola C+S	40:17.14	8:40.29	1	2ªFeira a Sábado
229	Faiscas	Rua da Escola	40:17.16	8:40.29	1	2ªFeira a Sábado
230	Faiscas	Rua do Pavilhão	40:17.19	8:40.25	1	2ªFeira a Sábado
231	Faiscas	Estrada Tocha	40:17.17	8:40.17	1	2ªFeira a Sábado
232	Faiscas	Estrada Tocha	40.17.15	8.40.14	1	2ªFeira a Sábado
233	Arazede	Rua Joaquim A Pimenta	40:17.09	8:39.44	1	2ªFeira a Sábado
234	Arazede	Rua Joaquim A Pimenta	40:17.05	8:39.37	1	2ªFeira a Sábado
235	Arazede	Rua Joaquim A Pimenta	40:16.59	8:39.22	1	2ªFeira a Sábado
236	Arazede	Rua Joaquim A Pimenta	40:16.55	8:39.11	1	2ªFeira a Sábado
237	Arazede	Rua dos Bombeiros	40:16.54	8:39.05	2	2ªFeira a Sábado
238	Arazede	Bombeiros	40:16.53	8:39.01	1	2ªFeira a Sábado
239	Arazede	Centro de Saúde	40:16.51	8:39.59	1	2ªFeira a Sábado
240	Arazede	Igreja	40:16.53	8:38.55	2	2ªFeira a Sábado
241	Arazede	NATURAR	40:15.45	8:38.02	2	2ªFeira a Sábado
242	Arazede	Cemitério	40:16.48	8:38.46	7	2ªFeira a Sábado
243	Arazede	Rua 15 de Agosto	40:17.00	8:39.01	1	2ªFeira a Sábado
244	Arazede	Rua Manuel Joaquim Macedo	40:17.06	8:39.05	1	2ªFeira a Sábado
245	Arazede	Rua Manuel Joaquim Macedo	40:17.10	8:39.13	1	2ªFeira a Sábado
246	Arazede	Café Lucrecio	40:17.02	839.05	1	2ªFeira a Sábado
247	Arazede	Correios	40:16.57	8:39.08	1	2ªFeira a Sábado
248	Arazede	Bombas	40:16.50	8:39.10	3	2ªFeira a Sábado
249	Arazede	Estrada Principal	40:16.48	8:39.10	1	2ªFeira a Sábado
250	Seixo	Estrada Principal	40:14.17	841.04	1	2ªFeira a Sábado
251	Seixo	Junta de Freguesia	40:14.17	8:41.12	1	2ªFeira a Sábado
252	Seixo	Estrada Principal	40:14.16	8:41.20	1	2ªFeira a Sábado
253	Seixo	Rua Amilcar Rulim Grão	40:14.16	8:41.24	1	2ªFeira a Sábado
254	Seixo	Rua Amilcar Rulim Grão	40:14.19	8:41.26	1	2ªFeira a Sábado
255	Seixo	Beco a Direita	40:14.32	8:41.38	1	2ªFeira a Sábado
256	Seixo	Rua à esquerda	40.14.30	8.41.38	1	2ªFeira a Sábado
257	Seixo	Rua da Fonte (Parque de Merendas)	40:14.31	8:41.38	1	2ªFeira a Sábado
258	Seixo	Rua Joaquim da Cruz	40:14.32	8:41.30	1	2ªFeira a Sábado
259	Seixo	Rua Joaquim da Cruz	40:14.21	8:41.40	1	2ªFeira a Sábado
260	Seixo	Rua José Maria	40:14.10	8:41.30	1	2ªFeira a Sábado
261	Seixo	Trav. esq	40:14.04	8:41.24	1	2ªFeira a Sábado
262	Seixo	Trav. esq	40:14.04	8:41.25	1	2ªFeira a Sábado
263	Seixo	Estrada Seixo	40:14.05	8:41.31	2	2ªFeira a Sábado
264	Gatões	Estrada Seixo	40:13.57	8:41.40	1	2ªFeira a Sábado
265	Gatões	Estrada Seixo	40:13.44	8:41.51	1	2ªFeira a Sábado
266	Gatões	Rua do Casal do Jagaz	40:13.22	8:41.51	1	2ªFeira a Sábado
267	Gatões	Rua do Casal do Jagaz	40:13.25	8:41.58	1	2ªFeira a Sábado
268	Gatões	Rua do Campo de Futebol	40:13.14	8:41.43	1	2ªFeira a Sábado
269	Meãs	EN.111	40:12.30	8:37.31	1	2ªFeira a Sábado
270	Meãs	EN.111	40:12.38	8:37.05	1	2ªFeira a Sábado
271	Tentugal	Super Grupo 4	40:13.02	8:34.56	2	2ªFeira a Sábado
272	Tentugal	EN.111	40:13.07	8:34.52	2	2ªFeira a Sábado
	Total				333	

Mercado

montemor-o-velho

4 4

RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Circuito do Centro Histórico
da Vila de Montemor-o-Velho

	Local	Contentores	Frequência
2	Largo da Mercearia	2	2ª Feira a Sábado
3	Rua Abade João	3	2ª Feira a Sábado
4	Rua Bairro da Alegria	2	2ª Feira a Sábado
5	Terreiro Queimado	2	2ª Feira a Sábado
6	Rua Frei José de Sá	3	2ª Feira a Sábado
7	Rua Reverendo Pereira Cardote	2	2ª Feira a Sábado
8	Rua do Salvador	1	2ª Feira a Sábado
9	Escadas do Cantante	4	2ª Feira a Sábado
10	Castelo	3	2ª Feira a Sábado
11	Rua dos Lavradores	2	2ª Feira a Sábado
12	Carreiro de Santo António	3	2ª Feira a Sábado
13	Travessa de Santa Maria Madalena	2	2ª Feira a Sábado
14	Rua das Parreiras	12	2ª Feira a Sábado
	Total	41	

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Caderno de Encargos - Especificações Técnicas

ANEXO B

Mapa de Quantidades

Prestação de Serviços para o sistema de gestão de RSU Município de Montemor-o-Velho

2016-2025

Mapa de Quantidades

2016

Descrição	Unidade	Quantidade/ano
Recolha e Transporte de RU	ton	8500
Recolha e Transporte de monstros	ton	500
Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)	frequência	3
Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados	unidade	200
Reparação de Contentores	unidade	200
Colocação de suportes metálicos	unidade	200
Substituição de Baldes	unidade	30
Actualização de Cadastro	unidade	1
Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos	unidade	2
Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos	unidade	12
Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta	litros	4000

2017

Descrição	Unidade	Quantidade/ano
Recolha e Transporte de RU	ton	8500
Recolha e Transporte de monstros	ton	500
Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)	frequência	3
Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados	unidade	200
Reparação de Contentores	unidade	200
Colocação de suportes metálicos	unidade	200
Substituição de Baldes	unidade	30
Actualização de Cadastro	unidade	1
Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos	unidade	2
Elaboração e envio de relatório anual para reporte de informação à ERSAR de acordo com o Caderno de Encargos	unidade	1
Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos	unidade	12
Preenchimento e envio de ficheiro dos indicadores de 2ª geração	unidade	1
Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta	litros	5000

2018

Descrição	Unidade	Quantidade/ano
Recolha e Transporte de RU	ton	8500
Recolha e Transporte de monstros	ton	500
Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)	frequência	3
Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados	unidade	200
Reparação de Contentores	unidade	200
Colocação de suportes metálicos	unidade	200
Substituição de Baldes	unidade	30
Actualização de Cadastro	unidade	1
Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos	unidade	2
Elaboração e envio de relatório anual para reporte de informação à ERSAR de acordo com o Caderno de Encargos	unidade	1
Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos	unidade	12
Preenchimento e envio de ficheiro dos indicadores de 2ª geração	unidade	1
Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta	litros	6000

2019-2025

Descrição	Unidade	Quantidade/ano
Recolha e Transporte de RU	ton	8500
Recolha e Transporte de monstros	ton	500
Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)	frequência	3
Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados	unidade	50
Reparação de Contentores	unidade	50
Colocação de suportes metálicos	unidade	50
Substituição de Baldes	unidade	10
Actualização de Cadastro	unidade	1
Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos	unidade	2
Elaboração e envio de relatório anual para reporte de informação à ERSAR de acordo com o Caderno de Encargos	unidade	1
Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos	unidade	12
Preenchimento e envio de ficheiro dos indicadores de 2ª geração	unidade	1
Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta	litros	7000

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

Caderno de Encargos - Especificações Técnicas

ANEXO C

Cronograma

Prestação de Serviços para o sistema de gestão de RSU Município de Montemor-o-Velho 2016-2025

Cronograma

2016	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recolha e Transporte de RU												
Recolha e Transporte de monstros												
Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)												
Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados												
Reparação de Contentores												
Colocação de suportes metá icos												
Substituição de Baldes												
Actualização de Cadastro												
Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos												
Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos												
Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta												

2017-2025	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recolha e Transporte de RU												
Recolha e Transporte de monstros												
Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)												
Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados												
Reparação de Contentores												
Colocação de suportes metálicos												
Substituição de Baldes												
Actualização de Cadastro												
Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos												
Elaboração e envio de relatório anual para reporte de informação à ERSAR de acordo com o Caderno de Encargos*												
Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos												
Preenchimento e envio de ficheiro dos indicadores de 2ª geração*												
Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta												

*Nota: Os dados referentes ao ano 2025 devem ser enviados em Dezembro desse mesmo ano

Mapa de Quantidades

		Unidade	Quantidade/ano	Preço Unitário
1.	**Ano 2016**			
1.1	Recolha e Transporte de RU	ton	8500	
1.2	Recolha e Transporte de monstros	ton	500	
1.3	Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)	frequência	3	
1.4	Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados	unidade	200	
1.5	Reparação de Contentores	unidade	200	
1.6	Colocação de suportes metálicos	unidade	200	
1.7	Substituição de Baldes	unidade	30	
1.8	Actualização de Cadastro	unidade	1	
1.9	Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos	unidade	2	
1.10	Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos	unidade	12	
1.11	Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta	litros	4000	
2.	**Ano 2017**			
2.1	Recolha e Transporte de RU	ton	8500	
2.2	Recolha e Transporte de monstros	ton	500	
2.3	Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)	frequência	3	
2.4	Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados	unidade	200	
2.5	Reparação de Contentores	unidade	200	
2.6	Colocação de suportes metálicos	unidade	200	
2.7	Substituição de Baldes	unidade	30	
2.8	Actualização de Cadastro	unidade	1	
2.9	Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos	unidade	2	
2.10	Elaboração e envio de relatório anual para reporte de informação à ERSAR de acordo com o Caderno de Encargos	unidade	1	
2.11	Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos	unidade	12	
2.12	Preenchimento e envio de ficheiro dos indicadores de 2ª geração	unidade	1	
2.13	Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta	litros	5000	
3.	**Ano 2018**			
3.1	Recolha e Transporte de RU	ton	8500	
3.2	Recolha e Transporte de monstros	ton	500	
3.3	Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)	frequência	3	
3.4	Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados	unidade	200	
3.5	Reparação de Contentores	unidade	200	
3.6	Colocação de suportes metálicos	unidade	200	
3.7	Substituição de Baldes	unidade	30	
3.8	Actualização de Cadastro	unidade	1	
3.9	Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos	unidade	2	
3.10	Elaboração e envio de relatório anual para reporte de informação à ERSAR de acordo com o Caderno de Encargos	unidade	1	
3.11	Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos	unidade	12	
3.12	Preenchimento e envio de ficheiro dos indicadores de 2ª geração	unidade	1	
3.13	Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta	litros	6000	
4.	**Anos 2019-2025**			
4.1	Recolha e Transporte de RU	ton	8500	
4.2	Recolha e Transporte de monstros	ton	500	
4.3	Lavagem de Contentores e baldes (1300 + 60)	frequência	3	
4.4	Fornecimento e colocação de contentores novos 800l ou 1100 l serigrafados	unidade	50	
4.5	Reparação de Contentores	unidade	50	
4.6	Colocação de suportes metálicos	unidade	50	
4.7	Substituição de Baldes	unidade	10	
4.8	Actualização de Cadastro	unidade	1	
4.9	Realização de campanhas de sensibilização ambiental de acordo com o caderno encargos	unidade	2	
4.10	Elaboração e envio de relatório anual para reporte de informação à ERSAR de acordo com o Caderno de Encargos	unidade	1	
4.11	Elaboração e envio de relatório mensal com os registos mensais de acordo com o caderno de encargos	unidade	12	
4.12	Preenchimento e envio de ficheiro dos indicadores de 2ª geração	unidade	1	
4.13	Recolha de OAU na rede municipal e porta-a-porta	litros	7000	

Nota: 1.As quantidades previstas para cada ano e não consumidas podem vir a ser utilizadas nos anos seguintes.
2.As quantidades gastas a mais em cada ano, ficarão por conta dos anos seguintes.

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Administração Geral e Finanças

4

Declaração

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, declara, para os efeitos previstos no nº 3 do artº 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de julho, e abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional para Aquisição de serviços para o Sistema de Gestão de RSU do Município de Montemor-o-Velho, que a dotação orçamental será inscrita no projeto de Orçamento com a classificação orçamental 020202 com o valor de total de 492.000€ (quatrocentos e noventa e dois mil euros) distribuído pelo ano económico de 2016.

Montemor-o-Velho, 20 de outubro de 2015

Emílio Augusto Ferreira Torrão

(Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho)

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Divisão de Administração Geral e Finanças
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

4

PROTOCOLO ENTRE A ANMP E A FUNDAÇÃO COLOUSTE GULBENKIAN

DESAFIO GULBENKIAN "NÃO À DIABETES

FICHA DE ADESÃO		
Município:		
Responsável pelo acompanhamento Técnico:		
Nome:		
Serviço:		
Morada:		
Contactos:	Telefone:	
	e-mail:	

Assinatura do Presidente da Câmara:_____

Data:_____

Esta ficha de adesão, depois de preenchida de **forma legível** e devidamente assinada deverá ser submetida on-line em www.anmp.pt, separador protocolos.

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

4

PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO

Nº 04/FD/CAR/2015

Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico

Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo

Fundação do Desporto

Comissão de Gestão Local – Entidade responsável – Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

ipdj INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.
COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL
CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL
edp
maia CÂMARA MUNICIPAL
LUSO
LACTOGAL
RTP
galp energia
Montepio
RENAULT
Liberty Seguros

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)
Rua Doutor Alfredo Magalhães Ramalho, 1 - 1495-165 Algés
T (+351) 217 820 119/20 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt
W www.fundacaodesporto.pt | **Tw** twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto

Entre:

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO,** pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede na Rua Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº 1, 1495 -165 Algés, NIPC 503596744, aqui representada por Carlos Manuel Marta Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE;**

e

2. **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO,** NIPC 501272976, aqui representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE;**

Em conjunto designados pelas **PARTES.**

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico - Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo - conforme previsto no Aviso n.º 01/2015/CAR, no âmbito da *Medida de apoio aos projetos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.

CLÁUSULA 2.ª
Período de execução do programa

O período de execução programática do projeto desportivo objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao ano económico de 2015.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a execução do projeto referido referido na cláusula 1.ª, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no valor de € 33.500,00 (*trinta e três mil e quinhentos euros*).
2.O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental "*Apoio aos projetos desportivos dos CAR*".

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:
a) O montante de € 23.500,00 (*vinte e três mil e quinhentos euros*) no ato da assinatura deste Protocolo;
b) A importância de € 10.000,00 (*dez mil euros*) no decorrer do mês de janeiro do ano seguinte ao da assinatura do presente protocolo, após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 5.ª
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:
a) Realizar o projeto desportivo a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
d) Entregar, após a conclusão do programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, nos moldes definidos no *Aviso n.º 01/2015/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de apoio aos projetos desportivos dos CAR*, pelo **1.º OUTORGANTE**, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na

alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
e) O 2.º OUTORGANTE fica, ainda, obrigado a cumprir com todas as disposições constantes do *Aviso n.º 01/2015/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de apoio aos projetos desportivos dos CAR*, da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**;
f) Publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação da medida que enquadra o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**, constante do anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante;
g) Afixar e exibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do **1.º OUTORGANTE**, uma placa que identifica a medida de apoio e o promotor nos termos e moldes definidos pelo **1.º OUTORGANTE** e fornecida por este, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta;
h) Dar preferência, em igualdade de circunstâncias, para aquisição e prestação de serviços ou fornecimentos, aos Fundadores e Curadores da Fundação indicados em anexo a este Protocolo.

Cláusula 6.ª
Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1.Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2.O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b) e d) da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3.Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na operacionalização do objeto do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª
Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.
2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

Cláusula 8.ª
Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª
Disposições finais

1.Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2.Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Algés, aos 02 dias de setembro de 2015, em dois exemplares de igual valor, um para cada uma das **PARTES**.

Fundação do Desporto
Presidente do Conselho de Administração

(*Carlos Manuel Marta Gonçalves*)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Presidente da Câmara

(*Emílio Augusto Ferreira Torrão*)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 07/10/2015

a 20/10/2015

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
76/2015	Certidão Neg. Habitabil.	Sidalina dos Santos Duarte Martins	Carapinheira	X		01-10-2015	08-10-2015	7	5
160/2015	Alvará de Utilização	António Jorge Simões Rainho	Ereira	X		18-09-2015	30-09-2015	12	8
53/2015	Arquitetura	Sofia da Conceição Neves Simões	Liceia	X		28-09-2015	02-10-2015	4	4
34/2015	Arquitetura	Elisa da Cruz Madaleno Abrunheiro	Seixo de Gatões	X		25-09-2015	14-10-2015	19	11
164/2015	Alvará de Utilização	Maria do Carmo Cachulo	UFAVVNB	X		23-09-2015	14-10-2015	21	13
59/2015	Arquitetura	Ricardo Simão Vitória Mendes	Tentúgal	X		08-09-2015	14-10-2015	36	22
163/2015	Alvará de Utilização	Mário Guardado Pais	UFAVVNB	X		28-09-2015	14-10-2015	16	10
163/2015	Isenção Gas	Mário Guardado Pais	UFAVVNB	X		28-09-2015	14-10-2015	16	10
30/2015	Ocupação da via publica	R&R Teixeira - Soc. De Med. de Seguros	Arazede	X		07-10-2015	14-10-2015	7	5
17/2014	Final	Reinaldo Rama Maia	Carapinheira	X		30-09-2015	14-10-2015	14	8
80/2015	Final	Sandra Isabel Pereira Monteiro	Arazede	X		12-10-2015	14-10-2015	2	2
148/2015	Autorização de utilização	Homar, L.da	Arazede		X	02-10-2015	05-10-2015	3	3
78/2015	Final	Maria da Graça Rosado Figueiredo Monteiro	UFAVVNB	X		25-09-2015	02-10-2015	7	5
24/2012	prorrogação de prazo	Elisabete Isabel Cavaleiro Góis e outro	Seixo de Gatões	X		01-10-2015	14-10-2015	13	9
161/2015	Autorização de utilização	Fábrica da Igreja Paroquial da Freg. Seixo	Seixo de Gatões	X		24-09-2015	14-10-2015	20	12
165/2015	Autorização de utilização	Célia de Fátima Monteiro Laranjeiro	Meãs	X		30-09-2015	14-10-2015	14	8
17/2015	prorrogação de prazo	Adelaide Maria Rodrigues Martinho	Liceia	X		05-10-2015	14-10-2015	9	7
10/2015	Final	Ana Filipa Carnaz Ferreira	Carapinheira	X		28-08-2015	06-10-2015	38	26
97/2012	Averbamento	It Comercio Internacional, S.A.	UFAVVNB	X		29-09-2015	16-10-2015	17	13

Nº total de decisões de deferimento	18			
Nº total de decisões de indeferimento	1	PRAZOS MÉDIOS	14,5	9,5
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	44			

Divisão de Planeamento e Gestão Territorial 1

TARIFÁRIO 2015

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Abastecimento Público de Água

Valores em euros

	m³			
Doméstico	**≤ 5**	**> 5 ≤ 15**	**> 15 ≤ 25**	**> 25**
Base	0,5900	0,7375	0,9219	1,1523
Familiar [1]	0,5900	0,7375	0,7375	1,1523
Social (Carência Económica) [2]	0,2950	0,3688	0,9219	1,1523
Não-Doméstico	**≤ 5**	**> 5 ≤ 15**	**> 15 ≤ 25**	**> 25**
Comércio e Indústria	1,0500	1,3125	1,6406	1,8000
Escolas, Saúde e Serviços	1,1523	1,4404	1,8005	2,2507
Associacoes	0,3150	0,3938	0,4922	0,6152
Juntas e Consumos Próprios	0,2950	0,3688	0,4609	0,5762
Outros Consumos	1,1523	1,4404	1,8005	4,0000
Social [3]	**≤ 75**		**> 75**	
IPSS e Outras Entidades SFL	0,2950		1,1523	
Especial (Carência Económica / Incentivos) [4]				
	≤ 75		**> 75**	
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,5900		1,8000	
	≤ 150		**> 150**	
Empresas > 25 postos de trabalho	0,5900		1,8000	

Valores em euros

	cont. Ø nominal (mm)				
Doméstico	**≤ 15**	**> 15 ≤ 20**	**> 20 ≤ 25**	**> 25 ≤ 30**	**> 30 ≤ 40**
Base	3,4000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Familiar	3,4000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Social (Carência Económica) [2]	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico	**≤ 15**	**> 15 ≤ 20**	**> 20 ≤ 25**	**> 25 ≤ 30**	**> 30 ≤ 40**
Base	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Social	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Especial	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000

Saneamento de Águas Residuais

Valores em euros

Componente Variável **				
	m³			
Doméstico	**≤ 5**	**> 5 ≤ 15**	**> 15 ≤ 25**	**> 25**
Base	0,4425	0,5531	0,6914	0,8643
Familiar [1]	0,4425	0,5531	0,5531	0,8643
Social (Carência Económica) [2]	0,2213	0,2766	0,6914	0,8643
Não-Doméstico	**≤ 5**	**> 5 ≤ 15**	**> 15 ≤ 25**	**> 25**
Comércio e Indústria	0,7875	0,9844	1,2305	1,3500
Escolas, Saúde e Serviços	0,8643	1,0803	1,3504	1,6880
Associacoes	0,2363	0,2953	0,3691	0,4614
Juntas e Consumos Próprios	0,2213	0,2766	0,3457	0,4321
Outros Consumos	0,8643	1,0803	1,3504	3,0000
Social [3]	**≤ 75**		**> 75**	
IPSS e Outras Entidades (ponto i), alínea b), n.º 1 do art 80))	0,2213		0,8643	
Especial (Carência Económica / Incentivos) [4]				
	≤ 75		**> 75**	
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,4425		1,3500	
	≤ 150		**> 150**	
Empresas > 25 postos de trabalho	0,4425		1,3500	

Componente Fixa					
	cont. Ø nominal (mm)				
Doméstico	**≤ 15**	**> 15 ≤ 20**	**> 20 ≤ 25**	**> 25 ≤ 30**	**> 30 ≤ 40**
Base	2,5500	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Familiar	2,5500	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Social (Carência Económica) [2]	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico	**≤ 15**	**> 15 ≤ 20**	**> 20 ≤ 25**	**> 25 ≤ 30**	**> 30 ≤ 40**
Base	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Social	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Especial	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250

Resíduos Sólidos Urbanos - 4,39€	(tarifa única a cobrar por local de consumo)
TRH - 0,235 €	(tarifa única a cobrar por local de consumo)

Sobre as tarifas incide IVA de acordo com a legislação em vigor

** - quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde a 75% do volume de água consumido

[1] nº3 art 79º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

[2] nº2 art 79º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

[3] nº4 art 79º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

[4] nº5 art 79º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

TARIFÁRIO - SERVIÇOS AUXILIARES

ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Regulamento	Valor em Euros
1	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	Art. 71º nº 3 a)	70,00
2	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	Art. 71º nº 3 b)	145,00
3	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	Art. 71º nº 3 d)	50,00
4	Interrupção da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Art. 71º nº 3 e)	61,43
5	Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Art. 71º nº 3 f)	63,13
6	Interrupção da ligação do serviço a pedido do utilizador	Art. 71º nº 3 g)	29,90
7	Restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador	Art. 71º nº 3 h)	29,90
8	Leitura extraordinária de consumos de água	Art. 71º nº 3 i)	31,67
9	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Art. 71º nº 3 j)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
10	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	Art. 71º nº 3 k)	35,00
11	Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública	Art. 71º nº 3 l)	
11.1	Componente Fixa		40,73
11.2	Componente Variável (m3)		10,12
12	Deteção de fuga de canalizações da rede predial (por hora)	Art. 71º nº 3 m)	38,21
13	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial de abastecimento	Art. 71º nº 3 n)	Sob orçamento
14	Alteração de Contador por motivos imputáveis ao utilizador	Art. 50º nº 4	Sob orçamento

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS		Regulamento	Valor em Euros
15	Análise dos projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	Art. 71º nº 6 a)	70,0000
16	Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento	Art. 71º nº 6 b)	145,0000
17	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	Art. 71º nº 6 d)	50,0000
18	Interrupção da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Art. 71º nº 6 e)	78,7100
19	Restabelecimento da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Art. 71º nº 6 f)	63,1300
20	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento (por hora)	Art. 71º nº 6 g)	30,0000
21	Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no art.58.º, e sua substituição	Art. 71º nº 6 h)	Preço a pagar pela aquisição do medidor e sua instalação com a respectiva certificação
22	Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Art. 71º nº 6 i)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
23	Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	Art. 71º nº 6 j)	31,6694
24	Limpeza de coletores particulares	Art. 71º nº 6 k)	
24.1	até 1 hora		92,4318
24.2	por cada hora além da 1ª hora		23,1200
25	Recolha transporte e destino final de lamas de fossas séticas	Art. 71º nº 6 l) e Art.75º	
25.1	Tarifa fixa		20,0000
25.2	Tarifa variáve/cada cisterna (4,35€*4m3)		17,4000
26	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial de saneamento	Art. 71º nº 6 m)	Sob orçamento

OUTROS SERVIÇOS		Regulamento	Valor em Euros
27	Emissão de aviso a notificar da intenção de interrupção de fornecimento/recolha	Art. 71º nº 7 a)	2,5000
28	Informação sobre os sistemas públicos de abastecimento e ou saneamento incluindo fornecimento de planta topográfica	Art. 71º nº 7 b)	36,4061
29	Taxa de urgência, pedido para disponibilização do serviço nas 24h00 imediatas	Art. 71º nº 7 c)	48,0300
30	Reparações na via publica nas infraestruturas municipais da responsabilidade de terceiros	Art. 71º nº 7 d)	Sob orçamento
31	Outros serviços sujeitos a orçamento, nomeadamente serviços com carater único, esporádico e excecional	Art. 71º nº 7 e)	Sob orçamento

ABASTECIMENTO DE AGUA Ramais e Ampliações		Regulamento	Valor em Euros
32	**Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (≤Ø90)**	**Art. 16º nº 9**	
32.2	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala) (ml)		57,8700
32.3	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)		49,1500
33	**Ramal PEAD 1.0Mpa incluindo a caixa para instalação do contador**		
33.1	Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Art. 76º nº 1	Gratuito
33.2	Por cada metro além dos 20m (ml)	Art. 76º nº 4 a)	32,3302
33.3	Construção de ramal de ligação de rega ou construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	Art. 76º nº 4 b) e d)	332,7538
33.4	Outros ramais	Art. 76º	Sob orçamento
34	**Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador**	**Art. 71º nº 3 c)**	
34.1	Até uma distância máxima de 3 metros (un)		119,3906
34.2	Cada metro linear a mais ou fração (ml)		30,0000
34.3	Outras situações		Sob orçamento
35	**Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador**	**Art. 71º nº 3 c)**	
35.1	Por cada metro a mais além dos 20 m (ml)		30,0000
36	**Outras Situações**		**Sob orçamento**

SANEAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS Ramais e Ampliações		Regulamento	Valor em Euros
37	**Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (Ø200)**	**Art. 16º nº 9**	
37.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala) (ml)		66,7914
37.2	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)		58,0720
38	**Ramal (Ø125 ou Ø160) e (h=1.0m), incluindo a caixa domiciliária**		
38.1	Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	**Art. 71 n.º 6 c)**	Gratuito
38.2	Por cada metro além dos 20m (ml)	**Art. 76º nº 4 a)**	47,3552
38.3	Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	**Art. 76º nº 4 b)**	556,6038
38.4	Outros ramais	**Art. 76º**	Sob orçamento
39	**Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador**	**Art. 71 n.º 6 c)**	
39.1	Até à profundidade de 1.0m (un)		322,2566
39.2	Para profundidades superiores a 1.0m (un)		340,4985
39.3	Por cada metro além dos 20m (ml)		37,5000
40	**Outras Situações**		**Sob orçamento**

RESIDUOS SOLIDOS URBANOS		Regulamento	Valor em Euros
41	**Recolha de resíduos sólidos de grandes produtores, comerciais e industriais**	**Art. 53º, nº 1 a)**	
41.1	Por tonelada ou fração		60,0000
41.2	Acresce por cada Km percorrido pela viatura		0,1500
42	**Operações de silvicultura preventiva, faixas de gestão de combustiveis (FGC) da responsabilidade de privados**	**Art. 53º, nº 1 b)**	
42.1	Limpeza de matos, silvas e desbaste (arbustos e pequenas árvores), incluindo maquinaria de forma a efetuar as referidas ações:		
42.1.1	Por hora		50,0000
42.1.2	Por dia		300,0000
42.2	Recolha de resíduos das faixas de gestão de combustiveis		
42.2.1	Até 6m3		100,0000
42 2.2	Acréscimo por cada m3		25,0000
42 2.3	Queima de resíduos das FGC no local do corte		50,0000
43	**Outras operações silvicolas**	**Art. 53º, nº 2**	
43.1	Abate de árvores com grau de risco baixo		170,0000
43.2	Abate de árvores com grau de risco elevado (interceptar habitações e estradas)		240,0000